

Tomada de Preços 001/2023

Processo Administrativo nº010/2023

Protocolo nº 74621/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Abertura: 24/02/2023

Horário: 09h30min

Volume 03



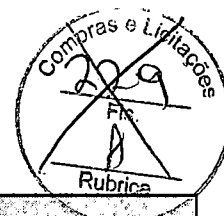
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/02/2023 8:26 AM

À Engenharia Civil, Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Encaminhado para análise e parecer quanto às documentações específicas para qualificação técnica previstas no item 10, subitem 03.

Após, retorne para continuidade do certame.

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

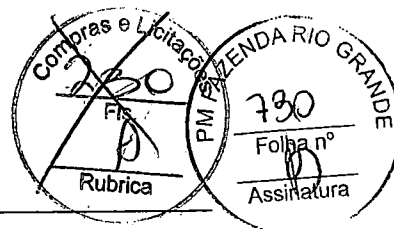
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 004/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.



Ref.: Processo 74.621/2022

DESTINO: Comissão de Licitação

A Pregoeira Municipal,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

OBJETO: TOMADA DE PREÇO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA R. SÃO LUCIANO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação (Exclusivamente ao subitem 03, páginas 11 a 16) apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço 001/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação urbana R. São Luciano.

Segue abaixo consideração identificada para cada Empresa Licitante:

A) DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

- Apresentou a Documentação de Qualificação Técnica Completa.

B) TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

- 1- Em atenção ao item B, tem a informar que o primeiro atestado de capacidade técnica através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), sob número 1720230000535, apresenta o Responsável Técnico indicado Eros Brandão Varela de Albuquerque CREA-PR 11377/D, comprovando ter executado obra similar, contudo ressalta-se que a empresa contratada está em nome de L.E.V Transportes LTDA-ME;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

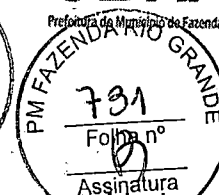
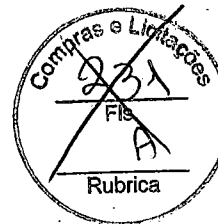
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- 2- Ainda no que se refere o item B, o segundo atestado de capacidade técnica através da Certidão de Acervo Técnico (CAT) número 7307/2017, apresenta o Responsável Técnico indicado Eros Brandão Varela de Albuquerque CREA-PR 11377/D, comprovando ter executado obra similar, contudo ressalta-se que no acervo consta a empresa contratada em nome de L.E.V Transportes LTDA-ME, porém no atestado de capacidade técnica parcial anexado em conjunto a certidão apresenta o nome da empresa VDL Construtora LTDA;
- 3- Referente ao item C.1, foi apresentado contrato de prestação de serviço técnico do Responsável Técnico indicado Eros Brandão Varela de Albuquerque CREA-PR 11377/D com a empresa "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, CNPJ 24.658.404/0001-35", contudo o referido instrumento apresenta nome da proponente diferente da que está participando do presente certame licitatório (Transloren Transportes Ltda), porém sendo o mesmo CNPJ. Ressalta-se que no edital informa que a comprovação de vínculo se dará quando da assinatura do contrato;
- 4- Em atenção ao Item H, foi apresentada relação de equipamentos inferior a relação mínima de equipamentos estabelecidas no item H.1 do edital de licitação;
- 5- Foi apresentada no Item I, cronograma de equipamentos de acordo com a relação que a empresa anexou ao Item H, contudo inferior a relação mínima de equipamentos estabelecidas no item H.1 do edital de licitação;
- 6- Para o item L, foi apresentado uma declaração (Atestado de capacidade Técnica), no qual o presente instrumento consta os responsáveis pela execução da obra, empresa Transloren Transportes LTDA, CNPJ 24.658.404/0001-35 e Responsável Técnico indicado Eros Brandão Varela de Albuquerque CREA-PR 11377/D, sendo o documento assinado e atestado por pessoa física através do Sr. Rogério Marlinho Toczec, CPF 034.438.119-65, datado dia 13/02/2023, referente a serviços de preparação de solo, aplicação de material e pavimentação em CBUQ executados no período compreendido entre 06/02/2021 a 17/05/2021. Contudo, tem a se ressaltar que conforme Certidão de Registros de Pessoa Jurídica e Negativas de Débitos – CREA-PR emitidas e apresentadas no ITEM B



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

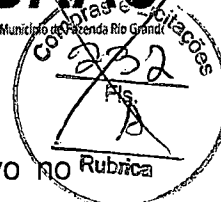
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



da presente licitação, consta que a empresa tem registro ativo no CREA-PR desde 13/02/2023, assim como também o registro na empresa do responsável técnico Engenheiro Eros Brandão na mesma data, no entanto, se constata que a realização dos serviços é anterior ao registro no conselho de Classe.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Entende-se que os requisitos técnicos exigidos em edital referente à Qualificação Técnica, item 3, foi integralmente cumprido sem ressalvas por 01 empresa participante, sendo: A) *Dezembro Mineração E Pavimentação Eireli*.

Para as demais empresas que participaram do certame 01 empresa: B) *Transloren Transportes Ltda*, foram apontadas considerações/ observações às quais devem ser avaliadas pela comissão permanente de licitações para análise e posterior prosseguimento dos trâmites da concorrência em epígrafe.

Sem mais para o momento,



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 28/02/2023 14:15:21-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

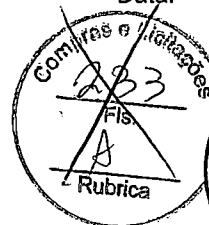
Matrícula 353292



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

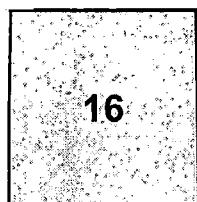
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2023 2:15 PM

À Contabilidade,

Encaminhado para análise e parecer quanto à qualificação econômico-financeira, nos termos do item 10, subitem 04 do edital.

Após, retorne.

Gislaine Erardrt



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2023



PARECER Nº 309/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 01/2023

**Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana
– Rua São Luciano – Santa Terezinha.**

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 01/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

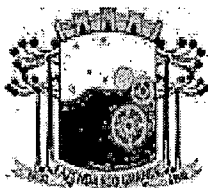
DEZEMBROO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA.

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 e 2022 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAs** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437-
991
Dados: 2023.03.02
15:35:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 01/2023, que tem como objeto a **“contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha”**, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação, realize a adequação das Declarações (Anexos VII e VIII) do edital, observando para tanto a relação mínima de equipamentos exigidos no instrumento convocatório. No mesmo prazo, deverá a proponente esclarecer acerca do atestado de capacidade técnica da empresa apresentado às fls. 683, informando a respeito da observação apontada pelo setor de Engenharia (Memorando Técnico nº 004/2023) no que diz respeito a data da prestação de serviços e a data de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA/PR.

Os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 06/03/2023 14:57:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 242/2022

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA - TP 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 06/03/2023 15:09

Para: evolua.sac@gmail.com <evolua.sac@gmail.com>

📎 2 anexos (299 KB)

12 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIA.pdf; 10 - Parecer técnico (habilitação).pdf;

Boa tarde,

Segue aviso de diligência.

O documento também está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital da Tomada de Preços 001/2023

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº041/2023 de 06 de março de 2023

Página 31



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Objeto: "Aquisição de extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte, de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 235/2022;
Protocolo: 47823/2022;
Data da Assinatura: 01/02/2023.

Detentor: ONADIR SERRATO JUNIOR;
CNPJ: 23.935.375/0001-49;
Inscrição Estadual nº: 90804673-00;
Endereço: Rua Elzeu Faria, nº 91 - C14, Bairro: Xaxim - Curitiba/PR;
Administrador: Onadir Serrato Junior;
CPF nº: 403.012.579-49;
Valor Total: R\$ 4.478,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção da Sinalização em Cruzamentos Viários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 251/2022;
Protocolo: 40231/2022;
Data da Assinatura: 06/02/2023.

Detentor: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 80.590.045/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90327397-05;
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, Curitiba/PR;
Administrador: Jacqueline Maria Falsolino;
CPF nº: 659.272.819-16;
Valor Total: R\$ 2.739.795,22 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 01/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente TRANSLORREN TRANSPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.638.404/0001-35, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação, realize a aquisição das Declarações (Anexos VII e VIII) do edital, observando para tanto a relação mínima de equipamentos exigidos no instrumento convocatório. No mesmo prazo, deverá a proponente encarecer o preço do atestado de capacidade técnica da empresa apresentado às fls. 683, informando a respeito da observação apontada pelo setor de Engenharia (Memoranda Técnica nº 004/2023) no que diz respeito a data da prestação de serviços e a data do registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRHA/PR.

Os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

gub: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Gislaine Harold Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público nº 09/2022, nos seguintes termos:

- AL1º Após análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva, fica MANTIDO o Edital divulgado por intermédio do Edital nº 08.01/2022, datado em 23 de fevereiro de 2023.
- AL2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.
- AL3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente

Dionatan Marcos dos Santos
Presidente da Comissão

Edital nº 09/2022 - Resultado Definitivo da Prova Objetiva - FAZPREV

Página 1 de 1

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 24.658.404/000-35



TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
PROTOCOLO Nº. 74621/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 010/2023

ANEXO VII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Item	Quantidade	Especificação
01	1	Moto niveladora 140 HP
02	1	Carregadeira frontal de pneus 170 HP
03	1	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
04	1	Rolo tandem liso 6-8 t
05	1	Rolo pneus autopropelido 20 t
06	1	Retroescavadeira 62 HP
07	1	Escavadeira Hidráulica
08	1	Caminhão tanque 10.000 l
09	1	Caminhão espargidor de asfalto 6.000
10	2	Caminhão basculante 10,0 m3
11	1	Vibro acabadora esteiras 98 t/h
12	1	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP

JAMESON JOSE PELANDA
RESPONSÁVEL LEGAL
RG 10.859.154-4

EROS BRANDÃO VARELA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 11377/D RG 1.085.673-6

MANDIRITUBA 08 DE MARÇO DE 2023

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.658.404/0001-35
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SL 2 MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000
TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR



TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROTOCOLO Nº. 74621/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 010/2023

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	120
01	Moto niveladora 140 HP	Utilização		x	x	
		Quantidade		1	1	
02	Carregadeira frontal de pneus 170 HP	Utilização	x	x	x	
		Quantidade	1	1	1	
03	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	Utilização		x	x	
		Quantidade		1	1	
04	Rolo tandem liso 6-8 t	Utilização			x	
		Quantidade			1	
05	Rolo pneus autopropelido 20 t	Utilização			x	
		Quantidade			1	
06	Retroescavadeira 62 HP	Utilização	X	X	x	x
		Quantidade	1	1	1	1
07	Escavadeira Hidráulica	Utilização	X	X	x	
		Quantidade	1	1	1	

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.658.404/0001-35

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SL 2 MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000

24.658.404/0001-35

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 24.658.404/000-35



08	Caminhão tanque 10.000 l	Utilização		X	X	
		Quantidade		1	1	
09	Caminhão espargidor de asfalto 6.000	Utilização			X	
		Quantidade			1	
10	Caminhão basculante 10,0 m3	Utilização	X	X	X	
		Quantidade	2	2	2	
11	Vibro acabadora esteiras 98 t/h	Utilização		X	X	
		Quantidade		1	1	
12	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP	Utilização		X 1		

MANDIRITUBA 08 DE MARÇO DE 2023

JANILSON JOSE PELANDA
RESPONSÁVEL LEGAL
RG 10.859.154-4

EROS BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 11377/D RG 1.085.673-6

24.658.404/0001-35

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.658.404/0001-35
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SL 2 MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão de Licitações

Transloren Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, com sede no município de Mandirituba/PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Janilson José Pelanda, RG 10859154-4, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar os esclarecimentos necessários e solicitados pelo Aviso de Promoção de Diligência do dia 6 de março de 2023.

1. DAS ADEQUAÇÕES NAS DECLARAÇÕES DOS ANEXOS VII E VIII

empresa fará os necessários ajustes nas declarações e apresentará ao setor de licitações dentro do prazo.

2. COM RELAÇÃO AOS ATESTADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Como solicitado no edital, a comprovação dizia respeito ao profissional indicado como responsável e não obrigatoriamente deveria ser da empresa concorrente. O Acervo apresentado é compatível com o objeto licitado e foi realizado para a empresa L.E.V. TRANSPORTES sob responsabilidade técnica do atual engenheiro da empresa licitante, o Eng.º Eros Brandão. Contudo, como poderá ser constatado na CAT 7307/217 no item informações complementares, conforme incluído abaixo, a empresa L.E.V mudou de denominação social, passando a ser VDL CONSTRUTORA LTDA.

Informações complementares:

A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA PASSOU A SER VDL CONSTRUTORA LTDA - EPP, A PARTIR DE 23/07/2014.

Dessa forma, conclui-se que os atestados são compatíveis com o solicitado no edital e com o objeto da licitação integralmente.

3. CONTRATO DO ENGENHEIRO – PELANDA INTERMEDIÇÃO

Neste item vale ressaltar que o nome Pelanda Intermediação de Negócios é o nome fantasia da empresa licitante, como poderá ser verificado no cartão CNPJ, conforme abaixo:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.404/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATUM DE EMISSÃO 26/04/2016
NOME EMPRESARIAL TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS		
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177 CENTRO - CEP: 83.800-000 MANDIRITUBA - PR		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.22-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-8-01 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.21-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
TIPO DE SOCIEDADE 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

Também vale ressaltar que o Eng.º Eros já presta serviços para a empresa licitante, dessa forma o contrato de prestação de serviços já é valido como comprovação do vínculo.

4. ATESTADO DA EMPRESA

Com relação ao item 6 levantado pelo Engenheiro da Prefeitura, temos as seguintes considerações: A empresa Translorem atua com terraplenagem e asfaltos a muitos anos, contudo nenhum dos clientes, em grande maioria produtores rurais, granjas, fazendas e transportadoras, nunca solicitaram o CREA da empresa, somente a apresentação do Engenheiro.

A empresa fez a regularização no CREA justamente para participar das concorrências públicas, pois é exigido tal documentação. Contudo, como se pode verificar, o produtor rural que firmou o atestado contratou a empresa Transloren Transportes Ltda CNPJ 24.658.404/0001-35 para a realização dos serviços. Outro ponto é com relação à vinculação do Engenheiro Eros. O engenheiro Eros já prestava serviços para a empresa, contudo o contrato não estava formalizado no CREA. A formalização do contrato no CREA só ocorreu em fevereiro com a entrada da empresa em citações. Todos esses itens não prejudicam a habilitação da empresa, pois são detalhes que não alteram a capacidade técnica e o valor jurídico da documentação apresentada para a licitação.

Temos a considerar que a empresa é regularizada no CREA, o contrato do Eng.º também está devidamente registrado e todos os requisitos técnicos foram cumpridos, dessa forma, a licitante, após cumprida a diligência, pugna pelo prosseguimento da licitação com sua devida classificação para a etapa de abertura de proposta de preços.

Nestes termos, pede deferimento.

Aline Langner
OAB/PR 70.903

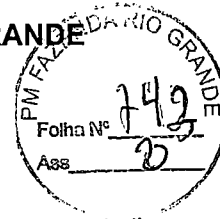
Janilson José Pelanda
RG 10859154-4

24.658.404/0001-35
TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/03/2023 3:26 PM

À Engenharia Civil, Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Diante dos apontamentos realizados pelo Sr. Engenheiro, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requereu a promoção de diligência à proponente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA para adequação das Declarações (Anexos VII e VIII) do edital e esclarecimentos acerca do atestado de capacidade técnica da empresa apresentado às fls. 683, no que diz respeito a data da prestação de serviços e a data de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA/PR.

No prazo fixado, a proponente realizou a juntada das declarações e prestou esclarecimentos quanto aos questionamentos levantados pelo Sr. Engenheiro, conforme documentos anexos ao processo. Assim, reencaminho para análise e parecer quanto as documentações específicas para qualificação técnica previstas no item 10, subitem 03.

Após, retorne para continuidade do certame.

Gislaine Erardt



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 005/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Ref.: Processo 74.621/2022

DESTINO: Comissão de Licitação

A Pregoeira Municipal,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

OBJETO: TOMADA DE PREÇO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA R. SÃO LUCIANO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação (Exclusivamente ao subitem 03, páginas 11 a 16) apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço 001/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação urbana R. São Luciano.

Conforme apresentado no memorando técnico 004/2023 SMOP-FRG, foram apresentados pontos os quais foram considerados necessários a serem avaliados pela comissão de licitação, a qual posteriormente no uso de suas atribuições emitiu aviso de promoção de diligência para a empresa Transloren Transportes LTDA, relativo as declarações VII, VIII e esclarecimento sobre o atestado de capacidade técnica.

Tem a informar que passado a presente etapa do processo, foram apresentadas as novas declarações VII, VII assim como esclarecimento do atestado da empresa, entendendo que as novas documentações juntadas estão adequadas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554

Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Segue abaixo consideração identificada para cada Empresa Licitante:

A) DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

- Apresentou a Documentação de Qualificação Técnica Completa.

B) TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

- Conforme diligência efetuada, foram apresentadas novas documentações complementares, entendendo que estas estão adequadas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Entende-se que os requisitos técnicos exigidos em edital referente à Qualificação Técnica, item 3, foram integralmente cumpridos sem ressalvas pelas 02 empresas participantes, sendo: A) *Dezembro Mineração E Pavimentação Eireli* e B) *Transloren Transportes Ltda*.

Sem mais para o momento,

gov.br

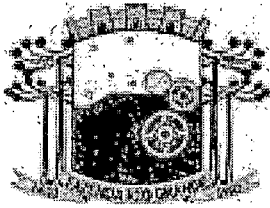
Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 09/03/2023 15:11:54-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha**, conforme segue:

As licitantes: **TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35 e **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52 resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 10/03/2023 08:29:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**

Julgamento de Habilitação TP 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 10/03/2023 08:37

Para: Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>; evolua.sac@gmail.com
<evolua.sac@gmail.com>

📎 1 anexos (150 KB)

14 - Julgamento de Habilitação TP 001-2023.pdf;



Bom dia,

Segue julgamento de habilitação referente à Tomada de Preços 001/2023.

O documento também está disponível no Portal da Transparência do Município e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.



Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2023 de 10 de março de 2023

Página 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83253-000 - Fone: (41) 3627.8500
Tel: (41) 3308 - Fax: (41) 3308 - E-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Aprovações na Banca de Avaliação do FAZARTE - Etapa VIII

Em conformidade ao disposto no item 6.1 do VIII Edital de Chamamento Público para Confecção de Artesato para Feira de Artesato "FazArte" - Etapa VIII, publicado no Diário Oficial edição 020/2023 em 31/01/2023, a Secretaria Municipal de Cultura torna pública a LISTA DE APROVADOS pela banca avaliadora do programa FAZARTE, realizada no dia 03/03/2023.

Os aprovados serão convocados para participar de feiras organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a ordem classificatória da tabela abaixo:

ARTESÃO
ANTONIA MARIA DI JESUS
ANTONIO DA SILVA SANTOS
FABIANO CALVÃO
FRANCISCA LUCIA AMORIM
GETELMA CASTILHO RAMOS
IVONE TE CORTEIA LIDER
JAYANA GONÇALVES LEÃO
JOSIANE FERNANDA M. CORDEIRO
LUSIANE CEDOR GOMES
MARA REGINA DA SILVA
SIMONE BEZERRA BENTES

Instituto Federal de Curitiba
Secretaria Municipal de Cultura
Data: 03/03/2023

Nataniel Pereira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6793/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 021/2023, o qual tem como objeto a "a seleção da Entidade Fechada da Previdência Complementar Multiproductores, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de carga efetiva da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná"; e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: FUNDAÇÃO SANEAPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 73.992.438/0001-00. O processo atende a legislação pertinente em todas as transações, conforme Parecer nº 114/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura
NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA
Mário Antonio Marques Silva

Mário Antonio Marques Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROTOCOLO 59852/2023 - Processo Administrativo nº 034/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (19 passageiros + 2 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo SESA nº 783/2019. Edital e Edital de Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/03/2023 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/p/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde
NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliana Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira

Eliana Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Lourenço - Santa Teresinha, conforme segue:

As licitantes: TRANSLORREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.638.404/0001-35 e DEZENBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO IRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata do serviço público, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2023.

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NOME DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Glauber Erwin Rodrigues de Oliveira

Glauber Erwin Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Onde se lê:

Defensor: RG LUNA LTDA;

CNPJ: 47.378.309/0001-83;

Inscrição Estadual nº: 90808352-02;

Endereço: Rua Deputado Benedito Lócio Machado, CEP: 86.430-000, nº 72, Centro, Santo Antônio da Platina-PR;

Administrador: Danilo Nunes de Almeida;

CNPJ nº: 075.804.689-00;

Valor Total: R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Defensor: NUNES DE ALMEIDA LTDA;

CNPJ: 47.378.309/0001-83;

Inscrição Estadual nº: 90808352-02;

Endereço: Rua Deputado Benedito Lócio Machado, CEP: 86.430-000, nº 72, Centro, Santo Antônio da Platina-PR;

Administrador: Danilo Nunes de Almeida;

CNPJ nº: 075.804.689-00;

Valor Total: R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

RE: RECURSO ADMINISTRATIVO TP 01/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 16/03/2023 16:00

Para: Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

Boa tarde,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

De: Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 16 de março de 2023 10:32

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO TP 01/2023

Olá bom dia,

Encaminho para as providências necessárias o Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços 01/2023 - empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Fico no aguardo, quanto a tramitação.

À disposição.

Att.,

--

Karolline Rodrigues

Administrativo

(41) 3283-5892

**EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR**

Tomada de Preços nº 001/2023

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, com sede à Rua Rafael Puchetti, nº 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Itália, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-330, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 7413865-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.370.719-82, por intermédio de sua procuradora, que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que faz pelas razões que passa a expor:

I- PRELIMINAR: DO DIREITO DE PETIÇÃO.

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a recorrida transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer

para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."

Assim, requer a Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente *"ad argumentandum"*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

II- SÍNTESE FÁTICA.

Atendendo ao chamamento da Prefeitura de Fazenda Rio Grande o certamente licitacional, a Recorrente participou de Licitação Pública de sistema de tomada de preços- 001/2023.

Conforme, consignado na Ata da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão de habilitação da empresa *"TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA"*, devida a falta de comprovação dos itens essencial para o certame licitatório.

Frisa-se, que a empresa que fora habilitada não cumpriu quase nenhuma qualificação técnica exigida pelo edital de licitação.

Salienta-se, que a quantidade mínima de equipamentos também não foi obedecida pela referida empresa, o que causaria enormes prejuízos para o andamento e conclusão da obra.

Destarte, merece reforma a decisão atacada.

III- DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, a referida empresa, "TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA", não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

A empresa deixou de apresentar o item B, C.1, H, I, L, ou seja, a grande maioria dos itens técnicos exigidos no certame licitatório.

Tais documentos deveriam ser apresentados, haja vista, que faz parte do edital licitatório, bem como, a licitude para participação do certame.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE
SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO.
REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO
DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital
é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser
descumprido pela Administração e deve ser observado
por todos os licitantes, para que concorram em
igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante,**

para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***.

3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em**

*especial aqueles que orientam as ações da Administração.*3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018).

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado

o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele confida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo do Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Destarte, merece reforma a presente decisão para declarar inabilitada a empresa "TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA", por descumprimento edilício.

IV- DO PEDIDO.

Assim, diante de tudo ora exposto, requer digne-se V. Exa. Conhecer o recurso apresentado julgar totalmente **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente com a finalidade de inabilitar a empresa "TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA".

Termos em que,
Pede Deferimento.

São José dos Pinhais, 15 de março de 2023

REGIELY
ROSSI
RIBEIRO
Assinado de forma digital por REGIELY ROSSI RIBEIRO
Dados: 2023.03.16 09:50:28 -03'00'
REGIELY ROSSI RIBEIRO
OAB/PR 70.286



Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo - TP 01/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 16/03/2023 16:14

Para: evolua.sac@gmail.com <evolua.sac@gmail.com>

Prezado,

Em cumprimento ao art. 109, §3º da lei 8666/93, encaminho cópia do Recurso administrativo protocolado pela licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI para que, desejando, apresente no prazo legal, as contrarrazões ao recurso interposto.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão de Licitações

Translören Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, com sede no município de Mandirituba/PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Janilson José Pelanda, RG 10859154-4, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. SÍNTESE FÁTICA

Após a publicação do Julgamento de Habilitação, a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI interpôs recurso em face da habilitação da licitante, acima qualificada, alegando descumprimento do edital e não atendimento aos requisitos exigidos nos itens B, C.1, H, I e L.

2. COM RELAÇÃO À DILIGÊNCIA

Primeiramente, há de se ressaltar que a empresa prontamente respondeu e adequou o exigido na convocação de diligência da data de 06 de março de 2023. Tal adequação e correção de documentos, é permitida e baseada no item 13.4 do referido edital:

“13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.”

As diligências requeridas nada mais são que erros e omissões sanáveis, permitindo assim a adequação e posterior habilitação da empresa TRANSLÖREN TRANSPORTES, não se tratando de novos documentos, muito menos de não atendimento das exigências do edital, pelo contrário, as diligências promovidas pela licitante são o estrito cumprimento do previsto em edital.

3. ITEM B

O item B do edital, requer:

“Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acerto técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação”.

Ora, resta claro que tal item fora cumprido pela licitante Translören, os atestados registrados no CREA foram apresentados na habilitação e somente restaram esclarecimentos a serem realizados, os quais foram devidamente dirimidos em resposta à diligência que questionava o nome da empresa emitente do atestado, o qual constava em observações no próprio atestado.

4. ITEM C.1

Com relação ao item C.1 levantado pelo concorrente, não há dúvidas de que a comprovação de vínculo do engenheiro Eros fora apresentada e esclarecida, conforme edital, uma vez que apresentado contrato de prestação de serviços do engenheiro para com a empresa Transloren.

“c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Emprego da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente)”.

5. ITEM H e ITEM I

Acerca dos itens H e I, que tratam sobre as máquinas e equipamentos para a obra, salientamos que as mudanças feitas pela equipe técnica na quantidade de máquinas e no cronograma, sobreveio de uma análise técnica de engenharia, porém a licitante possui todas as máquinas exigidas no edital, e ainda, ao ter a oportunidade de sanar o vício contido na lista e no cronograma, o fez, adequando o erro sanável às exigências editalícias. É importante também explicitar que após a diligência, requerida sob cumprimento do edital, a empresa Transloren cumpriu com todas as exigências no que diz respeito às máquinas a serem utilizadas na obra, ensejando sua habilitação.

6. ITEM L

O item L do edital requer:

“A PropONENTE deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s), de execução e conclusão bem sucedida, emitidas em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação”.

Não há nenhuma dúvida de que a licitante apresentou atestado compatível em objeto, quantidade e relevância com a licitação. Inclusive, é importante destacar que a empresa já atua há anos no ramo de terraplanagem e pavimentação para pessoas jurídicas de direito privado, tendo sucesso e entrega a contento de todas as suas obras, as quais são semelhantes à obra objeto da licitação.

Ademais, é válido ressaltar que só há duas concorrentes na presente licitação, sendo que as duas cumpriram as exigências editalícias, resta clara a justa habilitação da empresa Transloren Transportes LTDA., não merecendo prosperar as alegações vagas contidas no recurso interposto.

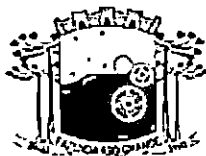
Nestes termos, pede deferimento.

Aline Langner
OAB/PR 70.903

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANILSON JOSE PELANDA
Data: 22/03/2023 13:49:26-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Janilson-José Pelanda
RG 10859154-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preço nº 001/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 001/2023, a qual tem por objeto a “contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha”.

Acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52 a fim de inabilitar no certame a empresa **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35.

Ante a contrarrazão de recurso interposta por **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, e diligência atendida, mantenho **HABILITADA**, conforme o julgamento de habilitação proferido pela Presidente de Licitação Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira.

Os recursos, e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 23/03/2023 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 242/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO - JULGAMENTO E DECISÃO
Tomada de Preço nº 001/2023



A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos interpostos pelas licitantes **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, e **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, acerca do julgamento de habilitação das respectivas empresas concorrentes entre si, no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 001/2023, a qual tem por objeto “contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha”.

1. DO RELATÓRIO

Em 10 de março de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 45/2023, o Julgamento de Habilitação, sendo declaradas habilitadas as empresas **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, e **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**.

A proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação da respectiva empresa concorrentes entre si.

O recurso foi encaminhado à licitante, por meio eletrônico, momento em que foi intimada para apresentar contrarrazões.

Dada a oportunidade, a licitante **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, apresentaram, em 22 de março de 2023, a contrarrazão ao recurso interposto.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Inciso I do Art. 109 da Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de interposição de recurso do julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O parágrafo do Art. 109 determina que a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "e", serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, ou, conforme o caso, lavrada na própria ata.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

No caso em tela, o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, letra "a", foi concedido mediante publicação na imprensa oficial, sendo comunicada a decisão a todos os interessados em 16 de março de 2023.

A recorrente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** interpôs recurso acerca do julgamento de habilitação em 16 de março de 2022, portanto, tempestivamente.

Em obediência ao Art. 109, § 3º, da Lei geral de licitações, o recurso foi encaminhado a licitante **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, em 16 de março de 2023 para apresentação de contrarrazões.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A proponente **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA** apresentou, em 22 de março de 2023, contrarrazões aos recursos interpostos, logo, também tempestivamente.

Ante os fatos, os recursos e contrarrazões foram recebidos para análise, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

§2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1. Do recurso interposto por **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

O recurso traz as alegações de que a recorrida não teria apresentado qualificação técnica item 3, suficiente conforme exigida em edital, e quantidade mínima de equipamentos também não fora obedecida, descumprindo os itens B, C.1, H, I e L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em vista disso, requereu a inabilitação da licitante **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, pela ausência de atendimento ao edital.

3.1.1. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Em síntese a recorrida **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, alega que a documentação foi apresentada e adequada na convocação de diligência da data de 06 de março de 2023. Tal adequação é permitida e baseada no item 13.4 do referido edital.

“Acrescenta que item B, fora cumprido pela licitante Transloren, os atestados registrados no CREA foram apresentados na habilitação e somente restaram esclarecimentos a serem realizados, os quais foram devidamente dirimidos em resposta à diligência que questionava o nome da empresa emitente do atestado, o qual constava em observações no próprio atestado. Com relação ao item C.1 levantado pelo concorrente, não há dúvidas de que a comprovação de vínculo do engenheiro Eros fora apresentada e esclarecida, conforme edital, uma vez que apresentado contrato de prestação de serviços do engenheiro para com a empresa Transloren. Acerca dos itens H e I, que tratam sobre as máquinas e equipamentos para a obra, salientamos que as mudanças feitas pela equipe técnica na quantidade de máquinas e no cronograma, sobreveio de uma análise técnica de engenharia, porém a licitante possui todas as máquinas exigidas no edital, e ainda, ao ter a oportunidade de sanar o vício contido na lista e no cronograma, o fez, adequando o erro sanável às exigências editalícias. É importante também explicitar que após a diligência, requerida sob cumprimento do edital, a empresa Transloren cumpriu com todas as exigências no que diz respeito às máquinas a serem utilizadas na obra, ensejando sua habilitação. Não há nenhuma dúvida de atendeu o item L que a licitante apresentou atestado compatível em objeto, quantidade e relevância com a licitação. Inclusive, é importante destacar que a empresa já atua há anos no ramo de terraplanagem e pavimentação para pessoas jurídicas de direito privado, tendo sucesso e entrega a contento de todas as suas obras, as quais são semelhantes à obra objeto da licitação.”

4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

Da análise dos documentos apresentados através da diligência aberta pela presidente de licitação, Sra. Gislaine, constantes nas folhas 738 a 742 e parecer do engenheiro folhas 744 e 745 do processo de licitação, disponibilizado no portal da transparência do município, a empresa atendeu ao solicitado em edital sanando todas as indagações e questionamentos contidos no recurso da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

As diligências requeridas nada mais são que erros e omissões sanáveis, permitindo assim a adequação e posterior habilitação da empresa **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, não se tratando de novos documentos, muito menos de não atendimento das exigências do edital, pelo contrário, as diligências promovidas pela licitante são o estrito cumprimento do previsto em edital.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e julgar que será mantido a habilitação da empresa **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, nos termos da fundamentação supra.

Dê-se ciência do ora decidido aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos inerentes ao recurso no Mural de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 23/03/2023 14:54:28-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 242/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tomada de Preço nº 001/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devidamente informados acerca do procedimento licitatório de Tomada de Preço 01/2023, a qual tem por objeto a “contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha”. Desonerado, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, mantendo **HABILITADA TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, conforme o julgamento de habilitação proferido pela Presidente de Licitação Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, após diligência, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.23 16:02:35
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Julgamento e decisão da CPL sobre recurso TP 01/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 24/03/2023 11:10

Para: evolua.sac@gmail.com <evolua.sac@gmail.com>; De: Zembro Construtora
<construtoradezembro@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Encaminho cópia do julgamento e decisão da CPL sobre o recurso administrativo referente a TP 01/2023, informo que o mesmo está disponibilizado no portal da transparência do município e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do município. Qualquer dúvida estou a disposição.

Atte:

Rozana Aparecida

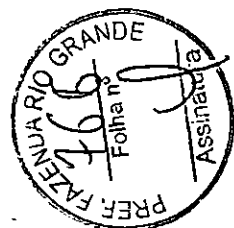
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



001/2023 07/02/2023 24/02/2023

Contratação de empresa para execução de
pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa
TerezinhaParecer técnico
(habilitação)Parecer Contábil
(habilitação)AVISO DE
CONVOCAÇÃO DE
DILIGÊNCIAParecer técnico (pós
diligência)Julgamento de
Habilitação

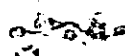
PUBLICADO

608.2U4.I2U-
49

Recurso Administrativo

Contrarrazões de
Recurso Administrativo
– LicitaSulJulgamentoDecisao da
CPL sobre o Recurso

Fase Interna - Pág 01 à





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2023 de 24 de março de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023
PROTOCOLO 9127/2023 - Processo Administrativo nº. 38/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 13/04/2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	R\$ 111.560,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregão no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8509 - Email: licitacoes@fazenderiogrande.pr.gov.br, A Pista Terceira, com o Anexo III do Edital e seus respectivos anexos, tabelas e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <http://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Evlyn Cristina dos R. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROTOCOLO 8129/2023 - Processo Administrativo nº. 046/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de material para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRAN. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site <http://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
 Evlyn Cristina dos R. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023
PROTOCOLO 9923/2023 - Processo Administrativo nº. 841/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SOAS, conforme solicitação disponível a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site <http://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
 Lele Calherna Rodrigues
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço nº 081/2023
DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 001/2023, a qual trata por objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Teresinha".

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por DEZENBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-32 e fim da habilitar no certame a empresa TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35.

Assim a contratação do recurso interposto por TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, e diligência suscitada, mantendo HABILITADA, conforme o julgamento de habilitação proferido pelo Presidente de Licitação Gislaine Ernani Rodrigues de Oliveira.

De recursos, o julgamento e decisão completos constam publicados no Murai de Licitação da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
 Rozana Aparecida de Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2023 de 24 de março de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tomada de Preço nº 01/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ao ato de minutas emitidas legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devidamente fundamentados acerca do procedimento licitatório de Tomada de Preço 01/2023, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha", Desmembrado, NEGÓCIO PROVIDO AO RECURSO interposto por DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, mediante HABILITADA TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, conforme o julgamento de habilitação proferido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Oliveira, após diligência, encontra-se as razões fundamentadas pelo Conselho Permanente de Licitação no julgamento e Decisão emitida.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVADO418689977
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O parágrafo do Art. 109 determina que a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "d", serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, ou, conforme o caso, lavrada na própria ata.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "d", deste artigo, em relação à subversão e multa de multa, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", no presente os preceitos das licitações no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

No caso em tela, o direito do recurso previsto no Art. 109, inciso I, letra "a", foi concedido mediante publicação na imprensa oficial, sendo comunicada a decisão a todos os interessados em 16 de março de 2023.

A recorrente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI interpôs recurso acerca do julgamento de habilitação em 16 de março de 2023, portanto, tempestivamente.

Em obediência ao Art. 109, § 3º, da Lei geral de licitação, o recurso foi encaminhado a licitante TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, em 16 de março de 2023 para apresentação das contrarrazões.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 3º da Interposição, o recurso será comunicado aos demais licitantes, em 22 de março de 2023, contrarrazões aos recursos interpostos, logo, também tempestivamente.

A proposta TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA apresentou, em 22 de março de 2023, contrarrazões aos recursos interpostos, logo, também tempestivamente.

Ata os fatos, os recursos e contrarrazões foram recebidos para análise, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo aos demais recursos.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1. Do recurso interposto por DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O recurso traz as alegações de que a recorrente não teria apresentado qualificação técnica item 3, suficiente conforme exigida em edital, e quantidade mínima de equipamentos também não fora obedecida, desconformando em item 3, C.1, II, 1 e 2.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO - ARGUMENTO E DECISÃO Tomada de Preço nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, fundada através da Portaria nº 242/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos interpostos pelas licitantes DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, e TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, acerca do julgamento de habilitação das respectivas empresas concorrentes entre si, no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 01/2023, o qual tem por objeto "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha".

1. DO RELATÓRIO

Em 10 de março de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 43/2023, o julgamento de Habilitação, sendo declaradas habilitadas as empresas DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, e TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA.

A proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação da respectiva empresa concorrentes entre si.

O recurso foi encaminhado à licitante, por meio eletrônico, momento em que foi intimada para apresentar contrarrazões.

Dada a oportunidade, a licitante TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, apresentou, em 22 de março de 2023, as contrarrazões ao recurso interposto.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O inciso I do Art. 109 da Lei Geral de Licitação prevê a possibilidade de interposição de recurso do julgamento de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato em que lavrada a ata, sob pena de:
a) habilitação ou habilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em vista disso, requer a habilitação da licitante TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, pela ausência de atendimento ao edital.

3.1.1. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Em atenção a recorrente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, alega que a documentação foi apresentada e adequada na convocação da diligência da data de 06 de março de 2023. Tal adequação é permitida e baseada no item 13.4 do referido edital.

"Acrescenta que item 13, fora cumprido pela licitante Transloren, os atestados registrados no CREA foram apresentados na habilitação e somente restaram esclarecimentos e serem realizados, os quais foram devidamente direcionados em resposta à diligência que questionava a nome da empresa emitente do atestado, o qual narrava em observações na própria atestado. Com relação ao item C.1 levantado pelo concorrente, não há dúvida de que a comprovação de vínculo do engenheiro Enoz fora apresentada e esclarecida, conforme edital, uma vez que apresentado contrato de prestação de serviços do engenheiro para com a empresa Transloren. Acerca dos itens II e I, que tratam sobre as máquinas e equipamentos para a obra, salientamos que as máquinas foram pela equipe técnica na quantidade de colunas e no cronograma, sob o ponto de vista técnico da engenharia, porém a licitante possui todas as máquinas exigidas no edital, e ainda, no ter a oportunidade de fazer o vício contido na lista e no cronograma, o fez, adequando o erro sanável às exigências editalícias. É importante também explicitar que após a diligência, requerida sob cumprimento do edital, a empresa Transloren cumpriu com todas as exigências no que diz respeito às máquinas a serem utilizadas na obra, enviando sua habilitação. Não há nenhuma dúvida de atender o item I, que a licitante apresentou atestado compatível em objeto, quantidade e relevância com a licitação. Inclusive, é importante destacar que a empresa já atua há anos no ramo de terraplanagem e pavimentação para pessoas jurídicas de direito privado, sendo sucesso e entrega a contento de todas as suas obras, as quais são semelhantes à obra objeto da licitação."

4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

Da análise dos documentos apresentados através da diligência aberta pela presidente de licitação, Sra. Gislaine, constantes nas folhas 738 a 742 e parecer do engenheiro folhas 744 e 745 do processo de licitação, disponibilizada no portal da transparência do município, a empresa atende ao solicitado em edital sanando todas as irregularidades e questionamentos contidos no recurso da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

As diligências requeridas nada mais são que atos e medidas sanáveis, permitindo assim a adequação e posterior habilitação da empresa TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, não se tratando de novos documentos, muito menos de não atendimento das exigências do edital, pelo contrário, as diligências previstas pela licitante são o estrito cumprimento do previsto em edital.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2023 de 24 de março de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2, ressalvados os erros e omissões materiais. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original do documento da proposta, devendo a mesma apresentá-lo para prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por DEZENBERO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e julgar que será extinto a habilitação da empresa TRANSTOEN TRANSPORTES LTDA, nos termos da fundamentação supra.

Dê-se ciência da ora decidida aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos referentes ao recurso no Portal de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

goub Sistema Integrado de Gestão
Licitação Eletrônica nº 001/2023
Número do Edital nº 001/2023

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).
OBJETO: AQUISIÇÃO E REVOCAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
DATA: 24/03/2023.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 081/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 15/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 239/2022
Protocolo nº 45067/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "contratação da empresa para execução de serviços de secretária, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2023, às 09:10 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

goub Sistema Integrado de Gestão
Licitação Eletrônica nº 001/2023
Número do Edital nº 001/2023

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente Comissão Permanente de Licitação



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 081/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: AJUSTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.508,28 (um mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).
DATA: 15/03/2023

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.03.24 17:13:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Ata da sessão para abertura dos envelope de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 01/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro Simone Aparecida Ançay Rodrigues, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022, para proceder a abertura do envelope nº 2 entregue pelas proponente interessada na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 001/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha**. Em cumprimento ao item 11 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. A presidente informa que a sessão será gravada com transmissão ao vivo. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 045/2023. Iniciou sessão portando para abertura do envelope da Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52 e da empresa TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404-0001-35, sem representantes presentes. Após os membros da Comissão analisarem comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da empresa habilitada. A proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

8

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



27.657.370/0001-52, ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 313.713,71 (trezentos e treze mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos) e a Empresa TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404-0001-35 ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram a proposta e não houve questionamentos. A Presidente informou que os documentos referentes a proposta de preço serão encaminhados ao Engenheiro Civil para análise e parecer. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

DATA: 24/02/2023

**Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano –
Santa Terezinha**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023****ANEXO XIII
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto nº 177, Mandirituba, Paraná, CNPJ/MF sob nº24658404/0001-35. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$283.180,26 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).

O prazo de execução dos serviços é de **90 dias (Noventa dias)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Mandirituba, 20 de fevereiro de 2023

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
JANILSON JOSE PELANDA

24.658.404/0001-35
TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR

Observação: com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

**ANEXO XIV - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO XVI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XVII - PROJETOS**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos

24.658.404/0001-35

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

**RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR**



TRANSTOREN

Transportes Ltda
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

EDITAL 001/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA SÃO LUCIANO- SANTA TEREZINHA- FAZENDA RIO GRANDE- PARANÁ

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.803,66	4.803,66			4.803,66
		1,70%	100,00%			100%
2	TERRAPLENAGEM	6.807,59	1.701,90	5.105,69		6.807,59
		2,40%	25,00%	75,00%		100%
3	SUB-BASE / BASE	34.309,43		34.309,43		34.309,43
		12,12%		100,00%		100%
4	MEIO-FIO	9.429,39		9.429,39		9.429,39
		3,33%		100,00%		100%
5	REVESTIMENTO	36.471,56			36.471,56	36.471,56
		12,88%			100,00%	100%
6	PAISAGISMO E URBANISMO	66.448,78	3.322,44	29.901,95	33.224,39	66.448,78
		23,47%	5,00%	45,00%	50,00%	100%
7	SINALIZAÇÃO	3.252,00			3.252,00	3.252,00
		1,15%			100,00%	100%
8	DRENAGEM	114.987,25	91.989,80	22.997,45		114.987,25
		40,61%	80,00%	20,00%		100%
9	CONTROLE TECNOLÓGICO	6.670,59	667,06	4.669,42	1.334,12	6.670,59
		2,36%	10,00%	70,00%	20,00%	100%
TOTAL		283.180,26	102.484,86	106.413,33	74.282,07	283.180,26
PERCENTUAL NO MÊS			36,19%	37,58%	26,23%	
TOTAL ACUMULADO			102.484,86	208.898,18	283.180,26	
PERCENTUAL ACUMULADO			36,19%	73,77%	100,00%	100,00%

TRANSTOREN TRANSPORTES

CNPJ: 24.658.404/0001-35

EROS BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE

CREA PR 11377/D



TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.658.404/0001-35
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SALA 2 MANDIRITUBA-PARANÁ CEP 83.800-00
TEL.: (41) 9 9654-8880/ 9 9650-4012

24.658.404/0001-35

TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR

TRANSLOREN

Transportes Ltda
PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL 001/2023



OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA SÃO LUCIANO- SANTA TEREZINHA- FAZENDA RIO GRANDE- PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
15	RUA SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)				283.180,26
15.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.803,66
1.1.1.	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	4.098,67	R\$ 4.098,67
1.1.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	4,00	81,49	R\$ 325,94
1.1.3.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	4,00	94,76	R\$ 379,04
1.2.	TERRAPLENAGEM				6.807,59
1.2.1.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	253,95	15,36	3.901,43
1.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO	M³	18,90	153,77	2.906,16
1.3.	SUB-BASE / BASE				34.309,43
1.3.1.	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	578,70	5,13	2.968,73
1.3.2.	BRITA 44	m3	109,95	151,16	16.619,49
1.3.3.	BRITA GRADUADA	m3	76,97	191,26	14.721,21
1.4.	MEIO-FIO				9.429,39
1.4.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	79,00	42,57	3.363,03
1.4.2.	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	120,00	50,55	6.066,36
1.5.	REVESTIMENTO				36.471,56
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	472,09	0,61	288,92
1.5.2.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	l	0,52	5.323,83	2.768,39
1.5.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	472,09	0,41	191,20
1.5.4.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	l	0,24	4.668,96	1.120,55
1.5.5.	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	l	56,65	253,96	14.386,95
1.5.6.	Fornecimento de CAP-50/70	l	2,83	6.259,91	17.715,56
1.6.	PAISAGISMO E URBANISMO				66.448,78
1.6.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	8,80	167,00	1.469,56
1.6.2.	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	38,00	13,33	506,50
1.6.3.	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M²	44,66	10,99	490,77
1.6.4.	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,76	45,05	34,24
1.6.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	864,02	2,71	2.340,63
1.6.6.	LASTRO DE BRITA	m3	55,09	168,21	9.266,69
1.6.7.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	19,00	60,48	1.149,12
1.6.8.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	297,36	11,49	3.417,56
1.6.9.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	20,48	171,23	3.506,87
1.6.10.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	329,90	44,65	14.729,71
1.6.11.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	189,84	104,22	19.785,12
1.6.12.	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	550,94	5,20	2.865,99
1.6.13.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	289,00	0,46	132,65
1.6.14.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	193,00	28,04	5.412,49
1.6.15.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS).	m2	10,72	125,08	1.340,88
1.7.	SINALIZAÇÃO				3.252,00
1.7.1.	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	54,52	37,58	2.049,08
1.7.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	-		
1.7.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	1,00	606,37	606,37
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	1,00	596,56	596,56

24.658.404/0001-351
TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

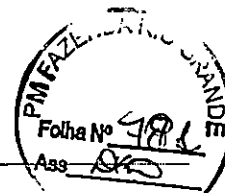
CNPJ 24.658.404/0001-351

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SALA 2 MANDIRITUBA-PARANÁ CEP 83.800-00

TEL.: (41) 9 9654-8880/ 9 9650-4012

TRANSLOREN

Transportes Ltda



1.8.	DRENAGEM				114.987,25
1.8.1.	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	464,75	21,10	9.804,37
1.8.2.	Escoramento de galerias celulares	m3	300,33	79,29	23.813,17
1.8.3.	Reaterro e aploamento mecânico	m3	343,93	34,74	11.948,13
1.8.4.	LASTRO DE SAIBRO	M²	42,33	108,97	4.528,21
1.8.5.	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	58,00	90,48	5.247,87
1.8.6.	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	39,00	144,11	5.620,21
1.8.7.	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	70,00	155,11	10.857,42
1.8.8.	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	38,00	300,53	11.420,06
1.8.9.	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	6,00	1.071,44	6.428,65
1.8.10.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	3,00	984,85	2.954,66
1.8.11.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und	3,00	1.109,16	3.327,48
1.8.12.	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und	2,00	2.276,27	4.552,54
1.8.13.	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m	4,00	322,79	1.291,18
1.8.14.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	464,75	3,77	1.752,57
1.8.15.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,00	81,53	1.630,62
1.8.16.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	105,52	1.266,19
1.8.17.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	63,07	378,43
1.8.18.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	187,57	375,14
1.8.19.	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,50	303,05	5.909,44
1.8.20.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	8,50	50,23	426,95
1.8.21.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,91	38,72	190,11
1.8.22.	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,80	617,43	493,94
1.8.23.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,80	98,75	770,23
1.9.	CONTROLE TECNOLÓGICO				6.670,59
1.9.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	1,00	127,40	127,40
1.9.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	2,00	127,40	254,79
1.9.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	1,00	129,89	129,89
1.9.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	2,00	154,27	308,54
1.9.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	2,00	90,24	180,49
1.9.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	2,00	73,54	147,08
1.9.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	2,00	120,28	240,55

24.658.404/0001-35

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO 177
CENTRO - CEP: 83.800-000
MANDIRITUBA - PR

TRANSLOREN TRANSPORTES

CNPJ: 24.658.404/0001-35

EROS BRANDAO VARELA DE ALBULQUERQUE

CREA PR 11377/D

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

CNPJ 24.658.404/0001-35

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, SALA 2 MANDIRITUBA-PARANÁ CEP 83.800-00

TEL.: (41) 9 9654-8880/ 9 9650-4012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 27.657.370/0001-52

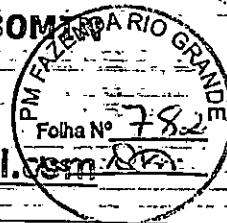
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 24/02/2023 ÀS 09H30M

FONE: (41) 3283-5892

construtoradezembro@gmail.com



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2023

DEZEMBRO
CONSTRUTORA
PROPOSTA DE PREÇOS

FRG - 2023

e A B



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 27.657.370/0001-52
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.
TELEFONE (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

São José dos Pinhais PR, 23 de fevereiro de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços 001/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de obra no Local: para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 313.713,71 (trezentos e treze mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982
Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2023.02.23
17:14:46 -03'00'

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROTOCOLO Nº. 74621/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 010/2023

ANEXO XIV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XVI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

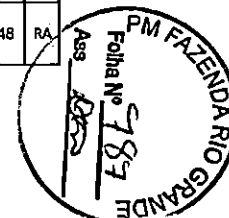
ANEXO XVII - PROJETOS

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

 FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)						 FAZENDA RIO GRANDE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA				DATA BASE 12-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE R: SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande		BDI 2 16,50%	BDI 3 0,00%	RE
Nível	Nível Contigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	R: SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)								313.713,71
Meta	Meta	1.1.			R: SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)				313.713,71	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				5.337,40	
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	COMP 32	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	4.554,08	4.554,08	RA
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F_05/2018	UN	4,00	90,54	362,16	RA
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F_05/2018	UN	4,00	105,29	421,16	RA
Nível 2	Nível 2	1.2.			TERRAPLENAGEM				7.563,89	
Serviço	Serviço	1.2.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	253,95	17,07	4.334,93	RA
Serviço	Serviço	1.2.2.	SMOP-CTBA	PAV-003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO	M³	18,90	170,85	3.229,07	RA
Nível 2	Nível 2	1.3.			SUB-BASE / BASE				38.121,59	
Serviço	Serviço	1.3.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	578,70	5,70	3.298,59	RA
Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	109,95	167,95	18.468,10	RA
Serviço	Serviço	1.3.3.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	76,87	212,51	16.358,89	RA
Nível 2	Nível 2	1.4.			MEIO-FIO				10.477,10	
Serviço	Serviço	1.4.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	79,00	147,30	3.736,70	RA
Serviço	Serviço	1.4.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	120,00	158,17	8.740,40	RA
Nível 2	Nível 2	1.5.			REVESTIMENTO				40.623,96	
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	COMP 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	472,09	0,68	321,02	RA
Serviço	Serviço	1.5.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação		0,52	5.915,37	3.075,89	RA
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	472,09	0,45	212,44	RA
Serviço	Serviço	1.5.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C		0,24	5.187,73	1.245,06	RA
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição	COMP 05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	56,65	282,18	15.985,50	RA
Serviço	Serviço	1.5.6.	DER-PR	589000	Fornecimento do CAP-50/70	t	2,83	6.955,46	19.683,85	RA
Nível 2	Nível 2	1.6.			PAISAGISMO E URBANISMO				73.831,98	
Serviço	Serviço	1.6.1.	Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	8,80	185,55	1.632,84	RA
Serviço	Serviço	1.6.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	38,00	14,81	562,78	RA
Serviço	Serviço	1.6.3.	SMOP-CTBA	PAV-019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M³	44,66	12,21	545,30	RA
Serviço	Serviço	1.6.4.	DER-PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,76	50,06	38,05	RA
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	864,02	3,01	2.600,70	RA
Serviço	Serviço	1.6.6.	Composição	COMP 02	LASTRO DE BRITA	m3	55,09	186,90	10.296,32	RA
Serviço	Serviço	1.6.7.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	19,00	67,20	1.276,80	RA
Serviço	Serviço	1.6.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	297,36	12,77	3.797,28	RA
Serviço	Serviço	1.6.9.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	20,48	190,26	3.896,52	RA

DEZEMBRO CONSTRUTORA

 FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)						 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 2	BDI 3	RE
CURITIBA		12-22 (N DES.)		R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)		Fazenda Rio Grande		16,50%	0,00%	
Nível	Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Serviço	Serviço	1.6.10.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	329,90	49,61	16.366,34	RA
Serviço	Serviço	1.6.11.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	189,84	115,80	21.983,47	RA
Serviço	Serviço	1.6.12.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	550,94	5,78	3.184,43	RA
Serviço	Serviço	1.6.13.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M	289,00	0,51	147,39	RA
Serviço	Serviço	1.6.14.	DER-PR	810450	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	193,00	31,16	6.013,88	RA
Serviço	Serviço	1.6.15.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS).	m2	10,72	138,98	1.489,87	RA
Nível 2	Nível 2	1.7.			SINALIZAÇÃO				3.613,34	
Serviço	Serviço	1.7.1.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/linta resina acrílica base solvente	m2	54,52	141,76	2.276,76	RA
Serviço	Serviço	1.7.2.	Composição	COMP 11	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTOGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	1,00	673,74	673,74	RA
Serviço	Serviço	1.7.3.	Composição	COMP 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	1,00	662,84	662,84	RA
Nível 2	Nível 2	1.8.			DRENAGEM				126.832,59	
Serviço	Serviço	1.8.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	464,75	23,44	10.893,74	RA
Serviço	Serviço	1.8.2.	DER-PR	712200	Escoramento de galerias celulares	m3	300,33	85,00	25.528,05	RA
Serviço	Serviço	1.8.3.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	343,93	38,60	13.275,70	RA
Serviço	Serviço	1.8.4.	SMOP-CTBA	GAP-109	LASTRO DE SAIBRO	M²	42,33	118,86	5.031,34	RA
Serviço	Serviço	1.8.5.	Composição	COMP 15	Corpo do BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armagem	m	58,00	100,53	5.830,74	RA
Serviço	Serviço	1.8.6.	Composição	COMP 16	Corpo do BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	39,00	160,12	6.244,68	RA
Serviço	Serviço	1.8.7.	Composição	COMP 17	Corpo do BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armagem	m	70,00	172,34	12.063,80	RA
Serviço	Serviço	1.8.8.	Composição	COMP 18	Corpo do BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	38,00	333,92	12.688,86	RA
Serviço	Serviço	1.8.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	6,00	1.190,49	7.142,94	RA
Serviço	Serviço	1.8.10.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	3,00	1.094,28	3.282,84	RA
Serviço	Serviço	1.8.11.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und	3,00	1.232,40	3.697,20	RA
Serviço	Serviço	1.8.12.	Composição	COMP 29	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und	2,00	2.529,19	5.058,38	RA
Serviço	Serviço	1.8.13.	Composição	COMP 41	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m	4,00	358,66	1.434,64	RA
Serviço	Serviço	1.8.14.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA, EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	484,75	4,19	1.947,30	RA
Serviço	Serviço	1.8.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	M	20,00	90,59	1.811,80	RA
Serviço	Serviço	1.8.16.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	12,00	117,24	1.406,88	RA
Serviço	Serviço	1.8.17.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	6,00	70,08	420,48	RA



DEZEMBRO CONSTRUTORA

 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)						 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA				DATA BASE 12-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande		BDI 2 16,50%	BDI 3 0,00%	RE	
Nível	Nível Contido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓	
Serviço	Serviço	1.8.18.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	208,41	416,82	RA	
Serviço	Serviço	1.8.19.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,50	336,72	6.566,04	RA	
Serviço	Serviço	1.8.20.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	8,50	55,81	474,39	RA	
Serviço	Serviço	1.8.21.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	4,91	43,02	211,23	RA	
Serviço	Serviço	1.8.22.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,80	686,03	548,82	RA	
Serviço	Serviço	1.8.23.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	7,80	109,72	855,82	RA	
Nível 2	Nível 2	1.9.			CONTROLE TECNOLÓGICO				7.411,77		
Serviço	Serviço	1.9.1.	DAER-RS	8.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	1,00	141,55	141,55	RA	
Serviço	Serviço	1.9.2.	DAER-RS	8.4	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	2,00	141,55	283,10	RA	
Serviço	Serviço	1.9.3.	DAER-RS	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	1,00	144,32	144,32	RA	
Serviço	Serviço	1.9.4.	DAER-RS	7.4	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	2,00	171,41	342,82	RA	
Serviço	Serviço	1.9.5.	SEIL-2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	2,00	100,27	200,54	RA	
Serviço	Serviço	1.9.6.	SEIL-2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	2,00	81,71	163,42	RA	
Serviço	Serviço	1.9.7.	DAER-RS	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	2,00	133,64	267,28	RA	
Serviço	Serviço	1.9.8.	DAER-RS	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpo g		1,00	5.868,74	5.868,74	RA	

ANDRE
ALBERGE
BECKER:07617
464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2023.02.23 17:04:10 -03'00'

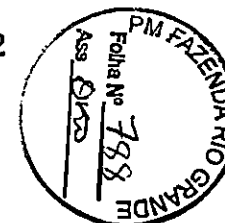
27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

FERNANDO
CLAUDINO
007370719
82
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2023.02.23 17:04:46 -03'00'

Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE/ PR	Valor da Obra - R\$	313.713,71				
Projeto:	R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTEL	Prazo de Execução:	4 meses				
Convenio: -							
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.337,40	5.337,40				5.337,40
		1,70%	100,00%				100%
2	TERRAPLENAGEM	7.563,99	1.891,00	5.672,99			7.563,99
		2,41%	25,00%	75,00%			100%
3	SUB-BASE / BASE	38.121,59		11.436,48	11.436,48	15.248,63	38.121,59
		12,15%		30,00%	30,00%	40,00%	100%
4	MEIO-FIO	10.477,10		10.477,10			10.477,10
		3,34%		100,00%			100%
5	REVESTIMENTO	40.523,96				40.523,96	40.523,96
		12,92%				100,00%	100%
6	PAISAGISMO E URBANISMO	73.831,98	3.691,60	14.766,40	18.457,99	36.915,99	73.831,98
		23,53%	5,00%	20,00%	25,00%	50,00%	100%
7	SINALIZAÇÃO	3.613,34				3.613,34	3.613,34
		1,15%				100,00%	100%
8	DRENAGEM	126.832,59	25.366,52	31.708,15	31.708,15	38.049,78	126.832,59
		40,43%	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	100%
9	CONTROLE TECNOLÓGICO	7.411,77	741,18	1.482,35	2.223,53	2.964,71	7.411,77
		2,36%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	100%
TOTAL		313.713,71	37.027,69	75.543,47	63.826,15	137.316,40	313.713,71
PERCENTUAL NO MÊS			11,80%	24,08%	20,35%	43,77%	
TOTAL ACUMULADO			37.027,69	112.571,16	176.397,31	313.713,71	
PERCENTUAL ACUMULADO			11,80%	35,88%	56,23%	100,00%	100,00%

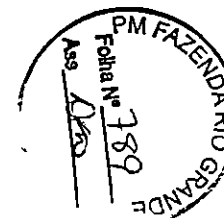
FERNANDO

CLAUDINO:007

37071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2023.02.23
17:16:04 -03'00'

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

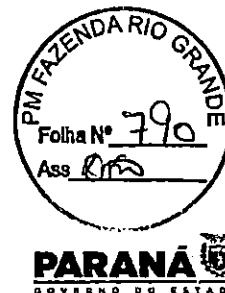


ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

Assinado de forma digital
por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2023.02.23 17:16:26
-03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA		Protocolo: PRC2314913360	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41211054031	CNPJ 27.657.370/0001-52	Data de Ato Constitutivo 04/05/2017	Início de Atividade 04/05/2017
Endereço Completo Rua RAFAEL PUCHETTI, Nº 703, CASA 02 COND LE CHAMP, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-330			
Objeto Social exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigoso, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas			
Capital Social R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) Capital Integralizado R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FERNANDO CLAUDINO	CPF/CNPJ 007.370.719-82	Participação no capital R\$ 707.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FERNANDO CLAUDINO		CPF 007.370.719-82	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 30/09/2022	Número 41211054031	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 08:35:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NCGRA5AC.



PRC2314913360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



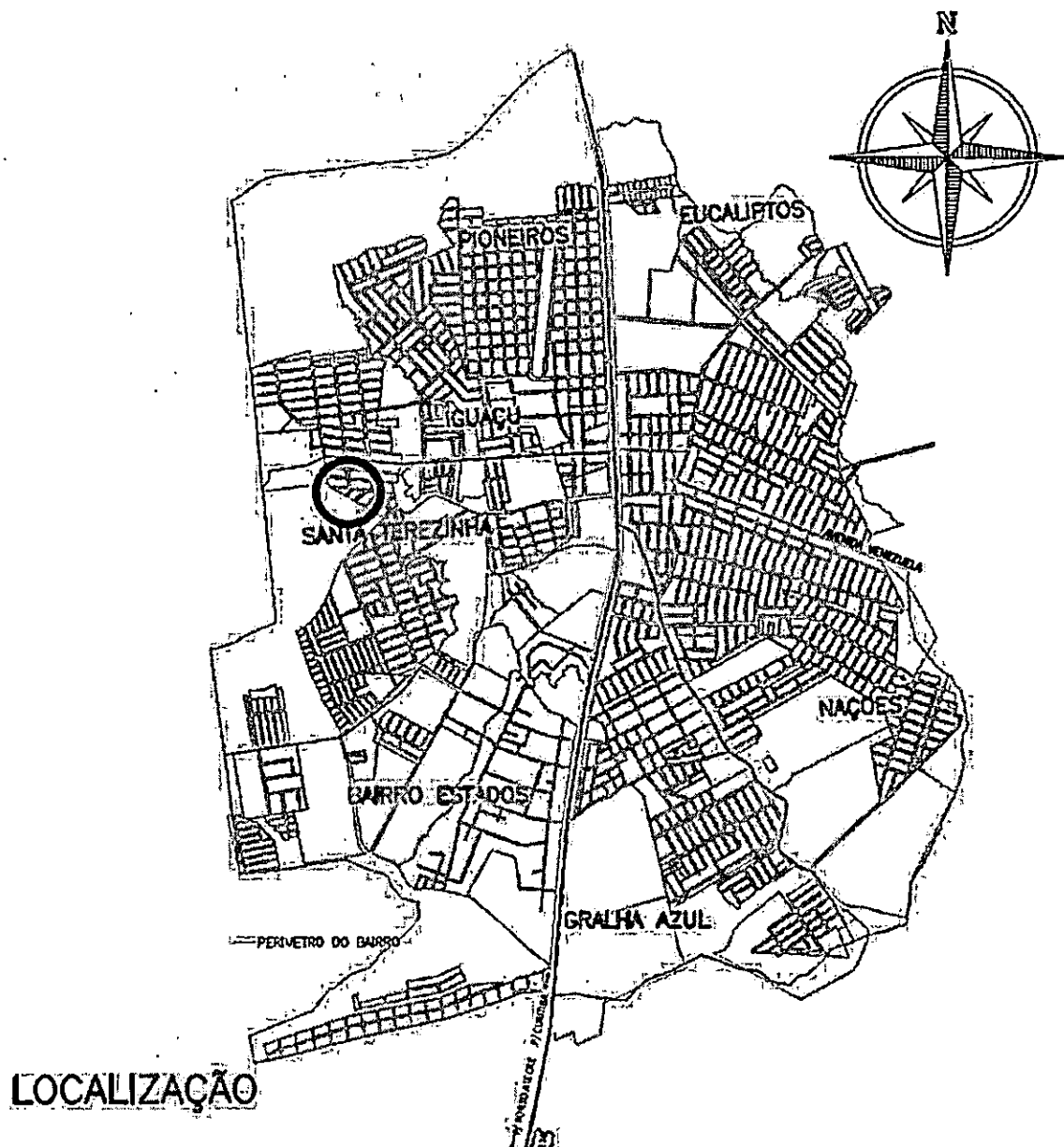
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORIAL DESCRITIVO

R. SÃO LUCIANO - FAZENDA RIO GRANDE



DEZEMBRO/2022

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

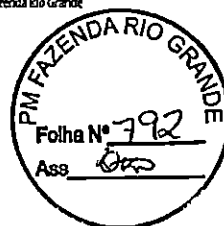
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. PLANTA DE SITUAÇÃO	3
3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
4. ESTUDO TOPOGRÁFICO	5
5. ESTUDO HIDROLÓGICO	5
6. ESTUDO GEOTÉCNICO	12
7. ESTUDO DE TRÁFEGO	15
8. CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR	18
9. PROJETO GEOMÉTRICO	18
10. PROJETO DE TERRAPLENAGEM	20
11. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	21
12. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	24
13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	30
14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	31
15. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO	33
16. COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS	35
17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	39
18. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA	40
19. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRAFIA	41
20. PROJETO	43
21. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	44
22. ESQUEMA OPERACIONAL	48
23. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	50
24. CONTROLE TECNOLÓGICO	54
25. CANTEIRO DE OBRAS	55
26. ANEXOS	55

1
R A



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, apresenta nesta oportunidade o **Relatório e Memorial descritivo relativo a R. São Luciano**, que se encontra localizada no Bairro Santa Terezinha do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O trecho a ser projetado da rua possui eixo geométrico com extensão total de 61,40m.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares.

Na próxima etapa serão apresentados os memoriais e os projetos de cada disciplina solicitada, conforme termo de referência fornecido.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2. PLANTA DE SITUAÇÃO





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

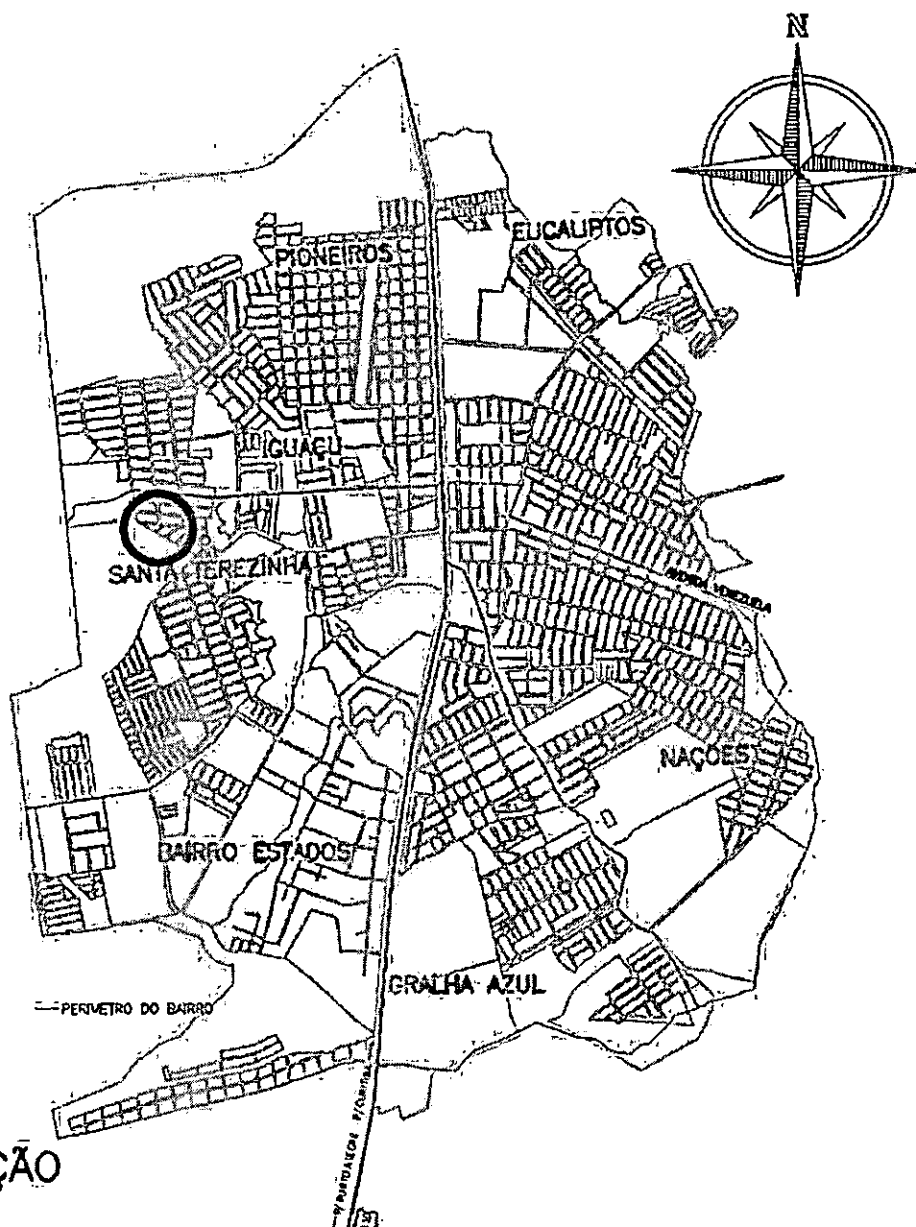
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO

RA

4

R A B



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornecer a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do Datum Oficial Brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, poços de visita, taludes, caixas, bordo de pistas, eixo da pista, faixa com material pétreo na pista, postes, pontos de ônibus, canaletas, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo e das interferências possíveis no projeto, concluída assim etapa de campo.

Os dados de campo foram processados no escritório através de software específico para topografia, gerando o modelo digital sobre o qual a plataforma de projeto foi lançada e o posicionamento do eixo definido. Após esta etapa foi apresentado o desenho topográfico com a geração das curvas de nível e da caracterização encontrada em campo.

5. ESTUDO HIDROLÓGICO

Para elaboração dos estudos foi considerado o cálculo por rua e pela área de contribuição de cada uma e se no final da rede existente a tubulação está de acordo com os cálculos, e no tubo final da rede, de desague, foi verificado se o tubo de saída está de acordo com todo o volume das vias em questão.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



O resultado completo dos estudos vai ser apresentado através do Projeto de Drenagem, onde será apresentado o que será reaproveitado, o que será demolido, e ainda se será necessário novas caixas e tubulações, mostrando assim o resultado completo dos estudos hidrológicos.

Ainda neste estudo hidrológico foi avaliado uma compatibilização com o projeto geométrico, em função da cota do novo greide, para realização ou não de drenagem na soleiras existentes, para assim indicar os locais onde seriam necessária a construção de captação de água com vala, grelha e tubulação de PVC para escoamento até a caixa de ligação mais próxima, evitando assim problemas para os moradores. Conforme o resultado demonstramos as grelhas e as soluções adotadas para cada caso, através do projeto de Drenagem.

Com base no que foi apresentado até agora, pode-se afirmar que o estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

- a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;
- b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;
- c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km², poderá der ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$Q = (C \times I \times A) / 0,36$$



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519



Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

a. Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, foi adotado para o projeto em questão considerando as características locais definiu-se o valor $C = 0,70$.

b. Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221,07 \times T_R^{0,258}) / (td + 26)^{1,010}$$

Onde: i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



c. Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$t_c = 57 \times (L^3/H)^{0,385}$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$t_c = t_i + t_p$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

t_i = tempo de escoamento superficial ("inlet-time") (min);

t_p = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a 12 minutos.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

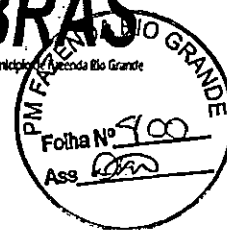
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



d. Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de *5 anos*.

e. Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times R h^{2/3} \times i^{1/2} \times A$$

Onde:

Q = vazão (m³/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m²);

Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente “n” de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de “n” é igual a *0,015*.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

$$Rh = A/P$$

Onde: Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m²);

P = perímetro molhado.

Declividade

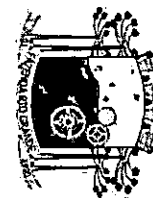
A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

Resultados

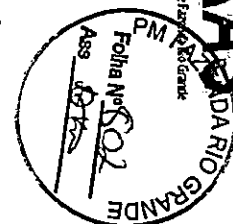
Com base no que foi exposto segue abaixo os cálculos das áreas de contribuição por trecho.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Euclípius
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil - CREA PR 102.694/D

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS																					
POÇO DE VISITA					CÁLCULO DO DEFLÚVIO							DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO									
Nome da Rua	Trecho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Extensão (m)	Decliv. do Terreno (m/m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
		mont.	jus.			C	A	(CxA)	Σ (CxA)							mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
R. São Luiz 2	CLEX - CLEX	106,994	105,317	34,00	0,0493	0,70	1,00	0,700	0,700	343,915	0,2407	40	0,0493	0,400	3,181	105,794	104,117	1,200	1,200	12,000	0,178
R. São Luiz 2	CLEX - CLEX	105,317	104,324	36,00	0,0276	0,70	0,22	0,154	0,854	342,294	0,2923	40	0,0276	0,299	2,378	104,117	103,124	1,200	1,200	12,178	0,252
R. São Luiz 2	CLEX - CLEX	104,324	102,578	36,00	0,0485	0,70	0,22	0,154	1,008	340,024	0,3427	40	0,0485	0,396	3,154	103,124	101,378	1,200	1,200	12,430	0,190
R. São Luiz 2	CLEX - CLEX	102,578	100,500	18,00	0,1154	0,70	0,16	0,112	1,120	338,333	0,3789	40	0,1154	0,611	4,866	101,378	99,300	1,200	1,200	12,621	0,062
R. São Luciano	CL01 - CL02	98,219	98,698	30,00	-0,0160	0,70	0,08	0,056	0,056	343,915	0,0193	40	0,0137	0,211	1,676	97,219	96,808	1,000	1,890	12,000	0,298
R. São Luciano	CL02 - CL03	98,698	99,536	25,00	-0,0335	0,70	0,08	0,056	0,112	341,209	0,0382	40	0,0137	0,210	1,675	96,808	96,466	1,890	3,070	12,298	0,249
R. São Luciano	CL03 - PV04	99,536	99,869	18,00	-0,0185	0,70	0,04	0,028	0,140	338,985	0,0475	40	0,0137	0,211	1,678	96,466	96,219	3,070	3,650	12,547	0,179
R. Santa Candida	XXX	101,069	99,869	20,00	0,0600	0,70	0,40	0,280	0,280	343,915	0,0963	40	0,0600	0,441	3,508	99,869	98,669	1,200	1,200	12,000	0,095
R. São Luciano Continuação	PV04 - CL05	99,869	98,949	23,00	0,0400	0,70	0,10	0,070	1,610	343,048	0,5523	60	0,0187	0,725	2,566	95,719	95,289	4,150	3,660	12,095	0,149
R. São Luiz Continuação	CL05 - CL06	98,949	95,636	43,00	0,0770	0,70	0,18	0,126	1,736	341,695	0,5932	60	0,0245	0,830	2,937	95,289	94,236	3,660	1,400	12,244	0,244
R. São Luiz Continuação	CL06 - CL07	95,636	94,899	22,00	0,0335	0,70	0,18	0,126	1,862	339,506	0,6322	60	0,0290	0,903	3,193	94,236	93,599	1,400	1,300	12,488	0,115
R. São Luiz Continuação	CL07 - PV08	94,899	94,530	20,00	0,0185	0,70	0,60	0,420	2,282	338,486	0,7724	60	0,0235	0,813	2,874	93,599	93,130	1,300	1,400	12,603	0,116



6. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi prevista coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

f. Estudos do Subleito

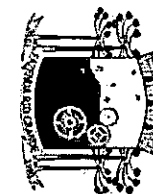
As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

- a) Análise granulométrica simples;
- b) Curva granulométrica;
- c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
- d) Ensaio de compactação;
- e) Ensaio de expansibilidade;
- f) Ensaio de ISC.

Abaixo são apresentados os resultados dos ensaios, sendo para o presente projeto furo ST-09 R. São Luciano:

BOLETIM DE SONDAÇÃO
SONDAÇÃO A TRADO



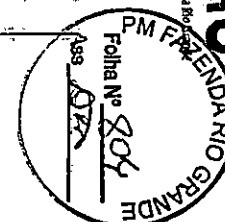
SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO DIÂMETRO DO TRADO: 7" SONDADOR: ANDERSON SHEL
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR FOLHA: 3/5
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA RIO GRANDE - PR. BAIRRO: SANTA TEREZINA LOTE-01 DATA: 6/3/2015

CORDENADAS	FURO	LOCAL RUA / AV	CAMADA		ESPESSURA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENSAIOS	N.A (m)
			INÍCIO	FINAL				
N=	ST-09	RUA SÃO LUCANO	0,00	0,05	0,05	Saibro		
7.161,714			0,05	0,17	0,12	Argila siltosa marron arenosa		
E=			0,17	1,52	1,35	Argila siltosa vermelha	⊗	
667,440								
N=	ST-10	RUA SÃO LÚCIO	0,00	0,06	0,06	Saibro		
7.161,655			0,06	0,30	0,24	Argila siltosa variegada		
E=			0,30	1,50	1,20	Argila siltosa preta orgânica	⊗	1,40
667,602								
N=	ST-11	RUA SÃO JOSÉ	0,00	0,30	0,30	Saibro		
7.161,602			0,30	0,30	0,00	Argila siltosa marron escura		
E=			0,30	1,57	1,27	Argila siltosa preta orgânica	⊗	
667,672								
N=	ST-12	AV. NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	0,08	0,08	Saibro		
7.161,393			0,08	0,24	0,16	Argila siltosa marron		
E=			0,24	1,60	1,36	Argila siltosa marron com pedregulho	⊗	
667,553								

LEGENDA: ○ CARACTERIZAÇÃO COMPLETA ⊗ CARACTERIZAÇÃO COMPLETA, COMPACTAÇÃO, CBR, EXPANSÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 805

Ass. *[assinatura]*



ESTUDO GEOTÉCNICO

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO		LABORATORISTA: CLEYTON L. DE LARA											
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		DATA: 12/3/2017											
LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR.													
FURO Nº	ST-01	ST-02	ST-03	ST-04	ST-05	ST-06	ST-07	ST-08	ST-09	ST-10			
RUA TRAVESSA	RUA SANTO INÁCIO	RUA SANTO INÁCIO	RUA SANTO INÁCIO	RUA SANTA CÂNDIDA	RUA SANTA CÂNDIDA	RUA SANTA CÂNDIDA	RUA SÃO LUIZ	RUA SÃO LUIZ	RUA SÃO LUCIANO	RUA SÃO LÚCIO			
PROFUNDIDADE (m)	0,14 a 1,55	0,18 a 1,50	0,20 a 1,50	0,22 a 1,55	0,10 a 1,50	0,22 a 1,54	0,18 a 1,50	0,53 a 1,53	0,17 a 1,52	0,30 a 1,50			
MATERIAL	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa marrom	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa marrom	Argila silteosa marrom	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa preta orgânica	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa preta orgânica			
GRANULOMETRIA	% PASSANDO NA PENEIRA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
		1,1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
		1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
		3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
		3/8"	97,3	100,0	99,2	100,0	98,6	98,4	100,0	97,9	100,0		
		nº 4	95,1	98,8	96,9	98,5	99,1	97,1	95,2	99,3	94,4		
INDICE DE GRUPO	CLASSIFICAÇÃO TR.B	nº 10	91,7	97,5	96,7	97,3	94,6	91,6	98,4	91,5	97,5		
		nº 40	89,6	93,6	92,7	93,9	94,8	90,9	88,3	96,6	90,3		
		nº 200	87,4	90,7	89,6	88,3	90,9	85,7	83,9	94,4	85,5		
		(%)	4,9	1,2	3,1	1,5	0,9	2,9	4,8	0,7	5,6	1,2	
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	UMIDADE ÓTIMA (%)	Areia Grossa	(%)	3,4	1,3	1,6	1,8	1,8	2,5	3,6	0,9	2,9	1,3
		Areia Média	(%)	2,1	3,8	2,6	2,8	2,5	3,7	3,3	1,8	1,2	1,2
		Areia Fina	(%)	2,2	2,9	3,1	5,6	3,9	5,2	4,4	2,2	4,8	6,3
		Pass. Nº 200	(%)	87,4	90,7	89,6	88,3	90,9	85,7	83,9	94,4	85,5	90,0
EXPANSÃO (%)	ISC (%)	LL	(%)	49,9	52,1	50,8	46,4	50,1	49,4	47,3	59,4	48,3	58,2
		LP	(%)	38,6	39,6	38,2	35,9	39,6	37,8	37,1	42,8	38,0	39,3
UMIDADE NATURAL (%)	ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	IP	(%)	11,3	12,5	12,6	10,5	10,5	11,8	10,2	16,6	10,3	18,9
		Índice de Grupo	(%)	11	11	11	9	10	11	10	15	15	15
		Classificação TR.B	A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-5	A-5	A-7-5	A-5	A-7-5	A-5	A-7-5	
		DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	1,574	1,504	1,496	1,478	1,439	1,453	1,526	1,427	1,559	1,415	
EXPANSÃO (%)	ISC (%)	UMIDADE ÓTIMA (%)	26,2	27,1	28,3	29,0	29,2	28,4	26,8	25,5	31,9	25,5	31,9
		EXPANSÃO (%)	1,3	1,5	1,6	1,9	2,1	1,8	1,5	1,2	1,7	2,2	2,2
		ISC (%)	7,4	6,2	6,6	6,7	6,3	6,5	7,4	4,8	7,1	4,3	4,3
		UMIDADE NATURAL (%)	29,3	28,6	30,7	31,3	31,6	32,1	28,9	35,9	27,6	37,1	37,1
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	ENSAIO	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	
		Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



g. Conclusões CBR

Para chegar-se num CBR de projeto para as vias em questão, utilizou-se as recomendações e fórmulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT.

De acordo com citada norma temos a seguinte formula:

$$CBR_p = CBR_{medio} - 1,29 \times \frac{S}{\sqrt{n}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

Considerando ruas com pouca extensão foi considerado apenas um ensaio, que para tanto o resultado é o CBR de projeto.

Seguindo o procedimento descrito acima obteve-se o seguinte CBR de Projeto para a via em questão, considerando a correção do índice de grupo sendo:

1) CORREÇÃO DO CBR SUBLEITO					
$IS = \frac{ISIG + ISCBR}{2} \leq CBR$					
IG	10	ISIG	6		
CBR	7,10	ISCBR	7,10		
IS=		6,55			

- Rua São Luciano – CBR = 6,55

7. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

a. VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automóvel
		Leitão
261		Ônibus
262		Caminhão
361		Caminhão
461		Caminhão
261		Semi-reboque
262		Semi-reboque
263		Semi-reboque
362		Semi-reboque
363		Semi-reboque
262		Reboque
263		Reboque

Tabela 7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

De acordo com a classificação do método da Prefeitura de São Paulo e com a planilha de contagem de tráfego, temos as seguintes características para o lote em questão:

Tráfego Leve

Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número "N" típico de 10^5 solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

Tráfego Médio

Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 21 a 100 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de 5×10^5 solicitações do eixo simples padrão (80kN) para o período de 10 anos.

Tráfego Meio Pesado

Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número 101 a 300 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de 2×10^6 solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de 10 anos.

7.4 – Classificação das Vias

Item	Logradouro	Trafego
01	Rua São Luciano	Leve



8. CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR

Esta etapa inicial compreendeu toda a fase de estudos que embasaram na próxima etapa, as decisões de projeto, em cada uma das modalidades.

Para tanto foi elaborado o estudo topográfico da via em questão, atualizando os dados topográficos da Rua. Adquirindo assim os dados necessários para o estudo hidrológico.

9. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local, topografia da pista/ acessos e ainda considerou as condições existentes com revestimento primário, nas quais estas foram analisadas laboratorialmente o enquadramento do tipo do material (CBR e expansão).

9.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foram feitos com auxílio de levantamento topográfico e posteriormente para o desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

9.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 10 em 10 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

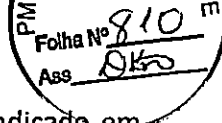
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Os projetos preveem a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,00 metros, com plataforma com duas faixas de 3,50 metros em seção detalhada.

A declividade transversal da pista na R. São Luciano é de 2%, do centro para as bordas.

9.3 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

9.4 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 10,00 em 10,00 metros;
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
 - O greide de Pavimentação;
 - Inclinação e distância;
 - Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
 - Estaqueamento.
-
- A Rua São Luciano inicia da estaca Opp até à estaca 6+1,40m, localizada entre a R. São Luiz e fim de rua.

9.5 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

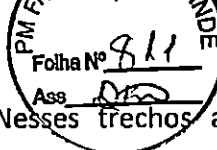
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- Tratados como via local de baixa velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários lei Complementar Nº 81/2013 do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões

10. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Estudo Topográfico: determinação do greide de terraplenagem.
- Estudo Geotécnico: determinação da capacidade estrutural do solo.
- Projeto Geométrico: fixou os elementos geométricos básicos.
- Projeto de Pavimentação: determinou as camadas e espessura da estrutura do pavimento asfáltico flexível.

Constituindo-se de: cálculo e cubação do movimento de solo, análise de viabilidade do material e detalhes das seções transversais tipo, devendo sempre se observar as conclusões geotécnicas constantes neste volume.

10.1 – Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Deverão ser executados em conformidade com a especificação DER PR ES-T 01/18.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



10.2 - Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DER/ PR ES-T 02/18. Será executada a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Os serviços de corte e regularização do corpo estradal existente serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladoras e caminhões para o transbordo de materiais.

Todo material gerado na escavação, exceto os que venham a ser utilizados em aterro, serão destinados para Bota-fora a ser definido pela empresa vencedora da Licitação, tal local deverá ser de conhecimento da fiscalização e ser licenciado para tal atividade.

10.3 – Corpo de Aterro e Aterro

Serão executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 06/18.

O grau de compactação mínimo do aterro, em cada uma das camadas de 20 cm, obtido através do ensaio DNER-ME 092/94, é de 100% em relação à massa específica aparente do solo seco, obtida em laboratório pelo ensaio DNIT 164-ME, considerando a energia normal ou a energia intermediária. De qualquer forma, deve ser adotada a maior energia passível de aceitação pelo material empregado, perante as condições dos equipamentos utilizados;

10.4 - Cálculo dos Volumes

Definidas as características geométricas dos segmentos, das seções tipos, são geradas as superfícies de projeto e seções transversais com áreas de cortes e aterros calculadas.

11. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 413
Ass. *[assinatura]*

Para as casas que devido ao greide da pista ficaram abaixo do nível da pista, foi considerado solução de canaleta em concreto, com fechamento da abertura da canaleta em grelha e tubulação e conexões para escoamento superficial da água pluvial, os imóveis que foram considerados são apresentados no projeto de drenagem e obras complementares. Também foi considerado as saídas identificadas em verificação in loco das tubulações provenientes de calhas das coberturas provenientes de água de chuva, as quais deverão serem conectadas aos dispositivos de drenagem e/ou a serem interligados na sarjeta de modo a garantir o escoamento destas.

A definição do greide da Pista levou em consideração as soleiras das casas existentes. Portanto para as novas edificações estas devem se adequar as condições da via a ser implantada, considerando que o projeto visa o contexto global e não apenas pontual de imóveis desocupados.

Novas edificações são objeto de tramitação de projeto dentro da prefeitura e na secretaria de urbanismo onde serão apresentadas as situações das obras e projetos de pavimentação e ainda a compatibilização que o construtor devesse atender-se.

O Projeto de drenagem contempla três cores para as convenções das caixas de ligação/captação e tubulação a serem representadas, sendo:

Para alguns imóveis verificou-se há necessidade de drenagens complementares para a captação das canaletas das casas baixas identificadas sendo apresentadas no projeto de obras complementares. Para estas foram consideradas tubulações com diâmetro DN100 mm ou DN150 mm até a caixa de captação e/ou ligação mais próxima, de modo a garantir que as águas sejam corretamente direcionadas, sendo apresentado no projeto de drenagem. NO trecho final da rua, foi considerado canaleta na extensão perpendicular da rua de modo a minorar o máximo possível de escoamento para o condomínio de chácara na continuidade da rua.

TUBULAÇÃO PVC:

— PVC 100mm
— PVC 150mm



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



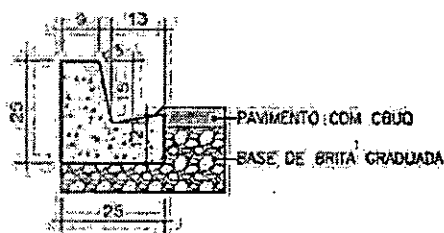
11.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana conforme planta de detalhes de drenagem em anexo ao memorial. O posicionamento dos dispositivos utilizados foi definido em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

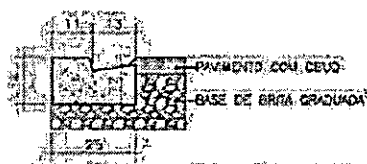
11.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstas guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para as residências e comércios locais.

Para o trecho do final da rua, foi considerado travamento final com o meio fio tipo rebaixado.



DETALHE MEIO-FIO TIPO 02



DETALHE MEIO-FIO REB. TIPO 07

11.3 Obras de Arte Correntes

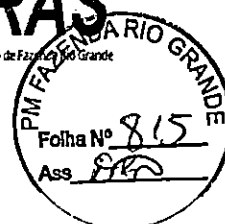
Foram utilizados e/ou considerado a execução de novos bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m e 0,60m.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



12. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

Toda a base de cálculo de dimensionamento da espessura das camadas será feito pelo Método DNIT, entretanto a execução das camadas dimensionadas deverá ser respeitada as Normas de Serviços do DER PR.

12.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 12.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

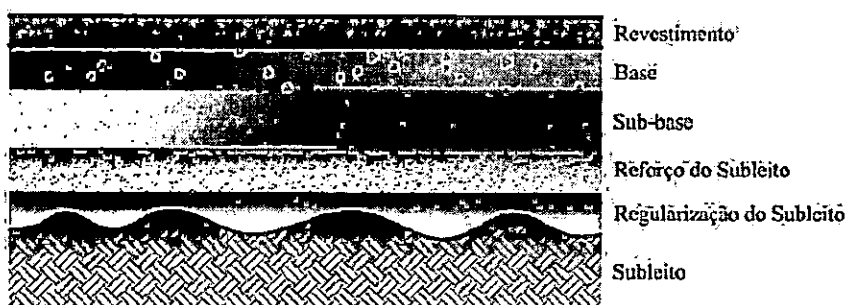


Figura 12.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

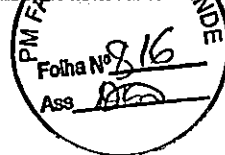
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

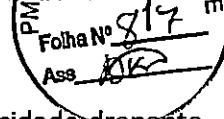
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou-se pela utilização de brita graduada simples granítica ou basáltica.

Imprimação e Pintura

Para execução da imprimação EAI, é executada preliminarmente visando a impermeabilização das camadas da base, a qual deverá aguardar o período mínimo conforme a norma técnica do DER/PR, para posterior a aplicação da pintura de ligação a qual é camada preliminar de aplicação do concreto asfáltico usinado a quente Faixa C.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519



Para a rua em questão a espessura visou estabelecer um padrão de execução com a espessura de 5,0 centímetros em CBUQ, e também considerando que o asfalto possui um coeficiente estrutural 2, ainda a que considerar que esta espessura tem se mostrado mais adequada para execução dos serviços de compactação sendo estes um dos parâmetros de avaliação de qualidade.

12.2 - Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método DNIT

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do Califórnia Highway Department, por volta de 1930. Estudos subseqüentes foram elaborados pelo U. S. Corps of Engineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos ábacos foram adaptados no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 12.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

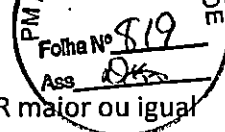
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 12.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico	1,0
	Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada)	
	Base de solo melhorado com cimento	
	Sub-base estabilizada granulometricamente	
	Sub-base de solo melhorado com cimento	
Solo-cimento	Reforço subleito	1,2
	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm ²	
	Rcs, 7 dias, entre 45 e 28 kfg/cm ²	
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm ²	

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de acordo com a classificação da rua, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 5% e conforme o Estudo Geotécnico do CBR apresentado anteriormente, considerando para o presente projeto tráfego leve com número N 1,00E+05.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$$R Kr + B Kb > H20 (1)$$

$$R Kr + B Kb + h20 Ks > Hm (2)$$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- K_r = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- K_b = coeficiente estrutural da camada de base
- K_s = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H_{20} = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- H_m = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H 's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 12.2.

Tabela 12.2- Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR $> 2,0\%$; - Expansão $\leq 2\%$;
Reforço	- CBR $\geq 10\%$; - IG = 0 (Índice de grupo); - Expansão $\leq 2,0\%$.
Sub-base	- CBR $\geq 20\%$; - IG = 0 (Índice de grupo); - Expansão $\leq 1,0\%$.
Base	- CBR $\geq 80\%$; - Expansão $\leq 0,50\%$; - Limite de liquidez $\leq 25\%$; - Índice de plasticidade $\leq 6\%$.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Rua São Luciano – $H_m=0,44$ para CBR = 6,55 %

12.3 - Resultado do Dimensionamento

- Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Rua São Luciano

- Sub-base Macadame Seco preenchido com BG Compactado = 19,00 cm;
- Base em Brita graduada simples compactada = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

12.4 – Especificações Executivas de Serviço

- DER/PR ES-P 03/05: Sub-base em Macadame Seco;
- DER/PR ES-P 05/18: Base de Brita graduada simples compactada Compactado;
- DER/PR ES-P 17/17: Pintura de ligação/ Camada de Imprimação EAI;
- DER/PR ES-P 21/17: Revestimento Asfáltico em CAUQ;

13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- “Manual de Sinalização Rodoviária” - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II “Sinalização Vertical de Advertência” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV “Sinalização Horizontal” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519



As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DER/PR-ES -OC 01/18 - Sinalização horizontal.
- DER/PR-ES -OC 09/18 - Sinalização vertical;

14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via.

De acordo com o manual técnico de calçadas da Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, ficou definido que o acabamento da calçada será em concreto Fck 20 Mpa com espessura de 5,0 cm, o concreto deverá ser usinado. O acabamento entre a calçada de concreto e o alinhamento Predial será feito em grama, deverá ser aplicada em placas até o alinhamento predial, nos casos que forem necessários. A execução da fincadinha ocorrerá do lado da calçada próximo ao alinhamento predial com uma elevação de 5,0 centímetro mais alta que a calçada acabada. Também entre o meio-fio e a calçada está previsto uma faixa de serviço em grama. quando diferente deste a calçada será colada no meio, com a largura conforme pode ser vista em projeto. As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto usinado moldado in-loco, entretanto as peças do piso tátil alerta, deverão ser em concreto pré-moldado.

R A S



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



14.1 Calçada em Concreto Fck 20 Mpa

No projeto em questão foi adotado a resistência característica à tração na flexão do concreto em **20 Mpa**. Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente da própria via, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

Para o Projeto em questão a Base foi definida em material granular tipo brita graduada simples compactada com 10 cm.

No caso da entrada de imóveis, acesso dos veículos, além da base de brita da calçada de pedestres, deverá ter uma tela de nervuras Q138 – Aço CA60 4,2mm # 10x10cm, e lona plástica preta e=150 micra, aplicada diretamente no solo, e concreto usinado será 8,00 centímetros Fck 20 Mpa com aplicação de cura química. Ainda de forma complementar para as situações em que se verificar a necessidade de tratamento complementar foi previsto o quantitativo da cura úmida.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



15. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO

 PREFEITURA DE RIO GRANDE			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)				 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE							
LOCALIDADE SINAPI			DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
CURITIBA			12-22 (N. DES.)		R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)		Fazenda Rio Grande		21,00%		16,50%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)														
R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)														
1.1.	Composição	COMP 32	SERVIÇOS PRELIMINARES			und	1,00	3.763,70	BDI 1	4.554,08	4.554,08			
1.1.1.	SINAPI	98529	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA			UN	4,00	74,83	BDI 1	90,54	382,18			
1.1.2.	SINAPI	98528	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF. 05/2018			UN	4,00	87,02	BDI 1	105,29	421,18			
1.2.	DER-PR	413000	TERRAPLENAGEM			m3	253,95	14,11	BDI 1	17,07	4.334,93			
1.2.1.	SMOP-CTBA	PAV-003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO			M²	18,90	141,20	BDI 1	170,65	3.229,07			
1.3.	DER-PR	511200	SUB-BASE / BASE Regularização comp. subleito 100% FN (B)			m2	578,70	4,71	BDI 1	5,70	3.290,59			
1.3.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44			m3	109,05	139,80	BDI 1	187,95	18.466,10			
1.3.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA			m3	76,97	175,63	BDI 1	212,51	16.356,89			
1.4.	DER-PR	810550	MEIO-FIO			m	70,00	30,00	BDI 1	47,30	3.378,00			
1.4.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)			m	120,00	46,42	BDI 1	55,17	6.740,40			
1.5.	Composição	COMP 03	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAL EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO			m2	472,00	0,58	BDI 1	0,68	321,02			
1.5.1.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAL impermeabilização			l	0,52	5.077,57	BDI 2	5.915,37	3.075,99			
1.5.2.	Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-10, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO			m2	472,00	0,37	BDI 1	0,45	212,44			
1.5.3.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-10			l	0,24	4.452,00	BDI 2	5.187,73	1.245,05			
1.5.4.	Composição	COMP 05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP			l	56,65	233,21	BDI 1	282,18	15.985,50			
1.5.5.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP 5070			l	2,83	5.970,35	BDI 2	6.955,48	19.683,95			
1.6.	Composição	COMP 06	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES			m3	8,80	153,35	BDI 1	185,55	1.632,84			
1.6.1.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO			M	38,00	12,24	BDI 1	14,81	562,78			
1.6.2.	SMOP-CTBA	PAV-019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER			MP	44,66	10,09	BDI 1	12,21	545,30			
1.6.3.	DER-PR	512050	Demolição mecânica de pavimento			m3	0,76	41,37	BDI 1	50,05	38,05			
1.6.4.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019			M2	884,02	2,49	BDI 1	3,01	2.680,70			
1.6.5.	Composição	COMP 02	LASTRO DE BRITA			m3	65,08	154,48	BDI 1	180,90	10.298,32			
1.6.6.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF. 05/2018			UN	18,00	55,54	BDI 1	67,20	1.276,80			
1.6.7.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018			M2	297,38	10,55	BDI 1	12,77	3.797,29			
1.6.8.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 3CM (ACESSOS) E MALHA 10X10			m2	20,48	137,24	BDI 1	160,26	3.386,52			
1.6.9.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA			m2	329,90	41,00	BDI 1	49,81	16.368,34			
1.6.10.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA			m2	168,84	95,70	BDI 1	115,80	21.983,47			
1.6.11.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA UNIDA DE PLACA DE CONCRETO			MP	550,94	4,78	BDI 1	5,78	3.184,43			
1.6.12.	SINAPI	67114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022			M	289,00	0,42	BDI 1	0,51	147,39			
1.6.13.	DER-PR	610450	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA			M	193,00	25,75	BDI 1	31,16	6.013,88			
1.6.14.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS)			m2	10,72	114,88	BDI 1	138,08	1.489,87			
1.7.	DER-PR	622000	SINALIZAÇÃO			m2	64,52	34,51	BDI 1	41,78	2.276,76			
1.7.1.	Composição	COMP 11	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTOGONO (L=25CM - 0,2180 M2/UNDO) - SUPORTE METÁLICO			und	1,00	558,81	BDI 1	673,74	673,74			
1.7.2.	Composição	COMP 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UNDO) - SUPORTE METÁLICO			und	1,00	547,80	BDI 1	662,84	662,84			



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519



1.8.			DRENAGEM							127.763,81
1.8.1.	DER-PR	600800	Escavação valas de drenagem 1x cat.	m3	484,75	18,37	BDI 1	23,44		10.693,74
1.8.2.	DER-PR	712200	Escoramento de galerias celulares	m3	300,33	72,81	BDI 1	88,10		26.458,07
1.8.3.	DER-PR	601200	Reatero e espolamento mecânico	m3	343,93	31,60	BDI 1	38,60		13.275,70
1.8.4.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	42,33	88,23	BDI 1	118,86		5.031,34
1.8.5.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC # 0,40 sem Barço e sem Armação	m	58,00	83,08	BDI 1	100,53		5.830,74
1.8.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC # 0,40 sem Barço e Armação Simples CA-1	m	39,00	132,33	BDI 1	160,12		6.244,68
1.8.7.	Composição	COMP 17	Corpo de BSTC # 0,60 sem Barço e sem Armação	m	70,00	142,43	BDI 1	172,34		12.063,80
1.8.8.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC # 0,60 sem Barço e Armação Simples CA-1	m	38,00	275,07	BDI 1	333,82		12.888,96
1.8.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	8,00	883,68	BDI 1	1.190,49		7.142,94
1.8.10.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	3,00	804,36	BDI 1	1.094,28		3.282,84
1.8.11.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und	3,00	1.018,51	BDI 1	1.232,40		3.697,20
1.8.12.	Composição	COMP 29	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und	2,00	2.080,24	BDI 1	2.520,18		5.058,38
1.8.13.	Composição	COMP 41	Acréscimo 1,00m Chamimé - PV	m	4,00	298,41	BDI 1	358,68		1.434,64
1.8.14.	SINAPI	07912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 MP, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	M3XKM	484,75	3,46	BDI 1	4,19		1.947,30
1.8.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMBAMENTO. AF: 06/2022	M	20,00	74,87	BDI 1	60,59		1.811,60
1.8.16.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF: 06/2022	M	12,00	96,89	BDI 1	117,24		1.406,68
1.8.17.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMBAMENTO. AF: 08/2022	UN	6,00	57,92	BDI 1	70,08		420,48
1.8.18.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF: 06/2022	UN	2,00	172,24	BDI 1	208,41		416,82
1.8.19.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,50	276,28	BDI 1	336,72		6.566,04
1.8.20.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1x cat.	m3	6,50	46,12	BDI 1	55,81		474,39
1.8.21.	SINAPI	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF: 04/2018	M3	4,81	35,55	BDI 1	43,02		211,23
1.8.22.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF: 06/2017	m3	0,80	566,97	BDI 1	638,03		548,82
1.8.23.	SINAPI	96538		M2	7,80	90,68	BDI 1	109,72		856,82
1.9.			CONTROLE TECNOLÓGICO							7.411,77
1.9.1.	DAER-RS	8.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	1,00	116,98	BDI 1	141,55		141,55
1.9.2.	DAER-RS	8.4	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	2,00	116,98	BDI 1	141,55		283,10
1.9.3.	DAER-RS	5.1	Ensaio de Grandometria do Agregado	und	1,00	119,27	BDI 1	144,32		144,32
1.9.4.	DAER-RS	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	2,00	141,60	BDI 1	171,41		342,62
1.9.5.	SEIL-2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	2,00	82,87	BDI 1	100,27		200,54
1.9.6.	SEIL-2018	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	2,00	87,63	BDI 1	81,71		163,42
1.9.7.	DAER-RS	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	2,00	110,45	BDI 1	133,64		267,28



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



16. COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS

FAZENDA RIO GRANDE		COMPOSIÇÕES		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 01	BRITA 44	m3		0,00	138,80
DER-PR	530200	Bica corrida	m3	1	0,00	94,56
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	44,24	0,00	1,00
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3		0,00	175,63
DER-PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1	0,00	127,37
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	48,26	0,00	1,00
Composição	COMP 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2		0,00	0,56
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,00	0,50
DER-PR	974100	Material asfáltico a frio	t	0,06	0,00	1,00
Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2		0,00	0,37
DER-PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,00	0,34
DER-PR	974100	Material asfáltico a frio	t	0,03	0,00	1,00
Composição	COMP 05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t		0,00	233,21
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1	0,00	201,51
DER-PR	973000	Local -massa a quente -caminhão basculante	t	23,79	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	1,48	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local -caminhão carroceria	t	0,39	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial -caminhão carroceria	t	0,17	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	3,06	0,00	1,00
DER-PR	974000	Material asfáltico a quente	t	2,81	0,00	1,00
Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		0,00	153,35
DER-PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	1	0,00	143,94
DER-PR	972100	Local -caminhão basculante	t	9,41	0,00	1,00
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2		0,00	157,24
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM	UN	6,25	0,00	9,43
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 08/2019	M3	0,02	0,00	503,31
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	397,00
SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,90
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	23,71
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2		0,00	41,00
SINAPI-I	4460	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,37
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	397,00
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,75
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	0,00	30,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	0,00	23,71



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 827

Ass. [Assinatura]

Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	0,00	95,70
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E=150 MICRA	M2	1,128	1,75
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	2,37
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO=4,2 MM, LARGURA=2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA=10 X 10 CM	M2	1,1224	24,90
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA E 1, SLUMP=100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	397,00
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	30,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	23,71
Composição	COMP 10	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND)+ SUPORTE METÁLICO	und	0,00	543,73
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,1964	667,42
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	412,65
Composição	COMP 11	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND)+ SUPORTE METÁLICO	und	0,00	556,81
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,216	667,42
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	412,65
Composição	COMP 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND)+ SUPORTE METÁLICO	und	0,00	547,80
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,2025	667,42
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	412,65
Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,00	154,46
DER-PR	603900	Lastro de brita	m3	1	124,30
DER-PR	972100	Local - caminho basculante	t	30,16	1,00
Composição	COMP 15	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,00	83,08
DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	1	138,35
DER-PR-I	180340	Tubo concreto d=0,40m MF PA-2	ud	-1	104,75
DER-PR-I	180320	Tubo concreto d=0,40m MF PS-1	ud	1	45,10
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	0,05	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,04	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante	t	0,18	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	3,91	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,2	1,00
Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	0,00	132,33
DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	1	138,35
DER-PR-I	180340	Tubo concreto d=0,40m MF PA-2	ud	-1	104,75
DER-PR-I	180310	Tubo concreto d=0,40m MF PA-1	ud	1	93,75
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	0,05	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,04	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante	t	0,1	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	3,91	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,88	1,00
Composição	COMP 17	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	0,00	142,43
DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1	301,65
DER-PR-I	180620	Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	ud	-1	248,90
DER-PR-I	180330	Tubo concreto d=0,60m MF PS-1	ud	1	80,83
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	0,06	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,06	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante	t	0,14	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	7,02	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	1,57	1,00
Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	0,00	275,97
DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1	301,65
DER-PR-I	180620	Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	ud	-1	248,90
DER-PR-I	180600	Tubo concreto d=0,60m MF PA-1	ud	1	214,37
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	0,06	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	0,06	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante	t	0,14	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria	t	7,02	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria	t	1,57	1,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519



Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und		0,00	983,88
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	3,36	0,00	74,70
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,11	0,00	408,95
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,39	0,00	517,38
SMOP-CTBA	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO	UD	1	0,00	284,85
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	9,14	0,00	19,49
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	3,71	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	3,38	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	4,87	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	11,2	0,00	1,00
Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und		0,00	904,36
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	3,75	0,00	74,70
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,07	0,00	408,95
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,63	0,00	517,38
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	3,6	0,00	17,84
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	8,86	0,00	19,49
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	5,49	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	5	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	6,67	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	15,62	0,00	1,00
Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und		0,00	1018,51
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	4,51	0,00	74,70
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,17	0,00	408,95
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,57	0,00	517,38
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	3,6	0,00	17,84
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	11,23	0,00	19,49
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	5,44	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	4,96	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	7,19	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	16,52	0,00	1,00
Composição	COMP 28	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40	und		0,00	1999,54
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	5,38	0,00	74,70
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,17	0,00	408,95
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,79	0,00	517,38
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1	0,00	572,91
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	14	0,00	17,84
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	12,94	0,00	19,49
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	7,25	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	6,61	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	9,25	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	21,43	0,00	1,00
Composição	COMP 29	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und		0,00	2090,24
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	6,16	0,00	74,70
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,2	0,00	408,95
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,74	0,00	517,38
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1	0,00	572,91
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	14	0,00	17,84
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	15,36	0,00	19,49
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	6,97	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	6,36	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	9,1	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	20,98	0,00	1,00
Composição	COMP 32	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und		0,00	3.763,70
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	8	0,00	425,00
DER-PR	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/placa sinalização, h=3,00m	ud	2	0,00	181,85
Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m		250,14	278,28
COTACAO	COTA 01	GRELHA PISO EM PVC PARA VEICULOS ATÉ 3 T (13 X 50 CM)	UND	2	125,07	125,07
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	23,71
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0054	0,00	624,71



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 829

Ass. *[Assinatura]*

Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	566,97
DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	517,38
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	9,61	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	8,76	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	8,9	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	22,32	0,00	1,00
Composição	COMP 41	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m		0,00	296,41
composição	Comp 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1	0,00	275,97
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,05	0,00	408,95
Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS).	m2		0,00	114,86
SINAPI	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,43
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,02	0,00	503,31
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA Ø E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02426	0,00	397,00
SINAPI	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	23,71
Fazenda Rio Grande						
Local						
quarta-feira, 30 de novembro de 2022				Raphael Pudeulko Junior		
Data				Engenheiro Civil CREA PR 102.694/D		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

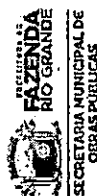
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



314.644,73

4 meses

Valor da Obra - R\$

Prazo de Execução:

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Projeto: R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTEL

Convenção: -

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.337,40 1,70%	5.337,40 100,00%				5.337,40 100%
2	TERMOPLANEJAMENTO	7.563,99 2,40%	7.563,99 100,00%				7.563,99 100%
3	SUB-BASE / BASE	38.171,59 12,12%		38.171,59 100,00%			38.171,59 100%
4	MEIO-FIO	10.477,10 3,33%			10.477,10 100,00%		10.477,10 100%
5	REVESTIMENTO	40.523,96 12,88%				40.523,96 100,00%	40.523,96 100%
6	PAISAGISMO E URBANISMO	73.831,98 23,47%				73.831,98 100,00%	73.831,98 100%
7	SINALIZAÇÃO	3.613,34 1,15%				3.613,34 100,00%	3.613,34 100%
8	DRENAGEM	127.763,63 40,61%				127.763,63 100,00%	127.763,63 100%
9	CONTROLE TECNOLÓGICO	7.411,77 2,36%				7.411,77 100,00%	7.411,77 100%
TOTAL		314.644,73					314.644,73
PERCENTUAL NO MÊS							
TOTAL ACUMULADO							
PERCENTUAL ACUMULADO							

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil CREA PR 102.694/D



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

18. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA



R. São Luciano - Outubro 2022

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



19. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRAFIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720226258100

1. Responsável Técnico RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1707263027 Carteira: PR-102694/D																					
2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300 NACÕES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/03/2020 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)																							
3. Dados da Obra/Serviço R SAO LUCIANO, S/N. ENTRE R. SÃO LUIZ E FIM DE RUA SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83829-110 Data de Início: 03/10/2022 Previsão de término: 21/11/2022 Coordenadas Geográficas: -25,652692 x -49,331801 Finalidade: Infra-estrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02																							
4. Atividade Técnica <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>[Elaboração do orçamento] de infraestrutura para vias urbanas</td><td>181,00</td><td>METRO</td></tr><tr><td>[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas</td><td>61,40</td><td>METRO</td></tr><tr><td>[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem</td><td>61,40</td><td>METRO</td></tr><tr><td>[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria</td><td>181,00</td><td>METRO</td></tr><tr><td>[Projeto] de pavimentação estática para vias urbanas</td><td>61,40</td><td>METRO</td></tr><tr><td>[Projeto] de sinalização viária</td><td>61,40</td><td>METRO</td></tr></tbody></table> Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.				Quantidade	Unidade	[Elaboração do orçamento] de infraestrutura para vias urbanas	181,00	METRO	[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	61,40	METRO	[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem	61,40	METRO	[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	181,00	METRO	[Projeto] de pavimentação estática para vias urbanas	61,40	METRO	[Projeto] de sinalização viária	61,40	METRO
	Quantidade	Unidade																					
[Elaboração do orçamento] de infraestrutura para vias urbanas	181,00	METRO																					
[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	61,40	METRO																					
[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem	61,40	METRO																					
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	181,00	METRO																					
[Projeto] de pavimentação estática para vias urbanas	61,40	METRO																					
[Projeto] de sinalização viária	61,40	METRO																					

7. Assinaturas Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR, registro Crea-PR PR-102694/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/11/2022 e hora 05h35. José Carlos Szadkoski Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6291/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02	8. Informações - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé desta formatação ou conferência no site www.crea-pr.org.br . - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
--	---

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226258100

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/art>
Impresso em: 30/11/2022 11:31:50

www.crea-pr.org.br

CREA-PR





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

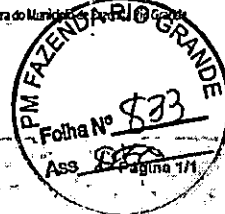
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202152372

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

NAVES CAMPOS DUARTE

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

RNP: 48281312953

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RUA JACARANDA

Complemento: **TERREO**

Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE**

País: **Brasil**

Telefone: **(41) 3608-3774**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **14/10/2022**

Valor: **R\$ 5.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

CPF/CNPJ: **85.422.868/0001-02**

Nº: **300**

Bairro: **EUCALIPTOS**

UF: **PR**

CEP: **83820-001**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RUA JACARANDA

Complemento:

Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE**

Telefone: **(41) 3608-3774**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -25.850061 Longitude: -49.369228**

Data de início: **14/10/2022**

Previsão de término: **17/10/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

CPF/CNPJ: **85.422.868/0001-02**

Nº: **300**

Bairro: **EUCALIPTOS**

UF: **PR**

CEP: **83820-001**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

97 - LEVANTAMENTO > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA

> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0823 - PLANIALTIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

200,000

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

levantamento topográfico

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Odeio saiem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **NAVES CAMPOS DUARTE - CPF: 482.813.129-53**

de de

Local data

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 85.422.868/0001-02**

9. Informações

José Carlos Szadkoski

Secretário Mun. de Obras Públicas

Decreto nº 8291/2022

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,28

Pagº em: 18/10/2022

Nosso Número: 8225182799

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.ammec.net.br/publico/>, com a chave: W8AYB
Impresso em: 20/10/2022 às 09:10:05 por: ip/177.69.176.158

www.cft.org.br

Tel: 0800 018 1615

CFT





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

20. PROJETO



[Signature]

E N 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



21. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

21.1 Serviços Preliminares

Compreende nesta fase a instalação de placa de obra, a placa deverá ser do tipo metálica e será instalada em local definido pela fiscalização da obra.

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de águas pluviais existente nas ruas que necessitar conforme já mencionado nos projetos de drenagem. Para a abertura da vala e remoção de tubulação na pista, a recomposição deverá ser na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm. Para a abertura da vala e remoção de tubulação existente compreendida e posicionada no passeio e com distância superior a 0,50m da posição do meio fio projetado para o alinhamento predial, a recomposição deverá ser na sua totalidade com terra.

Fase onde será executada a retirada das calçadas existentes dos passeios e entradas de residências que for necessária, posteriormente refazer a calçada e entradas com Concreto usinado Fck 20Mpa conforme mostradas em projetos de obras complementares.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 836
Ass.

Todos os materiais que serão removidos do passeio, que foram feitos pelo morador, como por exemplo (Paver, lajotas e similares) que forem reutilizáveis serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para área de bota-fora em área licenciada a ser indicada pela empresa responsável pela execução. Para os meio-fio existentes e revestimento asfáltico a serem removidos, os mesmos deverão serem retirados e destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG) e/ou em local a ser informado pela fiscalização para futuro reaproveitamento das peças que estiverem em condições de reutilização.

21.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

21.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixa de ligação, poço de visita, e tubulação de concreto.

Todas as valas abertas para tubos de travessia ou tubos que ficaram sob a pista de rolamento deverão ter seu preenchimento/Reaterro feitos em saibro compactado.

O preenchimento das valas abertas, que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm quando estiver situado na pista. Para as valas abertas no passeio que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com terra proveniente da própria escavação, conforme informado nos quantitativos dos projetos.

Nos trechos mais fundos da escavação esta previsto a utilização de tubulação armada PA1, visando de modo circunspecto garantir de forma técnica a tubulação a ser implantada, conforme indicado em projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

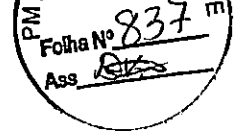
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



21.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de sub-base (macadame seco preenchido com brita graduada e/ou Brita 4A), camada de base (brita graduada simples compactada), imprimação EAI, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente Faixa C.

A imprimação EAI será executada quando a base estiver compactada e liberada, visando a impermeabilização desta camada, para liberação da próxima camada deverá ser observado o tempo mínimo de cura, segunda norma específica do DER PR, só depois deste tempo será aplicada a pintura de ligação - RR 1C, que é a camada preliminar a aplicação do CBUQ.

21.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio com sarjeta tipo 07 rebaixado, no restante o meio-fio com sarjeta tipo 02 conforme indicação de projeto.

As calçadas (Obras Complementares) serão executadas em Concreto Fkc 20Mpa com base de brita graduada simples bem compactada, delimitada pelo meio-fio no lado da pista e por fincadinha de Concreto no outro.

Em algumas ruas terá uma faixa de serviço (grama) entre o meio-fio e a calçada, e entre a calçada e o alinhamento está previsto uma fincadinha de concreto com elevação de 5,00 centímetros, em toda extensão da rua, apenas em um dos lados da calçada, para as entradas de veículos não terá a fincadinha mais está previsto uma faixa de piso tátil direcional em placas de concreto, assentado com argamassa AC-III.

O objetivo da fincadinha tem por finalidade se servir como orientação direcional (linha guia/elemento edificado) ao pedestre com deficiência parcial ou total, e ainda visa atentar as questões da NBR 9050 e NBR 16537/2006, visando ainda atentar a economicidade pois foi previsto em apenas um dos lados conforme indicado nos projetos como linha guia e outro lado com faixa de serviços (grama) com orientação natural.

Para as casas que ficarem abaixo do nível da rua, está previsto a execução da canaleta em concreto moldado in loco, grelha e tubulação/ conexão para escoamento da água, conforme detalhe genérico na prancha de obras complementares e projeto de drenagem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com as laterais e centro em piso tátil alerta, sendo estes assentados com argamassa AC-III conforme demonstrado em projeto. A execução da rampa deverá ter a camada de base de brita graduada simples compactada, na espessura de 10 cm.

Entre as fincadinha de concreto e o alinhamento predial e também na faixa de serviço, o acabamento será com grama em placas devendo ser aplicado em solo com boas características com a utilização de terra preta, devendo ainda ser plantada de modo a garantir que estas sejam irrigadas de forma adequada nos primeiros 30 dias conforme as condições climáticas.

As entradas dos Moradores serão executadas com camada de base (brita graduada simples compactada), entre o solo e a base de brita será aplicada uma lona plástica preta E=150 micra, essa lona será colocada após a compactação da entrada, e como forma de suplementa a mesma terá uma tela de nervuras Q138-AÇO CA60 4,2mm #10x10 cm, e aplicação do concreto Fkc 20Mpa com espessura de 8,00 centímetro, cura química.

Em toda a extensão das vias, a entrada do morador será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, conforme mostrado em projeto.

As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com piso tátil alerta conforme demonstrado no detalhe para a perfeita execução nas ruas.

Foi previsto o plantio de mudas de árvores no presente projeto. As arvores a serem plantadas, deverão respeitar as recomendações para plantio do anexo IV, a qual apresenta os aspectos a serem observadas, espécies para plantio e demais informações necessárias para o correto plantio das mudas.

21.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



21.7 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

22. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

22.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

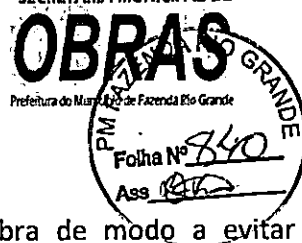
- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE



- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

22.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadora esteiras 98 t/h

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



22.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Encarregado de obra.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

23. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

23.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/18 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/18 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/18 - Aterros;

23.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 05/18 - Brita graduada simples compactada.

DER/PR ES-P 07/09 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 03/09 - Macadame Seco (Sub-base);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

23.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-P 27/05 – Demolição de Pavimento;

DER/PR ES-D 11/18 – Demolição de Dispositivos de Concreto;

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 04/18 – Dissipadores de Energia;

DER/PR ES-D 05/18 - Caixas Coletoras;

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

DER/PR ES-D 13/18 – Restauração de Dispositivos de Drenagem Danificadas;

DER/PR ES-D 14/18 – Limpeza e Obstrução de Dispositivos de Drenagem;

DER/PR ES-OA 08/05 – Estrutura de Concreto Armado;

DER/PR ES-OA 06/05 – Escoramentos de Vala.

DER/PR ES-OA 02/05 – Concretos e Argamassas.

23.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/18 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-OC 15/05 – Proteção Vegetal (Gramma).

23.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



23.6 SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

23.6.1 PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada simples compactada, prevista sob as calçadas. Sobre a superfície regularizada e compactada, deverá ser lançado um lastro de argamassa, com espessura adequada para posterior assentamento de piso tátil, conferindo assim o nível adequado.

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento. As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30.

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada, não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o acúmulo de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



23.6.2 FINCADINHA DE CONCRETO PRE-MOLDADO/LINHA GUIA

A execução da fincadinha ocorrerá do lado da calçada próximo do alinhamento predial com uma elevação de 5,0 centímetros mais alta que a calçada acabada com rejunte de argamassa de cimento e areia na proporção 1:3. Tal elevação tem por finalidade atender exigências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano que está padronizando os passeios no município conforme solicitado pelo Ministério Público.

MATERIAIS

As fincadinha utilizadas para este acabamento deverão ser de concreto, e que atendam as normas técnicas pertinentes e as resistências necessárias para a perfeita utilização a que se destina a obra.

Não será tolerado o assentamento das peças rachadas, emendadas ou com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou ainda com qualquer outro tipo de defeito.

23.6.3 RAMPA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

As rampas PNE definidas em projeto serão em concreto usinado 20MPa, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas PNE deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais, respeitando as dimensões e espessuras do projeto. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- Regularização e compactação do leito existente;
- Execução de lastro de brita graduada simples compactada, espessura de 10 cm;
- Colocação de Piso Tátil, assentado sob lastro de concreto 2,00cm;
- Lançamento do lastro de concreto usinado, espessura de 5,00 cm;
- Execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



24. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente. Se eventualmente não forem encontradas metodologias adequadas nas normas do DER PR, poderá ser utilizado ensaio de acordo com as especificações do DNIT.

As quantidades de ensaios estão contidas no orçamento e deverão ser realizadas para controle interno de execução, referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos estão incluídos na planilha de serviços onde estão discriminados os ensaios e quantidades respectivas a serem realizadas por rua.

Para os ensaios relativos ao CBUQ a empresa deverá apresentar preliminarmente para aprovação da fiscalização o projeto de dosagem asfáltica da mistura, a qual deverá respeitar os limites das faixas definidas para o projeto (Faixas C) estando em acordo com as normas DER PR, que deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Para critérios de medição cada etapa deverá apresentar os ensaios respectivos constantes na planilha de medição para fiscalização. A medição será realizada somente após a apresentação dos ensaios acompanhados de laudo e ART desde que atendam os valores estabelecidos em norma.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



25. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos provisórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

26. ANEXOS

26.1.1 RECOMENDAÇÕES PARA PLANTIO.

26.1.2 PROJETO DE LEI DE ARBORIZAÇÃO – PROTOCOLO Nº 9428/2016.

Os anexos vigentes deverão ser solicitados a Prefeitura Municipal, na hora da execução dos mesmos.

Q A B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

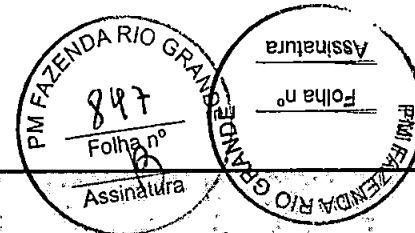
Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 1:19 PM

À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Engenharia Civil,

Encaminhado para análise e parecer acerca das propostas de preços apresentadas pelas proponentes habilitadas.

Após, retorne.

Gislaine Erardt



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 006/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

Ref.: Processo 74.621/2022

DESTINO: Comissão de Licitação

A Presidente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

OBJETO: TOMADA DE PREÇO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA R. SÃO LUCIANO – PROPOSTA DE PREÇO

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Proposta de preço apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço 001/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação urbana R. São Luciano.

Segue abaixo consideração identificada para cada Empresa Licitante:

A) TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

Conforme planilha apresentada pela empresa Transloren, foram verificadas duas situações as quais precisam ser corrigidas para a continuidade das tramitações sendo:

- 1) Está faltando a última linha da planilha de serviços item 1.9.8 referente ao serviço de mobilização e desmobilização de equipamento do controle tecnológico. Porém, entende-se que o valor do serviço foi considerado no valor final da proposta, sendo necessário portanto, que seja apresentada o valor unitário do item 1.9.8 na impressão da planilha formalizada.
- 2) Os valores totais de cada item da proposta apresentada estão com pequenas diferenças de valores (Arredondamentos), podendo ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



resultado da quantidade de casas decimais adotadas no preço unitário de cada item. Visando garantir que os valores praticados não tenham diferenças, solicitamos a empresa que sejam corrigidos os valores unitários da planilha utilizando apenas duas casas decimais. Em anexo segue planilha exemplificando com a consideração dos valores com apenas duas casas decimais e o item 1.9.8 citado acima para conhecimento que foi avaliado pela fiscalização.

- 3) Com as eventuais adequações dos valores unitários certificar que o cronograma físico financeiro sejam os mesmos da planilha de serviços.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Apresentou a proposta de preço e cronograma completos sem considerações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Entende-se que os requisitos técnicos da proposta da empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli estão adequados, para a Empresa *Transloren Transportes Ltda*, deverá ser realizada a correção conforme orientações do presente memorando para a continuidade da tramitação da licitação.

Sem mais para o momento,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 10/04/2023 13:35:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

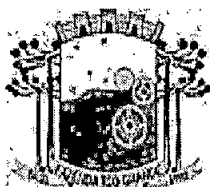
Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

CTEF	CTEF	R\$	SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)	283.180,26
Meta	Meta	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.803,67
Nível 2	Nível 2	1.1.1.	Composição COMP 32 PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	4.098,67
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI 98529 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	81,49
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI 98526 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	94,76
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI 98526 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	379,04
Nível 2	Nível 2	1.2.	TERRAPLENAGEM	6.806,92
Serviço	Serviço	1.2.1.	DER-PR 413000 Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	15,36
Serviço	Serviço	1.2.2.	SMOP-CTBA PAV-003 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO	153,77
Nível 2	Nível 2	1.3.	SUB-BASE / BASE	34.310,05
Serviço	Serviço	1.3.1.	DER-PR 511200 Regularização compac.subleito 100% PN (B)	5,13
Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição COMP 01 BRITA 44	151,16
Serviço	Serviço	1.3.3.	Composição COMP 02 BRITA GRADUADA	191,26
Nível 2	Nível 2	1.4.	MEIO-FIO	9.429,03
Serviço	Serviço	1.4.1.	DER-PR 810650 Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	42,57
Serviço	Serviço	1.4.2.	DER-PR 810150 Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	50,55
Nível 2	Nível 2	1.5.	REVESTIMENTO	36.472,85
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição COMP 03 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	0,61
Serviço	Serviço	1.5.2.	DER-PR 589190 Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	5.323,83
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição COMP 04 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	0,41
Serviço	Serviço	1.5.4.	DER-PR 589420 Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	4.668,96
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição COMP 05 CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	253,96
Serviço	Serviço	1.5.6.	DER-PR 589000 Fornecimento de CAP-50/70	6.259,91
Nível 2	Nível 2	1.6.	PAISAGISMO E URBANISMO	66.447,52
Serviço	Serviço	1.6.1.	Composição COMP 06 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	167,00
Serviço	Serviço	1.6.2.	SMOP-CTBA PAV-075 ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	13,33
Serviço	Serviço	1.6.3.	SMOP-CTBA PAI-019 ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	10,99
Serviço	Serviço	1.6.4.	DER-PR 512050 Demolição mecânica de pavimento	45,05
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,71
Serviço	Serviço	1.6.6.	Composição COMP 13 LASTRO DE BRITA	168,21
Serviço	Serviço	1.6.7.	SINAPI 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	60,48
Serviço	Serviço	1.6.8.	SINAPI 98504 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	11,49
Serviço	Serviço	1.6.9.	Composição COMP 07 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	171,23
Serviço	Serviço	1.6.10.	Composição COMP 08 PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	44,65
Serviço	Serviço	1.6.11.	Composição COMP 09 PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	104,22
Serviço	Serviço	1.6.12.	SMOP-CTBA PAV-054 APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	5,20
Serviço	Serviço	1.6.13.	SINAPI 97114 EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	0,46
Serviço	Serviço	1.6.14.	SMOP-CTBA PAI-010 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	28,04
Serviço	Serviço	1.6.15.	Composição COMP 42 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS).	125,08
Nível 2	Nível 2	1.7.	SINALIZAÇÃO	3.251,79
Serviço	Serviço	1.7.1.	DER-PR 822000 Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	37,58
Serviço	Serviço	1.7.2.	Composição COMP 11 PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	606,37
Serviço	Serviço	1.7.3.	Composição COMP 12 PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	596,56
Nível 2	Nível 2	1.8.	DRENAGEM	114.983,17
Serviço	Serviço	1.8.1.	DER-PR 600600 Escavação valas de drenagem 1a. cal.	21,10
Serviço	Serviço	1.8.2.	DER-PR 712200 Escoramento de galerias celulares	79,29
Serviço	Serviço	1.8.3.	DER-PR 601200 Reaterro e apiloamento mecânico	34,74
Serviço	Serviço	1.8.4.	SMOP-CTBA GAP-108 LASTRO DE SAIBRO	106,97

PM FAZENDA RIO GRANDE

Serviço	Serviço	1.8.5.	Composição	COMP 15	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	58,00		90,48	5.247,84
Serviço	Serviço	1.8.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	39,00		144,11	5.620,29
Serviço	Serviço	1.8.7.	Composição	COMP 17	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	70,00		155,11	10.857,70
Serviço	Serviço	1.8.8.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	38,00		300,53	11.420,14
Serviço	Serviço	1.8.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	6,00		1.071,44	6.428,64
Serviço	Serviço	1.8.10.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	3,00		984,85	2.954,55
Serviço	Serviço	1.8.11.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und	3,00		1.109,16	3.327,48
Serviço	Serviço	1.8.12.	Composição	COMP 29	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und	2,00		2.276,27	4.552,54
Serviço	Serviço	1.8.13.	Composição	COMP 41	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m	4,00		322,79	1.291,16
Serviço	Serviço	1.8.14.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA, EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	464,75		3,77	1.752,11
Serviço	Serviço	1.8.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,00		81,53	1.630,60
Serviço	Serviço	1.8.16.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00		105,52	1.266,24
Serviço	Serviço	1.8.17.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00		63,07	378,42
Serviço	Serviço	1.8.18.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00		187,57	375,14
Serviço	Serviço	1.8.19.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM. ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,50		303,05	5.909,48
Serviço	Serviço	1.8.20.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	8,50		50,23	426,96
Serviço	Serviço	1.8.21.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,91		38,72	190,12
Serviço	Serviço	1.8.22.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m3	0,80		617,43	493,94
Serviço	Serviço	1.8.23.	SINAPI	96536		M2	7,80		98,75	770,25
Nível 2	Nível 2	1.9.			CONTROLE TECNOLÓGICO					6.669,26
Serviço	Serviço	1.9.1.	DAER-RS	8.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	1,00		127,40	127,40
Serviço	Serviço	1.9.2.	DAER-RS	8.4	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	2,00		127,40	254,80
Serviço	Serviço	1.9.3.	DAER-RS	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	1,00		129,89	129,89
Serviço	Serviço	1.9.4.	DAER-RS	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	2,00		154,27	308,54
Serviço	Serviço	1.9.5.	SEIL-2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	2,00		90,24	180,48
Serviço	Serviço	1.9.6.	SEIL-2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	2,00		73,54	147,08
Serviço	Serviço	1.9.7.	DAER-RS	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	2,00		120,28	240,56
Serviço	Serviço	1.9.8.	DAER-RS	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00		5.280,51	5.280,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 01/2023, que tem como objeto a **“contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha”**, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, no prazo de 02 (dois) dias, complemente a proposta de preços já apresentada, observando para tanto a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas com duas casas decimais bem como descreva o valor unitário do item 1.9.8 o qual apesar de devidamente computado no valor total da proposta, em planilha disponibilizada no memorial descritivo a linha em questão encontrava-se oculta, em consonância com o memorando técnico 006/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e anexo.

A presente diligência tem como fundamento a busca da proposta mais vantajosa, sendo dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, **sendo vedada a majoração do valor inicialmente proposto.**

Neste sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Feitas as considerações, informamos que a proposta de preços pode ser encaminhada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 11/04/2023 10:28:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 9



ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____
Nome do(a) Requerente: _____
Telefone: _____ CPF: _____

Marque 'X'	Requer interpor recurso à
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
	RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
	DO ERRO MATERIAL

Motivo: _____

Documento(s) anexado(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL

() Deferido () Indeferido

Assinatura: _____

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação de base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070/2019;
PROTOCOLO: 13760/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2023;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: O valor incluso no montante global é de R\$3.938,88 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar o valor de R\$75.938,88 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023;
Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2023, correspondendo ao percentual de 5,4706% (cinco vírgula quatro mil setecentos e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 01/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção da diligência para que o proponente TRANSLORREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, no prazo de 02 (dois) dias, complemente a proposta de preços já apresentada, observando para tanto a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas com duas casas decimais bem como decore o valor unitário do item 1.9.8 a qual apesar de devidamente computado no valor total da proposta, em planilha disponibilizada no memorial descritivo a linha em questão encontrava-se oculta, em consonância com o memorando técnico 006/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e anexo.

A presente diligência tem como fundamento a busca da proposta mais vantajosa, sendo dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, sendo vedada a majoração do valor inicialmente proposto.

Neste sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A assinatura de seus materiais em conformidade com planilhas de custos e preços das licitações não exclui a declaração antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração comprometer-se a realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Circulada 1.346/2011 - TCU).

Feitas as considerações, informamos que a proposta de preços pode ser encaminhada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

gub Sistema Integrado de Gestão de Processos e Documentos

Claudine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 06.145.721/0001-43

PORTARIA Nº. 004/2023

De 11 de abril de 2023.

Síntese: Concede férias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Municipal 166/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 65/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração de FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas férias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)" promovido pela Orel, na cidade de Brasília/DF, de 24 e 25 de abril do corrente ano, conforme processo 081/2023:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DE FÉRIAS	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Donatien Meles dos Santos	20000748	Técnico em Controle Administrativo/Procedimento	2	R\$ 968,24	R\$ 1.936,48
Miriam Ramos Nogueira	20000759	Advogada	2	R\$ 968,24	R\$ 1.936,48

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO
HOSHINO04703551896 Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 648/2022

Av. Aracaju, 177 - Sala 103 e 104 - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83620-071
CNPJ 06.145.721/0001-43 - fazprev@fazendariogrande.pr.gov.br - www.fazprev.com.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 3627.8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.04.11 17:01:36 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Aviso de promoção de diligência - TP 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 11/04/2023 16:42

Para: evolua.sac@gmail.com <evolua.sac@gmail.com>



📎 1 anexos (141 KB)

20 - Aviso de promoção de diligência.pdf;

Boa tarde,

Segue aviso de diligência.

O documento também está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital da Tomada de Preços 001/2023

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

RESPOSTA À DILIGÊNCIA - TP 01/2023

Fernanda Correa - Licitasul <contato@licitasul.net.br>

Qui, 13/04/2023 10:11

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 3 anexos (1 MB)

planilha_de_servicos_fazendaassinado.pdf; PLANILHAS FAZENDA (1).xlsx;
CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_FAZENDA.pdf;

Ilustre Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, bom dia.

Representamos a empresa Transloren Transportes que participou da Tomada de Preços 001/2023, fomos chamados em requerimento de diligência, a sanar alguns vícios em nossas planilhas apresentadas com a proposta de preços. Desta forma segue em anexo as planilhas assinadas em PDF e as planilhas em excel.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
CNPJ 24.658.404/0001+35

À PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS N 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 472,09M² - RUA SÃO LUCIANO, SANTA TERESINHA

FAZENDA DO GRANDE
1ª AREA DE 856
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS

[illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
JANILSON JOSE PELANDA
Data: 12/04/2023 16:23:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TRANSLOREN TRANSPORTES
JANILSON JOSE PELANDA
RG 10859154-4

EROS VARELA DE ALBUQUERQUE
CREA PR 11377 RG 1085673-6

RAZÃO SOCIAL.: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
NOME FANTASIA.: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSTOREN TRANSPORTES
CNPJ.: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2



À PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBQU COM AREA DE 472,09M² - RUA SÃO LUCIANO, SANTA TERESINHA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Valor da Obra - R\$

283.180,26

Projeto: R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUT

Prazo de Execução:

3 meses

Convenio: -

ITEM	SERVIÇOS	MES VALOR	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.803,67 1,70%	4.803,67 100,00%			4.803,67 100%
2	TERRAPLENAGEM	6.806,92 2,40%	1.701,73 25,00%	5.105,19 75,00%		6.806,92 100%
3	SUB-BASE / BASE	34.310,05 12,12%		34.310,05 100,00%		34.310,05 100%
4	MEIO-FIO	9.429,03 3,33%		9.429,03 100,00%		9.429,03 100%
5	REVESTIMENTO	36.472,85 12,88%			36.472,85 100,00%	36.472,85 100%
6	PAISAGISMO E URBANISMO	66.447,52 23,46%	3.322,38 5,00%	29.901,38 45,00%	33.223,76 50,00%	66.447,52 100%
7	SINALIZAÇÃO	3.251,79 1,15%			3.251,79 100,00%	3.251,79 100%
8	DRENAGEM	114.989,17 40,61%	91.991,34 80,00%	22.997,83 20,00%		114.989,17 100%
9	CONTROLE TECNOLÓGICO	6.669,26 2,36%	666,93 10,00%	4.668,48 70,00%	1.333,85 20,00%	6.669,26 100%
TOTAL		283.180,26	102.486,05 36,19%	106.411,96 37,58%	74.282,25 26,23%	283.180,26 100%
TOTAL ACUMULADO			102.486,05	208.898,01	283.180,26	
PERCENTUAL ACUMULADO			36,19%	73,77%	100,00%	

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANILSON JOSÉ PELANDA
Data: 13/04/2023 09:57:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TRANSTOREN TRANSPORTES

JANILSON JOSE PELANDA

RG 10859154-4

EROS VARELA DE ALBUQUERQUE

CREA PR 11377 RG 1085673-6

RAZÃO SOCIAL.: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

NOME FANTASIA.: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSTOREN TRANSPORTES

CNPJ.: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 10:29 AM

A Engenharia Civil, Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Diante dos apontamentos realizados pelo Sr. Engenheiro, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requereu a promoção de diligência à proponente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA para adequação de omissões e erros de cálculo constantes na proposta de preços.

No prazo fixado, a proponente realizou a juntada de nova proposta de preços mantendo-se o valor global originalmente proposto, conforme documentos anexos ao processo. Assim, reencaminho para análise e parecer.

Após, retorne para continuidade do certame.

Gislaine Erardt



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 007/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2023.

Ref.: Processo 74.621/2022

DESTINO: Comissão de Licitação

A Presidente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

OBJETO: TOMADA DE PREÇO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA R. SÃO LUCIANO – PROPOSTA DE PREÇO RESPOSTA DILIGÊNCIA EMPRESA TRANSLOREN

Considerando as correções realizadas pela Empresa Transloren referente a proposta de preço e cronograma físico financeiro (páginas 856 e 857 do processo), realizadas posteriormente a solicitação de diligência pela comissão de licitação, entende-se que os novos documentos apresentados estão aptos para a continuidade do trâmite licitatório.

Sem mais para o momento,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 17/04/2023 08:43:33-0300

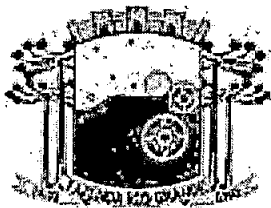
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353292



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 001/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404-0001-35 resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52 resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **R\$ 313.713,71** (trezentos e treze mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos).

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As Propostas, ata da segunda sessão pública, parecer técnico referente a análise das propostas de preços e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 17/04/2023 13:23:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022**

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 091/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Lourenço - Santa Tereza, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente TRANSLORREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404-0001-35 resultou CLASSIFICADA com o valor de R\$ 283.180,16 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370-0001-52 resultou CLASSIFICADA com o valor de R\$ 313.713,71 (trezentos e treze mil, setecentos e trinta reais e sete centavos).

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As Propostas, ata de segunda sessão pública, parecer técnico referente à análise das propostas de preços e demais documentos pertinentes encontram-se fixados aos autos do processo com vistas à publicação junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizadas junto ao canal no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

gub
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Gislaine Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.700/2022



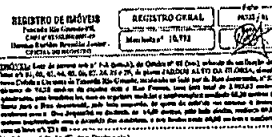
Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023

Dá-se a entender que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Carta de Intenção de Locação, apresentada pelo locador e aceita pelo locatário, a expressão daquilo que se dá o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

2. Identificação do imóvel (matrícula 10.722 RPRG)

O processo contempla a locação de uma sala de uso comercial, pavimento superior, e cinco vagas de estacionamento localizadas no empreendimento sito na Rua Jacarandá nº 82, esquina com a Avenida das Américas e Rua Jaciúba.

Características e confrontações conforme matrícula (p.11 a p.13). Nos termos de AV-1, sobre o imóvel está edificada construção perfazendo 4.983,54 m².



Não há matrículas imobiliárias para cada fração/parcela que compõem o empreendimento. Para o objeto da locação, conforme dados da Divisão de Cadastro Técnico - DCT (p.17 e p.18), foi identificada a inscrição imobiliária 010.001.0124.018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.700/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Memorando 072/2023 (p.02), com pedido de avaliação para fins de locação, segue o parecer. Ainda, os documentos não estão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação no caso concreto.

A locação pretendida tem como objeto SALA COMERCIAL localizada no empreendimento denominado CATELLO CENTER SHOPPING, um centro comercial. Tipologia do empreendimento que reúne um conjunto de atributos relacionados a operacionalidade, acessibilidade, localização, conjunto das instalações e segurança.

Considerando um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14853-1:2019, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, tomando determinadas premissas [...]

No que tange o valor de mercado, na locação de imóveis, ALONSO ensina que:

Valor de mercado: expressão mercantil e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas a negociar [...]

Da mesma maneira como o proprietário locador conhece seu "valor atual" representado pela sua necessidade de capital, o eventual locatário conhece suas possibilidades financeiras e disponibilidade econômica que restringem o custo da operação imobiliária, ou seja, "valor total".

[...] sabendo os limites máximo do impulso e mínimo do locador [...] o preço final do negócio representa o valor de mercado.

Complementarmente, CANDELORO, quando trata do valor da locação, traz que:

O valor locatório (aluguel) do mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os potenciais inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, arrendo - inquilino - ou arrendatário - segundo as normas e sem interesse específicas ou particulares.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.853-1:2019 Avaliação de Bens e Direitos - Avaliação de Bens.
ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEI:2019.
CANDELORO Lúcio, Engenharia de Avaliações. PIR: 2007.

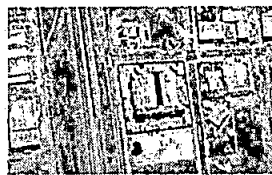
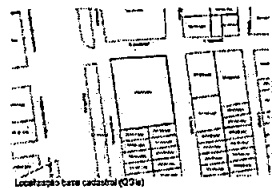


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.700/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023



Julgamento de Classificação - TP 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 17/04/2023 13:31

Para: Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>; evolua.sac@gmail.com
<evolua.sac@gmail.com>

📎 1 anexos (150 KB)

22 - Julgamento de Classificação - TP 001-2023.pdf;

Prezados,

Segue julgamento de classificação referente à Tomada de Preços 001/2023.

O documento também está disponível no Portal da Transparência e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para finalização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Tomada de preços
 1/2023

Número Processo: 10/2023
 Data do Processo: 06/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA SÃO LUCIANO - BAIRRO SANTA TEREZINHA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 61,40 METROS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO, A OBRA SERÁ REALIZADA COM RECURSOS FEDERAIS FINISA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

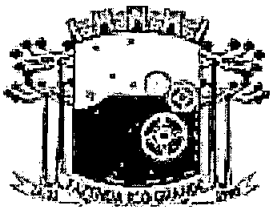


Participante: TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m² - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com colocação de placas de comunicação visual, o prazo de execução é de 4 meses e a vigência é de 10 meses, com preço máximo de R\$ 314,644,73 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Os valores unitários não poderão ser superiores dos constantes da planilha orçamentária.	1,000	SV		283.180,2600	283.180,26

Total do Participante: 283.180,26

Total Geral: 283.180,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 74621/2022
Processo Administrativo nº. 010/2023**

À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela 247 - Naves - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3477-8519

E-mail: secretariaobrasrio@gmail.com

CNPJ: 23.422.986/0001-02



MEMORANDO Nº 34/2023 – SMOP

DE Secretaria Municipal de Obras Públicas.

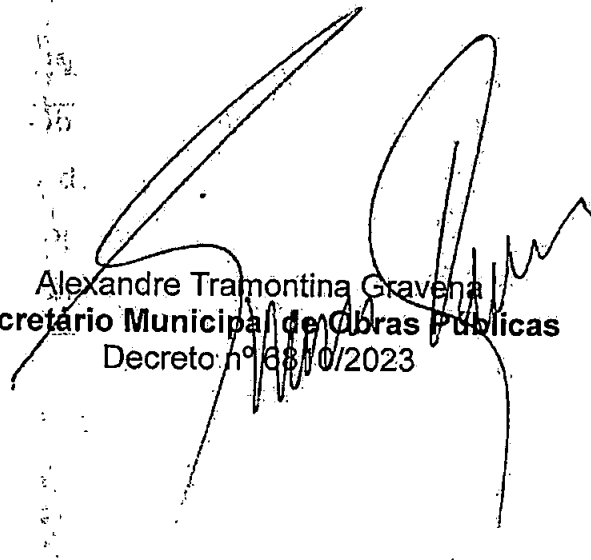
Para : Comissão permanente de licitações

Assunto Parecer para homologação de licitação

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2023.

Senhores (as):

O Secretário Municipal de Obras públicas , no uso de suas atribuições legais, vem manifestar que está de acordo com a regularidade do procedimento licitatório , para fins de homologação da licitação de empresa especializada o qual tem objetivo Obras de Pavimentação Urbana Rua São Luciano - Santa Teresinha , conforme processo 74621/2022.


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/05/2023 9:20 AM

Ao Jurídico Compras,

27

Encaminhado para análise e parecer para fins de homologação.

Gislaine Erardt



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 237/2023

Processo nº 74621/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação urbana – rua São Lourenço, no bairro Santa Terezinha.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando as características da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

Contudo, a Secretaria interessada, acompanhando e participando dos atos administrativos do procedimento licitatório, identificou inconsistências no edital, em razão do que encaminhou questionamentos à Pregoeira. Houve, assim, duas retificações ao edital (fls. 460 e 466). Não se realizaram mudanças significativas no instrumento convocatório a ponto de ser necessária suspensão do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

As empresas Transloren Transporte Ltda; e Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli foram habilitadas. A empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli interpôs recurso do resultado da habilitação. Alegou que a habilitação da empresa Tansloren Transporte Ltda. ocorreu sem a "comprovação dos itens essencial para o certame licitatório" (...) não cumprindo "quase nenhuma qualificação técnica exigida pelo edital de licitação" (fl. 751). Em contrarrazões, a recorrida alegou que apresentou toda a documentação exigida, pedindo a improcedência do pretendido pela empresa recorrente. Sobrevindo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, negou-se provimento ao recurso, mantendo habilitada a empresa Transloren Transportes Ltda.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil, sendo que as participantes foram habilitadas.

Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional de engenharia acerca da análise das propostas, informando que todas as propostas cumpriram os requisitos do instrumento convocatório.

Deste modo, a proposta de preços de Transloren Transportes Ltda. foi classificada, sendo declarada a ofertante do menor preço, seguindo o critério objetivo de análise e escolha. Não houve interposição de recursos perante o resultado da classificação.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2023.

Fábio Júlio Nogar
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074621/2022

Número Único: 608.2U4.12U-49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

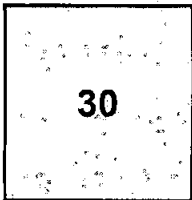
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2022 9:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não



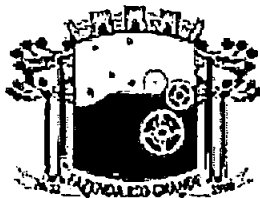
Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/05/2023 2:19 PM

À Diretora de Compras e Licitações,

Encaminho para fins de homologação.

Gislaine Erardt



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 001/2023**, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha,”** e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa: **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404-0001-35, vencedora do certame, com o valor de **R\$ 283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 237/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.04 16:01:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2023 de 05 de maio de 2023

Página 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 22/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de cadeiras para alimentação dos bebês matriculados nos CMEM da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 19.799,92 (dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 243/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVENIENTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONVENIADO: Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande - ASSMEF.
OBJETO: Permissão de desconto em folha de pagamento de Mensalidades Sindicais para servidores em efetivo exercício no Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV, aposentados e pensionistas.
MODALIDADE: Convênio - Artigo 3º inciso V da Lei Municipal nº 068/2001.
VALOR GLOBAL: 1% (um por cento) sobre o vencimento do servidor filiado, limitado a R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 001/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de manutenção elétrica - Rua São Lourenço - Santa Teresinha", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404-0001-35, vencedora do certame, com o valor de R\$ 233.180,36 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 237/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 Contrato 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SANTANA 65101219991.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza na modalidade de diária, 3X por semana.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

CNPJ - 00.489.050/0001-84

Relatório da Administração
Senhores acionistas: Administração da BGC Indústria e Comércio de Materiais Plásticos S.A., apresenta a seguinte prestação de Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas da companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2021.
Atenciosamente, Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS 2022 E 2021 - Valores expressos em milhares de reais

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
COMPARATIVO DO EXERCÍCIO 2022 E 2021
Valores expressos em milhares de reais

	Comércio		Comércio	
	2014	2013	2014	2013
Receita operacional líquida	6.241,1	73.171	60.841,1	75.773
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(4.633,7)	374,1	(425,61)	(272,58)
Lucro líquido	1.607,4	72.437	58.215,4	75.500
Depreciação, amortização, perdas por perda de valor	(211,7)	(422,42)	(10,842)	(272,22)
Despesas com vendas e administração	(112,8)	(33,7)	(33,7)	(33,7)
Imposto de renda e despesas operacionais líquidas	(10,842)	(10,842)	(10,842)	(10,842)
Imposto de renda e despesas operacionais líquidas	(10,842)	(10,842)	(10,842)	(10,842)
Lucro líquido de atividades financeiras e operacionais	1.385,9	71.982	58.174,7	75.199
Receita financeira	37,28	24,24	17,43	24,24
Despesa financeira	(50,6)	(19,46)	(62,3)	(19,46)
Receita de atividades operacionais	(23,24)	(23,24)	(23,24)	(23,24)
Receita de atividades operacionais	(23,24)	(23,24)	(23,24)	(23,24)
Receita de atividades operacionais	(23,24)	(23,24)	(23,24)	(23,24)
Imposto de renda e resultados operacionais - receita	(23,24)	(23,24)	(23,24)	(23,24)
Imposto de renda e resultados operacionais - receita	(23,24)	(23,24)	(23,24)	(23,24)
Receita de atividades operacionais	23,24	23,24	23,24	23,24

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 Valores expressos em milhares de reais

[illegible]

MONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
2021 - Valores expressos em milhares de reais

	Controlada		Comunidade	
	2012	2013	2012	2013
Lucro líquido do exercício	38.256	63.613	38.256	63.613
Outros resultados extraordinários	-	-	-	-
Resultado do grupo	38.256	63.613	38.256	63.613

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 - (Valores expressos em milhares de reais)

[illegible]

Notas Explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 comparativas com o exercício de 2021. Valores expressos em milhares de reais.

[illegible]

14-00000 Catfish

	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772	771	770	769	768	767	766	765	764	763	762	761	760	759	758	757	756	755	754	753	752	751	750	749	748	747	746	745	744	743	742	741	740	739	738	737	736	735	734	733	732	731	730	729	728	727	726	725	724	723	722	721	720	719	718	717	716	715	714	713	712	711	710	709	708	707	706	705	704	703	702	701	700	699	698	697	696	695	694	693	692	691	690	689	688	687	686	685	684	683	682	681	680	679	678	677	676	675	674	673	672	671	670	669	668	667	666	665	664	663	662	661	660	659	658	657	656	655	654	653	652	651	650	649	648	647	646	645	644	643	642	641	640	639	638	637	636	635	634	633	632	631	630	629	628	627	626	625	624	623	622	621	620	619	618	617	616	615	614	613	612	611	610	609	608	607	606	605	604
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	Controladora

Marcas e sim	19.111	1.745	11,2	11,1
Outros	1.111	1.111	11,2	11,1
Total	20.222	2.856	14,4	14,2
1998	19.111	1.745	11,2	11,1

3. FALSAÇÃO DE CARTÃO

O capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2001, está representado por 29.848.800 ações de capital autorizado, das quais 19.111.111 ações foram integralizadas. O número registrado no Livro de Registro de Ações da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é de 19.111.111. A razão social da Companhia é: "Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada Companhia de Falsificação de Cartão de Crédito".

O capital autorizado da Companhia é de R\$ 298.488.000,00, dividido em 29.848.800 ações de R\$ 10,00 cada uma.

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

PASSIVO TOTAL R\$ 2.222.222,22

O balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2001 é o seguinte:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE R\$ 1.111.111,11

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.1

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FOZ DE IGUAÇU GRANDE**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - Tomada de Preços do Paraná
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DE IGUAÇU GRANDE**, Estado do Paraná
no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços Nº.
001/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução
de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Teresinha e ADJUDICA
o objeto em favor da seguinte empresa: **TRANSLORER TRANSPORTES LTDA**,
inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.044-0061-35, vencedora com o valor de R\$
253.190,26 (duzentos e cinquenta e três mil reais e oitenta reais e seis
centavos) e a proposta ainda em vigência por permanecer em toda sua tramitação
conforme Parecer nº 20/27/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Foz de Iguaçu, Grande/PR, 05 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal



**Acesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE**



Publicidade legal é coisa séria!

Faça suas publicações legais no DI&C.

**A transparência é total
e a cobertura é perfeita.**

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO **INDÚSTRIA & COMÉRCIO**



Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVO PARA ME**

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento das Secretarias, Departamentos e Escolas Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 19/05/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

46052/2023

Fazenda Rio Grande**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19640/2023**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 05 do ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 08 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 30 de maio de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes>) / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

46086/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 22/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 19.799,92 (dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 243/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

46053/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 001/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404-0001-35, vencedora com o valor de R\$ 283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 237/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

46166/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

320713023

Documento emitido em 08/05/2023 09:13:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº. 11404 | 08/05/2023 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar:

Código Localizador no site do DIOF.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 240/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

46268/2023

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 06 (seis meses), conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. *Abertura e avaliação das propostas 19 de maio de 2023, às 12h.* O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br ou através do link: <http://www2.pmf.foz.pr.gov.br/gt/gt-portal/portaldata/transparencia/licitacoes/wfm/licitacoes.aspx> - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail dilepmf@gmail.com

Foz do Iguaçu, 05 de Maio de 2023

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

46407/2023

Guaraci**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES: BARRACA TIPO TENDA SONFONADA, BARRACA TIPO TENDA PIRAMIDAL, FORNO MICRO-ONDAS, ESTUFA PARA SALGADO, CAIXA TÉRMICA, FREEZER HORIZONTAL, FOGAREIRO COM TACHO, BANCADA EM INOX, BALANCA DE MESA ELETRÔNICA, MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, CADEIRA DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 05 de maio de 2023. ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO.

46465/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 05 de maio de 2023. ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO.

46467/2023

através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, em 3 de maio de 2023
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 29 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para revitalização da Praça Safras no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 785.706,36 (Setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, em 3 de maio de 2023
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos Manipulados. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 09 de MAIO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 19 de MAIO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de MAIO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de maio de 2023
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - 180/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023
Empresa: David Borges de Oliveira Me - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.
Ata de Registro de Preços - 184/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023
Empresa: Otis Distribuição Ltda - CNPJ nº 47.641.17/0001-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 1/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: TRANSLORREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404-0001-35, vencedora com o valor de R\$ 283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 237/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de maio de 2023
MARCIO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO, nº 017/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES: BARRACA TIPO TENDA SONFONADA, BARRACA TIPO TENDA PIRAMIDAL, FORNO MICRO-ONDAS, ESTUFA PARA SALGADO, CAIXA TÉRMICA, FREEZER HORIZONTAL, FOGAREIRO COM TACHO, BANCADA EM INOX, BALANÇA DE MESA ELETRÔNICA, MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, CADEIRA DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos Interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 5 de maio de 2023
ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital

estará à disposição dos Interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 5 de maio de 2023
ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços (mão de obra) mecânicos, serviços na parte elétrica, veículos leves, veículos médios (vans, ambulância), caminhão e trator serviços de alinhamento e balanceamento junto ao departamento de obras, serviços públicos e rodoviários, pertencentes à frota municipal de Icaraima, tudo conforme descrição e condições contidas no termo de referência, e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 19/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/05/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 957.062,50 (novecentos e cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 4 de maio de 2023
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Processo Administrativo 100/2023.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 18 de maio de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Registro de Preço para aquisição de caixa de papel sulfite para as diversas secretarias, pelo período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, documento que constitui o Anexo I deste Edital. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 08 de maio de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 5 de maio de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0006/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0006/2023, objeto: Execução das obras para iluminação do campo do Estádio Municipal Jacy Scaff / Estádio do Café - primeira etapa, situado na Avenida Henrique Mansano - Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 2.662.011,13.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 5 de maio de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0198/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.

SEI Nº 19.008.074553/2022-71

EMPRESA: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 23.936.600/0003-23

PROCESSO SEI DE PENALIDADE - SEI Nº 60.006078/2023-28

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais).

DECLARAÇÃO DE IMPEDIDA de licitar com o Município de Londrina pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

O processo na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.006078/2023-28 no link:

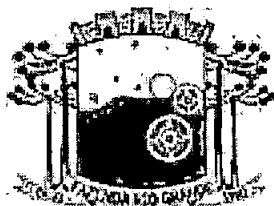
https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC20827ACQ4LdQ4JLJzJPBILtP6l2F5QacILhUfD8UEubalt9YvD8-cZYNU7pd-wiM0k633-D6khkQNexo4hJbvx4l4tc2Qhx4dmturdND2BIMF6I51ezVjuUv

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 5 de maio de 2023.
DONIZETE LIMA, PREGOEIRO
Secretaria Municipal de Gestão Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Tomada de Preços: 001/2023

Protocolo Fly nº: 74621/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Tomada de Preços nº 001/2023**, com objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha**, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

TRANSTOREN TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404-0001-35, vencedora do certame, com o valor de **R\$ 283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 08/05/2023 15:37:09-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CONTRATO N° 061/2023

ID 3893

TP 001/2023

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o n° 939.930.809-04a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.658.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, n° 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, E-mail: evoluasac@gmail.com, Fone: (41) 9 9654-8880 / 9 9650-4012, neste ato representado por JANILSON JOSÉ PELANDA, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 10.859.154-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/02/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

Parágrafo Terceiro: Relação e documentação do vínculo empregatício dos profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo: Engenheiro Responsável Técnico; Topógrafo e/ou técnico em agrimensura; Encarregado de obra.

Parágrafo Quarto: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo: Cei / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato; Cronograma de aquisição dos materiais. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito à reajuste dos preços unitários, é de R\$283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finisa e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fonte	Fonte
137	08.01 15.451.0042 1.003.4.4.90.51	1601

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

cronograma físico e financeiro, até 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

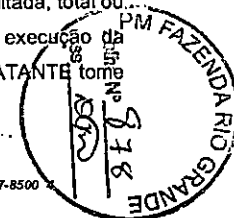
Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concorrente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e,
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

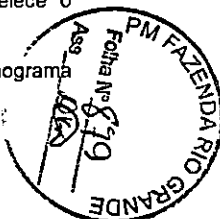
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

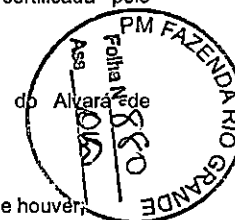
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. _
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver; _____
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);



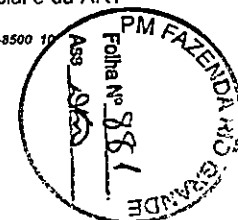
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- a) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- p) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças; _____

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional**, se houver.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Elenize Rosana Gabardo, (Técnico em Controle de Obras Orçamentos e Projetos) – matrícula n° 354112 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, nomeada através da portaria 007/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas - DIÁRIO 128/2022.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

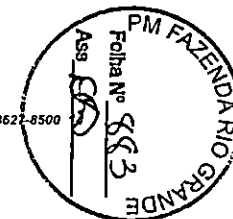
Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

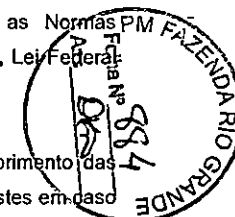
Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

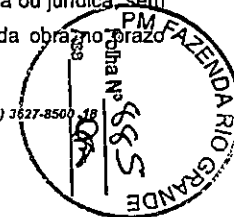
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

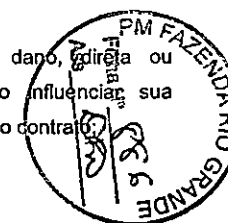
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- e) "Prática obstrutiva":—(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

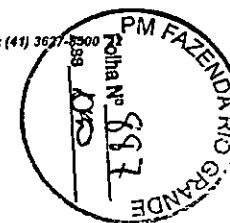
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 04 (quatro), meses a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868891
Data: 2023.05.24 17:11:03 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 23/05/2023 09:02:44 -0300
Verifique em https://validar.j5.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.05.24 14:19:56 -0300
DEBORA LEMOS
OAB/PR 42.955

Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

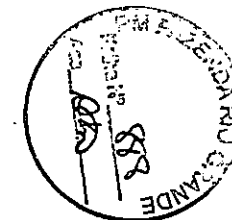
Documento assinado digitalmente
gov.br
JANILSON JOSE PELANDA
Data: 12/05/2023 16:09:41 -0300
Verifique em https://validar.j5.gov.br

Janilson José Pelanda
TRANSLoren TRANSPORTE LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROL FUNG
Data: 26/05/2023 08:17:29 -0300
Verifique em https://validar.j5.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA ROCHA CORREA
Data: 12/05/2023 15:19:12 -0300
Verifique em https://validar.j5.gov.br

Testemunha: Fernanda da Silva Rocha Correa
CPF 103.220.119-30



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CARTA DE FIANÇA Nº 6049-01

Emitida em: 12/05/2023

AO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02



AUTENTICIDADE - SITE
AUTENTICIDADE da Carta Fiança,
bem como o arquivo em forma
eletrônica, deve ser averiguada no site,
através de Login e Senha

WWW.INFINITEBANK.COM.BR

Vencimento: 12/08/2024

VALOR R\$ 14.159,01

Pela presente, **INFINITE BANK S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.394.787/0001-98 com sede em Goiânia/GO, na Rua T-55, nº 930 – Quadra 99 – Lote 11/14 - Sala 507 a 510, Condomínio Walk-Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiador não bancário, com amparo legal e em conformidade com a Lei 13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 300, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.371, da empresa **TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.404/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 14.159,01 (quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia de Execução de Contrato de Prestação de Serviços para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, Edital De Tomada de Preço n.º 001/2023, em conformidade com o Contrato nº 061/2023.

PERFORMANCE BOND: Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Ainda caso decorrido o prazo de validade desta Carta de Fiança e, desde que não recebamos qualquer comunicação por escrito de V.Sas. dentro de 10 (dez) dias, contados do seu vencimento sobre eventual inadimplemento de nossa Afiançada, comprovadamente ocorrido dentro do prazo de vigência desta Fiança, consideramos cumpridas as obrigações por ela assumidas e procederemos à baixa desta Carta de Fiança em nossos registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro a ela relacionado, efetivando-se desta forma a exoneração plena desta Cia da garantia prestada, caso tenha havido descumprimento contratual.



Infinite Bank

Garantindo Confiança

*Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme Objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de **458 dias**, contados a partir de **12/05/2023** vencendo-se, portanto em **12/08/2024**, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do INFINITE BANK S/A, por meio de comunicação escrita, caso a Afiançada não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.*

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Protectweb SSL por: Signatários(as): INFINITE BANK S/A - nº de Série do Certificado: 40C8CCB0313B75EE.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da Lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



INFINITE BANK S
A:09394787000
198

Assinado de forma digital
por INFINITE BANK S
A:09394787000198
Dados: 2023.05.12
17:32:59-03'00'



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CONDIÇÕES GERAIS



1. OBJETO

Esta Carta de Fiança tem por objeto garantir exclusivamente que o Beneficiário/Credor receba o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, havendo condenação judicial do Afiançado ao pagamento. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência da cobertura será igual ao prazo estabelecido na Carta de Fiança.

2.2 Caso necessário, o prazo de vigência da cobertura poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do Beneficiário/Credor e o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1 Configura-se a sinistro quando o Afiançado/Tomador receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa da Ação Judicial respectiva ao caso, cujo Autor/Requerente reivindique direito de responsabilidade do Afiançado, devendo o Beneficiário/Credor comunicar ao Fiador, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões); e de todos documentos juntados aos autos tanto pelo Autor/Requerente como pelo Réu/Afiançado.

3.1.1 Caso ocorra o item 3.1 e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário/Credor terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações judiciais distribuídas dentro da vigência da Carta de Fiança.

3.2. Caracteriza-se expectativa de sinistro quando o Beneficiário/Credor apresentar ao Fiador notificação extrajudicial informando o descumprimento contratual, apenso documentos comprobatórios.

4. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 Além das isenções de responsabilidade descritas nas Condições Gerais, o Fiador ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta de Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. não cumprimento por parte da AFIANÇADA das exigências descritas nas Condições Gerais.

II. quando o Beneficiário/Credor deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos da Lei. Para que não haja isenção de responsabilidade do Fiador e consequente perda da cobertura no que tange à dispensa de interposição de eventuais recursos, esta necessariamente deverá ser previamente ratificada pelo Fiador.

III. se o Afiançado/Tomador firmar acordo sem a prévia anuência do Fiador ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV. se o Beneficiário/Credor, no decorrer do contrato, prestar declarações falsas ou omitir circunstâncias por ele conhecidas, que possam influir no resultado da indenização ou da demanda judicial.

V. se o Beneficiário/Credor não fizer declarações verdadeiras, e/ou completas, e/ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, que possam ter influído na aceitação da proposta ou, de alguma forma modificado as condições de aceitação da Carta de Fiança pelo Fiador.

4.2 O Beneficiário/Credor está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

5. EXTINÇÃO DA GARANTIA

Esta Carta de Fiança será extinta e baixada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o Beneficiário/Credor receber do Fiador, mediante reembolso, o valor reclamado da importância segurada.

II – Após o final de vigência nela expresso, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente, a prorrogação do prazo de cobertura, por meio de endosso, observado o item 2.2.

Infinite Bank

Garantindo Confiança

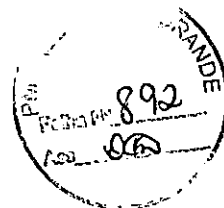
III - Ocorrendo descumprimento contratual do Afiançado com a Fiadora, em razão da não entrega da documentação exigida ou ausência/atraso do pagamento do prêmio referente à contratação desta.

6. RISCOS E LIMITES

A presente Carta de Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário/Credor, especificamente descritas no objeto desta Carta de Fiança, de acordo com a modalidade de Carta de Fiança acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de cartas de fiança, em conformidade com a legislação nacional referente a cartas de fiança.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao aceitar este documento o Beneficiário/Credor concorda que este Fiador não terá responsabilidade de indenizar sinistros quanto a cobertura desta Carta de Fiança, se for constatado que este é oriundo de prazo anterior a data de emissão desta Carta de Fiança.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.658.404/0001-35
Razão Social: JANILSON JOSE PELANDA
Endereço: EST CAMPINA DIAMANTE / CAMPINA DO DIAMANTE / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904360518091775

Informação obtida em 15/05/2023 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:59 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **30B0.A3C4.F69B.62E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.404/0001-35

Certidão nº: 4549812/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:26:43

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.404/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029256438-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.404/0001-35**
Nome: **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 24658404000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXCUC1OKRB6IAUB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 03 de Maio de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720230610980

Data do preenchimento: 01/02/2023

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e
Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

responsável técnico

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

"Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público"

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

MANDIRITUBA, 1 de fevereiro de 2023

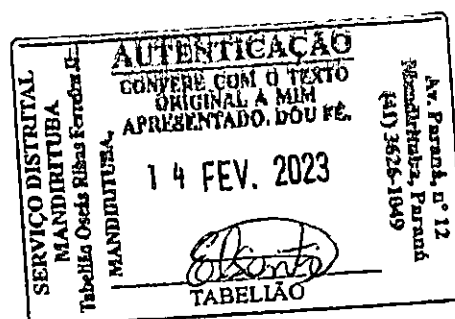
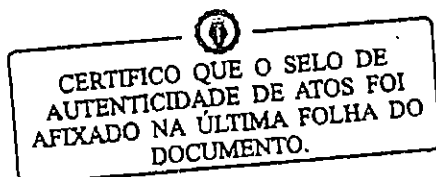
ENGENHEIRO CIVIL EROS BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE

PR-11377/D



Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

"Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos..."



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS inscrita no C.N.P.J. n.º 24.658.404/0001-35 representada nesta ocasião por seu sócio: JANILSON JOSE PELANDA R.G. n.º 108591544 C.P.F. n.º 074.129.399-47 doravante denominado de simplesmente Contratante.

Do outro lado o(a) Sr.(a) EROS BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE brasileiro(a), R.G.n.º 1085673-6 C.P.F.n.º 302.301.369-15, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart.Cre 11377d PR doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico (conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 6 MESES a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 6 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.812,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

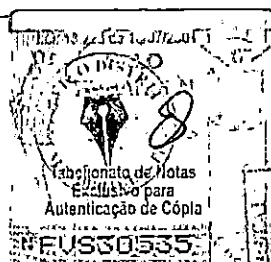
Mandirituba 31 de Janeiro de 2023

gov.br

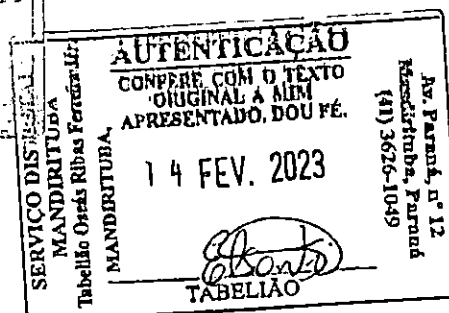
Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA
Data: 01/02/2023 09:04:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Contratante



Contratado



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 PROTOCOLO Nº. 74621/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 010/2023

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA



A empresa PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA com sede à Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, 177 – Centro, Mandirituba/PR, sob CNPJ nº 24.658.404/0001-35, neste ato representada por JANILSON JOSE PELANDA, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Mandirituba, 11 de maio de 2023.

 Documento assinado digitalmente
JANILSON JOSE PELANDA
Data: 15/05/2023 13:14:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ 24.658.404/0001-35
JANILSON JOSE PELANDA – RG 10859154-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.404/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOREN TRANSPORTES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9985-0038
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 10:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63946/2023

Validade: 31/07/2023

Razão Social: TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 24658404000135

Num. Registro: 80653

Registrada desde : 13/02/2023

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL2 CENTRO

Município/Estado: MANDIRITUBA-PR

CEP: 83800000

Objetivo Social:

Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, obras de terraplenagem, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, promoção de vendas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, lubrificantes para uso automotivo e comércio varejista de tecidos, artigos do vestuário e acessórios e de calçados.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24658404000135

1 - Nome Civil: EROS BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE

Carteira: PR-11377/D Data de Expedição: 15/03/1982

Desde: 13/02/2023 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141629/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

10/05/2023, 16:49

CREA

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/05/2023 16:49:28



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63945/2023**

Validade: 06/11/2023

Nome Civil: **EROS BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11377/D

Registro Nacional : 1701273659

Registrado(a) desde : 15/03/1982

Filiação : **ERNANI DANTAS VARELA DE ALBUQUERQUE**
MARIA BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE

Data de Nascimento : 22/04/1956

Documento de Identidade : 1.085.673-6 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 30230136915

Naturalidade : PARANAGUA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 07/03/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141624/2023.

Emitida via Internet em 10/05/2023 16:48:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		Protocolo: PRC2315439355	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209748617	CNPJ 24.658.404/0001-35	Data de Ato Constitutivo 26/04/2016	Início de Atividade 26/04/2016
Endereço Completo Rua JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, Nº 177, CENTRO - Mandrituba/PR - CEP 83800-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital Social R\$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JANILSON JOSE PELANDA	CPF/CNPJ 074.129.399-47	Participação no capital R\$ 1.528.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome JANILSON JOSE PELANDA	CPF 074.129.399-47	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 10/03/2023	Número 20231343302	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 11:34:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHCZTKUB.



PRC2315439355

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PROCURAÇÃO – LICITAÇÕES PÚBLICAS

OUTORGANTE: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, 177 – Centro, Mandirituba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404/0001-35, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. JANILSON JOSE PELANDA, RG 10859154-4, telefone (41) 99985-0038, Email: janilson@pegru.com.br;

OUTORGADA: ALINE PEREIRA LANGNER, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 70.903, com escritório profissional na à Rua Barão do Cerro Azul, 952 – Centro - São José dos Pinhais, Paraná – CEP 83005-430. E-mail juridico@licitasul.net.br e celular 41 995890178.

OBJETIVO e PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, federais, municipais e estaduais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, assinar propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Mandirituba, 08 de maio de 2023.



PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
JANILSON JOSÉ PELANDA – RG 10859154-4 SESP/PR
Sócio Administrador

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião de Notas
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 38271364
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JANILSON JOSE PELANDA
Fazenda Rio Grande - PR, 09/05/2023
Em test. da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente



SFTN1.dGZZb.Mhjqh
HrReO.F465q
selo.funapen.com.br

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35
NIRE: 41209748617



JANILSON JOSE PELANDA, Brasileiro, natural de Araucária - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1993, Empresário, residente e domiciliado a Estrada Campina Diamante, s/nº, Campina do Diamante, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da carteira de Identidade RG: 10.859.154-4/SSP-PR e CPF: 074.129.399-47, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de "TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA", com Foro e Sede á "Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná, sob numero 41209748617 em sessão de 26/04/2016, inscrita no CNPJ: 24.658.404/0001-35, regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Doravante razão social da empresa fica neste ato alterada para "PELANDA INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA: Altera Também neste ato a atividade da sociedade para "Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes".

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social totalmente integralizado no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) é elevado para R\$ 1.528.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 1.528.000 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1º - Forma e Prazo: O aumento de capital previsto e consolidado, no Valor de R\$ 1.478.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Reais) é inteiramente subscrito e integralizado provenientes da conta adiantamento para aumento de capital, pelo único sócio na proporção de suas quotas.

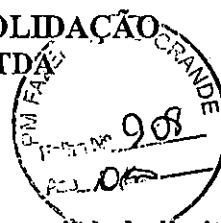
§ 2º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital Social fica assim distribuído para o socio único:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JANILSON JOSE PELANDA	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00
TOTAL	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações processadas, resolve o sócio consolidar o Contrato Social primitivo e posterior alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PELANDA INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35
NIRE: 41209748617

JANILSON JOSE PELANDA, Brasileiro, natural de Araucária - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1993, Empresário, residente e domiciliado a Estrada Campina Diamante, s/nº, Campina do Diamante, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da carteira de Identidade RG: 10.859.154-4/SSP-PR e CPF: 074.129.399-47, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de "PELANDA INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA", com Foro e Sede á "Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná, sob numero 41209748617 em sessão de 26/04/2016, inscrita no CNPJ: 24.658.404/0001-35, regido pelas clausulas e condições seguintes:

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO**TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA****CNPJ: 24.658.404/0001-35****NIRE: 41209748617**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de ~~sociedade~~ limitada unipessoal, sob o nome empresarial de “PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA”, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020 e tem sede e domicílio a “Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba – PR, CEP: 83.800-000”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto comercial o ramo de “Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes”.

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2016, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social Totalmente Integralizado na importância de R\$ 1.528.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 1.528.000 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JANILSON JOSE PELANDA	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00
TOTAL	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JANILSON JOSE PELANDA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
TRANSTOREN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35
NIRE: 41209748617



Página 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de "MICROEMPRESA", nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba – PR, 06 de Março de 2023.

Sócio:

JANILSON JOSE PELANDA



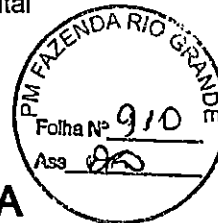
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07412939947	JANILSON JOSE PELANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 10:22 SOB Nº 20231343302.
PROTOCOLO: 231343302 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303430880. CNPJ DA SEDE: 24658404000135.
NIRE: 41209748617. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3893

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA;

CNPJ: 24.658.404/0001-35;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";

FISCAL TÉCNICO: Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto;

Fiscal Administrativo: Elenize Rosana Gabardo – matrícula nº 354112

GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023;

PROTOCOLO: 74621/2022;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviços;

VALOR TOTAL: R\$ 403.769,39 (Quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3893

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 403.769,39 (Quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;
CNPJ: 40.188.295/0001-90;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 23416/2023
VALOR TOTAL: R\$143.351,78 (Cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 27/05/2023, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - ID 3393

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR-LTDA;
CNPJ: 06.208.833/0001-29;
OBJETO: Contratação da empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (COEHO) e destinação final de Resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para FISCAL ADMINISTRATIVO; Para fiscalização do contrato para o período correspondente ao Indicado e servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira - matrícula nº 221861-33;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2020;
PROTOCOLO: 1822/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 25 de maio de 2023;
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 13.442,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), resultando no valor atualizado de R\$ 365.440,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023;

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de abril/2023 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,8343% (três vírgulas oito mil trezentos e quarenta e três décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 28453/2023
VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3393

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 403.769,39 (Quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos);

Coordenação de Contratos

Protocolo: 74621/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

29/05/2023.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023

NUMERO PROCESSO

000033672/2023

NÚMERO ÚNICO

NQY.7R9.Y0Z-K8

ASSUNTO

EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

29/05/2023 10:15:40

PREVISTO PARA

ORGANISMO DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 61/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 74621/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGrama DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 29/05/2023 10:22:58



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 61/2023
TP 01/2023
PROCESSO Nº 35113/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato 61/2023, com a **TRANSTOREN TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.658.404/0001-35, cujo objeto é “**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE**”, sendo a Secretaria Municipal de Governo a solicitante e a Secretaria Municipal de Comunicação a Concedente.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária Secretaria de Governo, para suportar a despesa referente ao item 03 do ARP.

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
137	1000	R\$ 283.180,26

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 21/06/2023 09:34:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023

NÚMERO PROCESSO 000035113/2023
NÚMERO ÚNICO A1L.8BK.EBP-GJ
Protocolado em: 02/06/2023 04:17:16

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO 61/2023



REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LOGRADOURO

AVENIDA VENEZUELA, 247

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

83820554

TELEFONE

4136278519

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

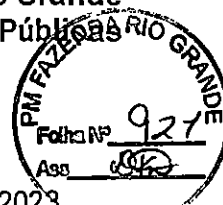
DOCUMENTO DO PROCESSO:

ofício

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



OFÍCIO Nº 234/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2023.

À Coordenação de Contratos

Segue a retificação do Ofício 227/2023 – SMOP.

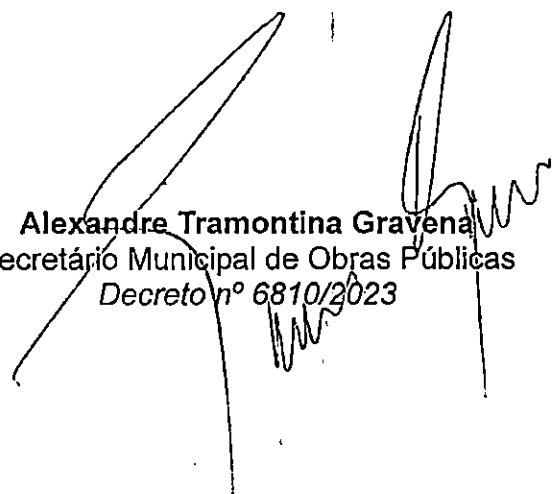
Solicitamos Apostilamento do contrato 061/2023 – TP 001-2023, com a empresa Transloren Transportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 137

Rubrica Orçamentária – 4.4.90.51 FONTE – 1000 - RECURSOS LIVRES

No valor total de R\$283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Justificamos a solicitação devido a ajustes orçamentária.


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035113/2023

Número Único: A1L.8BK.EBP-GJ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

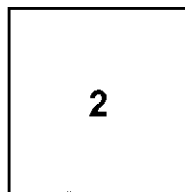
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Bloqueado no fly 33672/2023

Data Parecer: 05/06/2023 3:07 PM

Lucas Henrique Dos

URA MU

OU COM

1

ou comp

Todos

3287 TRA

2023 Ter

Listando alterações contratuais 61/2023

ADITIVO

FILTRAR POR

Todos

Aditivos

Apostilamentos

Suspensões

Rescisões

Apostilamento

Alteração de Despesa Orçamentária 1

01/06/2023

Proc. 35113/2023 Inclusão de D.O. Obras D.O. 137 FONTE 1000

1-1 de 1

20

resultados por página

Pesquisar

R\$ 0,00

Mais detalhes

6

Encerrados

FECHAR

extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FNISA. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

3205

SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI (11.186.469/0001-83) Ata de RP nº 61/2023

22/03/2024

2023

Ata de Registro de Preço

Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento as Secretárias Municipais

R\$ 39.522,89

Em execução

TRAMITAR

1

PRÓXIMA

Dê a sua opinião





NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000038527/2023 TKL.JRB.WHG-UU 21/06/2023 09:13:02

Súmula: ATRAVÉS DO PRESENTE PROCESSO, SOLICITAMOS A ANÁLISE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO REFERENTE A PRESENTE SITUAÇÃO. CONFORME CONTRATO 061/2023 A EMPRESA VENCEDORA DO TRÂMITE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA R. SÃO LUCIANO É A CONTRATANTE TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA, INSCRITA SOB CNPJ 24.658.404/0001-35 CONFORME CONTRATO EM ANEXO. CONTUDO, CONFORME DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O INÍCIO DA OBRA, FOI APRESENTADA MATRÍCULA CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS), NO QUAL A FISCALIZAÇÃO OBSERVOU QUE NELA CONSTA A RAZÃO SOCIAL "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA" COMO RESPONSÁVEL DO CADASTRO DIFERENTE PORÉM COM O MESMO CNPJ INFORMADO DO CONTRATO INICIAL 061/2023.

AO INDAGAR A EMPRESA INFORMO QUE FOI FORMALIZADO POR EMAIL NA DATA DO DIA 20/06/2023, ATRAVÉS DA DRA. ALINE LANGNER A ALEGAÇÃO DE QUE HOVE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE O CURSO DA LICITAÇÃO E POR ESTE MOTIVO HAVENDO ALTERAÇÃO APENAS DA RAZÃO SOCIAL DE "TRANSLOREN

TRANSPORTES LTDA" PARA PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA". DE MODO A COMPROVAR A PRESENTE INFORMAÇÃO, FOI PRESENTADO 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO A QUAL RATIFICA A PRESENTE INFORMAÇÃO RELATADA.

CONSIDERANDO AS PRESENTE INFORMAÇÕES ACIMA, QUESTIONAMOS AO PROCURADOR SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PRECISA DE ALGUMA FORMALIZAÇÃO EVENTUAL ADITIVO CONTRATUAL PARA ALTERAÇÃO E AINDA SE A PRESENTE SITUAÇÃO ESTÁ EM ACORDO E/OU DEVE TER ALGUM TRATAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO?

AINDA CONSIDERANDO O REFERIDO CONTRATO, SOLICITAMOS A ORIENTAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE COMO DEVEM SER PROCEDIDOS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, ISTO É, SE MEDIÇÕES, ART E DEMAIS DOCUMENTOS DEVEM SEGUIR A RAZÃO SOCIAL CONTIDA NO CONTRATO 061/2023 E APENAS COM A NOVA RAZÃO SOCIAL NA CNO E/OU SE NÃO HÁ NENHUMA CONSIDERAÇÃO PARA PRESENTE SITUAÇÃO.

APÓS SOLICITAMOS RETORNO AO ENGENHEIRO RAPHAEL ORGANOGAMA SMOP 02 PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO CONTRATO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
RADOURO				BAIRRO
AVENIDA VENEZUELA, 247				BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Contrato social

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RAPHAEL.PUDEULKO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CONTRATO N° 061/2023
TP 001/2023

ID 3893

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o n° 939.930.809-04a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.658.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, n° 177, sala 2, Centro, cidade de Mandrituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, E-mail: evoluasac@gmail.com, Fone: (41) 9 9654-8880 / 9 9650-4012, neste ato representado por JANILSON JOSÉ PELANDA, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 10.859.154-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/02/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

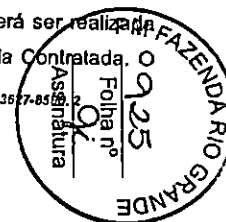
Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

Parágrafo Terceiro: Relação e documentação do vínculo empregatício dos profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo: Engenheiro Responsável Técnico; Topógrafo e/ou técnico em agrimensura; Encarregado de obra.

Parágrafo Quarto: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo: CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato; Cronograma de aquisição dos materiais. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$283.180,26 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finisa e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fonte	Fonte
137	08.01 15.451.0042 1.003.4.4.90.51	1601

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

cronograma físico e financeiro, até 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

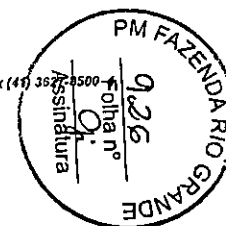
Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e,
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

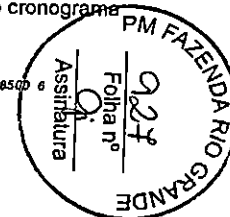
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

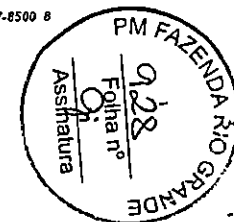
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver;
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);



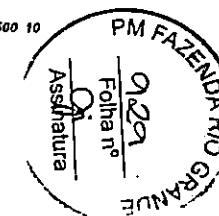
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- a) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- p) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de Jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

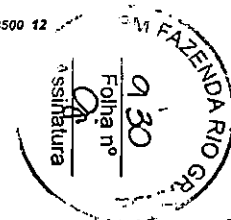
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Elenize Rosana Gabardo, (Técnico em Controle de Obras Orçamentos e Projetos) - matrícula nº 354112 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, nomeada através da portaria 007/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas - DIÁRIO 128/2022.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

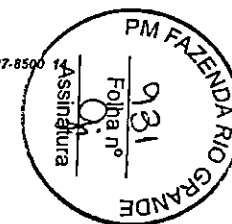
Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

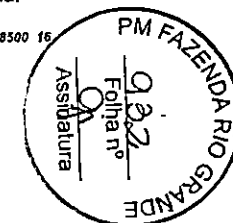
Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

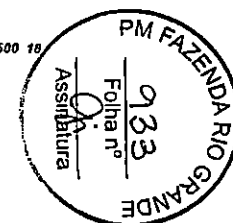
A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

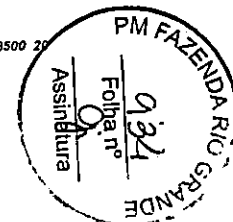
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

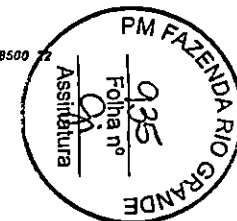
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 04 (quatro), meses a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2023.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.05.24 17:11:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 23/05/2023 09:00:24 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.05.24 14:19:55 -03'00'

Débora Lemos
OAB/PR 42.955
Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

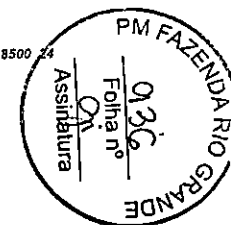
Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON JOSÉ PELANDA
Data: 12/05/2023 16:09:41 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

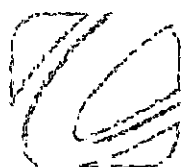
Janilson José Pelanda
TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL RUNG
Data: 16/05/2023 08:17:39 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DA SILVA ROCHA CORREA
Data: 12/05/2023 13:18:11 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Testemunha: Fernanda da Silva Rocha Correa
CPF 103.220.119-30





Infinite Bank

Garantindo Confiança

CARTA DE FIANÇA Nº 6049-01



Emitida em: 12/05/2023

AO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTENTICIDADE - SITE
AUTENTICIDADE da Carta Fiança,
bem como o arquivo em forma
eletrônica, deve ser averiguada no site,
através de Login e Senha
WWW.INFINITEBANK.COM.BR

Vencimento: 12/08/2024

VALOR R\$ 14.159,01

Pela presente, **INFINITE BANK S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.394.787/0001-98 com sede em Goiânia/GO, na Rua T-55, nº 930 – Quadra 99 – Lote 11/14 - Sala 507 a 510, Condomínio Walk Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiador não bancário, com amparo legal e em conformidade com a Lei 13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 300, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.371, da empresa **TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.404/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 14.159,01 (quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia de Execução de Contrato de Prestação de Serviços para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, Edital De Tomada de Preço n.º 001/2023, em conformidade com o Contrato nº 061/2023.

PERFORMANCE BOND: Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Ainda caso decorrido a prazo de validade desta Carta de Fiança e, desde que não recebamos qualquer comunicação por escrito de V.Sas. dentro de 10 (dez) dias, contados do seu vencimento sobre eventual inadimplemento de nossa Afiançada, comprovadamente ocorrido dentro do prazo de vigência desta Fiança, consideramos cumpridas as obrigações por ela assumidas e procederemos à baixa desta Carta de Fiança em nossos registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro a ela relacionado, efetivando-se desta forma a exoneração plena desta Cia da garantia prestada, caso tenha havido descumprimento contratual.



Infinite Bank

Garantindo Confiança



Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme Objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de **458 dias**, contados a partir de **12/05/2023** vencendo-se, portanto em **12/08/2024**, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do INFINITE BANK S/A, por meio de comunicação escrita, caso a Afiançada não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Protectweb SSL por: Signatários(as): INFINITE BANK S/A - nº de Série do Certificado: 40C8CCB0313B75EE.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da Lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

INFINITE BANK S
A:09394787000
198

Assinado de forma digital
por INFINITE BANK S
A:09394787000198
Dados: 2023.05.12
17:32:59 -03'00'



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CONDIÇÕES GERAIS



1. OBJETO

Esta Carta de Fiança tem por objeto garantir exclusivamente que o Beneficiário/Credor receba o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, havendo condenação judicial do Afiançado ao pagamento. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência da cobertura será igual ao prazo estabelecido na Carta de Fiança.

2.2 Caso necessário, o prazo de vigência da cobertura poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do Beneficiário/Credor e o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1 Configura-se a sinistro quando o Afiançado/Tomador receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa da Ação Judicial respectiva ao caso, cujo Autor/Requerente reivindique direito de responsabilidade do Afiançado, devendo o Beneficiário/Credor comunicar ao Fiador, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões); e de todos documentos juntados aos autos tanto pelo Autor/Requerente como pelo Réu/Afiançado.

3.1.1 Caso ocorra o item 3.1 e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário/Credor terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações judiciais distribuídas dentro da vigência da Carta de Fiança.

3.2. Caracteriza-se expectativa de sinistro quando o Beneficiário/Credor apresentar ao Fiador notificação extrajudicial informando o descumprimento contratual, apenso documentos comprobatórios.

4. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 Além das isenções de responsabilidade descritas nas Condições Gerais, o Fiador ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta de Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. não cumprimento por parte da AFIANÇADA das exigências descritas nas Condições Gerais.

II. quando o Beneficiário/Credor deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos da Lei. Para que não haja isenção de responsabilidade do Fiador e consequente perda da cobertura no que tange à dispensa de interposição de eventuais recursos, esta necessariamente deverá ser previamente ratificada pelo Fiador.

III. se o Afiançado/Tomador firmar acordo sem a prévia anuência do Fiador ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV. se o Beneficiário/Credor, no decorrer do contrato, prestar declarações falsas ou omitir circunstâncias por ele conhecidas, que possam influir no resultado da indenização ou da demanda judicial.

V. se o Beneficiário/Credor não fizer declarações verdadeiras, e/ou completas, e/ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, que possam ter influenciado na aceitação da proposta ou, de alguma forma modificado as condições de aceitação da Carta de Fiança pelo Fiador.

4.2 O Beneficiário/Credor está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

5. EXTINÇÃO DA GARANTIA

Esta Carta de Fiança será extinta e baixada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o Beneficiário/Credor receber do Fiador, mediante reembolso, o valor reclamado da importância segurada.

II - Após o final de vigência nela expresse, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente, a prorrogação do prazo de cobertura, por meio de endosso, observado o item 2.2.



Infinite Bank

Garantindo Confiança



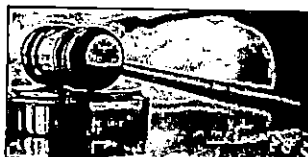
III - Ocorrendo descumprimento contratual do Afiançado com a Fiadora, em razão da não entrega da documentação exigida ou ausência/atraso do pagamento do prêmio referente à contratação desta.

6. RISCOS E LIMITES

A presente Carta de Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário/Credor, especificamente descritas no objeto desta Carta de Fiança, de acordo com a modalidade de Carta de Fiança acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de cartas de fiança, em conformidade com a legislação nacional referente a cartas de fiança.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao aceitar este documento o Beneficiário/Credor concorda que este Fiador não terá responsabilidade de indenizar sinistros quanto a cobertura desta Carta de Fiança, se for constatado que este é oriunda de prazo anterior a data de emissão desta Carta de Fiança.



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 099/2023 de 25 de maio de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3893

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANLOGREN TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 24.554.000/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Teresinha - Pavimentação Urbana em CSUQ, com área de 472,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação formada pelo CONTRATANTE";
FISCAL TÉCNICO: Raphael Nogueira Junior, CREIA-PR 10269AD e Gustavo Gonçalves
FISCAL FISCAL: R72.224D, sendo este como fiscal substituto;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Dielma Guedes de Azevedo - matrícula nº 354112;
GESTOR: Cristiane da Castro Costa, matrícula 355263;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.1023;
PROTÓCOLO: 74631022;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empresa;
PRazo DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviço;
VALOR TOTAL: R\$ 403.763,39 (Quatrocentos e trêze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

Coordenador de Contratos

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2022

Revised: 11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Granda, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 825/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Raurício Extraordinária de dia 25/05/2023:

Resolve:

Art. 1º. A Apreciação das Contas do 1º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazendo Rio Grande foi realizada em Reunião Extraordinária em 25 de Maio de 2023, na Secretaria de Saúde;

Art. 2º.- Considerando que a apresentação foi feita pela Coordenadora de Divisão Esportiva Sra. Vanessa Corrêa, e que a documentação foi enviada para email dos Conselheiros em tempo hábil, inclusive para Comissão de Prestação de Contas para as considerações que se fizerem necessárias;

*, Art. 34. Considerando que não houve espontaneidade e foi apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Ésteu Marcolino
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Arba de Consulta Pública
Proceso Administrativo nº. 3603/2019

O Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, com fundamento no art. 5º da Lei 8.537 de 12 de fevereiro de 1995 (até inciso VI) do art. 11º da Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2001, vem a público e a minuta do edital de concorrência pública visando a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com estudando a perícia, avaliação e execução dos serviços de saúde a serem prestados no âmbito desta concessão. São os dados desta concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida - HONSA, a única prestadora de serviços após a extinção da antiga, operacionalizada e gerenciamento dos serviços de saúde a serem prestados exclusivamente através do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme processo administrativo eletrônico nº 3001/2011.

Área da Construção

LOTE	MATRICULAS	MFTRAGEM	DESCRIÇÃO
1	1.431 e 65.43	9.245,50 m ²	Imóvel localizado em Fazenda Rio Grande - Bairro Iguaçu, com área total aproximada de 9.245,50 m ² , com áreas construídas de 4.373,97 m ² divididas em 04 edificações. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (posto alto tensão), iluminação pública, rede de água, esgoto e ruas pavimentadas.

Prazo de Concessão: 10 (dez) dias, podendo ser renovado por igual período. A minuta
esta disponível no link: <http://www.tcu.gov.br/portal/contato/contato.asp?cid=610734507315127.pdf>
processo na sua integralidade poderá ser consultado no
link: <http://www.tcu.gov.br/portal/contato/contato.asp?cid=610734507315127.pdf>
processo-2023. Número de Acesso: TGV.HDB.UDM-ICH

Fazenda PR, 25 de maio de 2021

Gildine Erard Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTITUTO DE PREVENCIÓN Y CONTROL DE ENFERMEDADES

PORTARIA Nº 010/2023
De 24 de Maio de 2023.

Súmula: Designa Servidor Público Municipal de para exercer função de Professor no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e designa Equipe de Apoio

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Porã, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2013, e em conformidade com o art. 18, do Decreto Federal nº 10.024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Dorianin Aires dos Santos, CPF/MF N.º 037.217.148-48 para exercer a função de Progestor no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

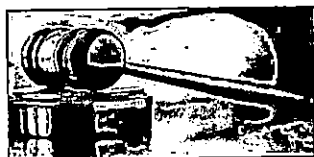
Art. 2º Designar os servidores nomeados para a composição da Equipe de Apoio ao Projeto Municipal no Instituto de Previdência Municipal de Foz de Iguaçu - FAPREV, com vigência a partir de 24 de Maio de 2023.

MATRICULA	NOME	CPF
5200064	SUZANA DALETE DE SOUZA	07.045.880-00
5200070	FELIPE FAGUNDES TEDEIRA	07.045.880-00
5200072	VERILAS MOURA QUE DA SILVA RUS	07.045.880-00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda do Grande, 24 de maio de 2021

ANDERSON GABRIEL MOSHNO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZREY
DECRETO 8490/023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023.

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;
CNPJ: 40.185.295/0001-60;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 23416/2023
VALOR TOTAL: R\$143.351,76 (Cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 27/05/2023, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - ID 3421

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR-LTDA;
CNPJ: 06.208.833/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Para fiscalização do contrato para o período correspondente fica indicado a servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira - matrícula nº 221601;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2020;
PROTOCOLO: 18225/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de maio de 2023;
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), resultando no valor atualizado de R\$ 365.440,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023;
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de abril/2023 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,8343% (três vírgula oito mil trezentos e quatrocentos e três décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 23453/2023
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3593

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 403.763,39 (Quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$283.180,20 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos);

Coordenação de Contratos



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.015.25751/74	Nome da obra PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	Data do cadastramento 20/06/2023 10:32
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART 1720233122510	RRT CIB Cadastro Imobiliário 000000000-00
Data do início da obra 19/06/2023	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 19/06/2023
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	CEP 83.829-110
Bairro SANTA TEREZINHA	Logradouro RUA SAO LUCIANO	Número SN	
Observações Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.			

Responsável

Nome PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	CPF/CNPJ 24.658.404/0001-35	Vínculo Dono da obra
Data de início da responsabilidade 19/06/2023	Data de término da responsabilidade	

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato	Valor do Contrato
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------------------



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

**CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - TRANSLOREN TRANSPORTES**

2 mensagens

Aline Langner - Licitasul <juridico@licitasul.net.br>

20 de junho de 2023 às 14:23

Para: raphaeljr.fazenda@gmail.com

Cc: pegru terraplanagem <pegruter@hotmail.com>, administrativo@pegru.com.br

Prezado Eng. ° Raphael,

Conforme solicitação.

Encaminhamos o CNO e a última alteração contratual da empresa Transloren/Pelanda Intermediação. Como foi objeto de dúvida a respeito do nome da empresa no CNO, comunicamos que o documento busca informação automática da Receita Federal, dessa forma, após a alteração do contrato social a Razão Social passou a ser Pelanda Intermediação (doc. anexo)

Informamos também que a alteração contratual foi encaminhada ao setor de contratos quando da solicitação da documentação para elaboração do contrato.

Aproveitamos para perguntar sobre o item "i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver;". A obrigação de entrega do referido documento consta no contrato, mas pelo que pudemos compreender é dispensada para o caso? Correto?

Aguardamos orientação e retorno sobre as questões levantadas e desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,

**Aline Langner**

OAB/PR 70.903

juridico@licitasul.net.br
11 91470-8250
41 99589-0178

www.licitasul.net.br

Itáguarópolis - SP

São José dos Pinhais - PR

2 anexos



INSCRICAO CNO-1.pdf

44K



 4º alteração - contrato social .pdf
893K

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 09:01

Para: Aline Langner - Licitasul <juridico@licitasul.net.br>

Cc: pegru terraplanagem <pegruter@hotmail.com>, administrativo@pegru.com.br, cristiane costa

<cristianeccostafrg@gmail.com>, ericadefrancaribeiro@gmail.com, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>

Bom dia!

Conforme em contato ontem dia 20/06/2023 com Engenheiro Gustavo, estarei encaminhando presente questionamento da alteração da razão Social ao procurador do município para orientações. Após o retorno do mesmo, estarei encaminhando qual a definição do mesmo sobre.

Ao que se refere Alvará de construção, informo que por se tratar de ser uma obra de responsabilidade do município e haver a fiscalização da Secretaria de Obras Públicas para o presente contrato é dispensando a necessidade do alvará de construção, logo para as medições não haverá a necessidade da apresentação desta documentação. Demais documentos devem rigorosamente ser apresentado documentos contidos no contrato 061/2023.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JANILSON JOSE PELANDA, Brasileiro, natural de Araucária - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1993, Empresário, residente e domiciliado a Estrada Campina Diamante, s/nº, Campina do Diamante, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da carteira de Identidade RG: 10.859.154-4/SSP-PR e CPF: 074.129.399-47, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de "TRANSLoren TRANSPORTES LTDA", com Foro e Sede à "Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná, sob número 41209748617 em sessão de 26/04/2016, inscrita no CNPJ: 24.658.404/0001-35, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Doravante razão social da empresa fica neste ato alterada para "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera Também neste ato a atividade da sociedade para "Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social totalmente integralizado no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) é elevado para R\$ 1.528.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 1.528.000 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1º - Forma e Prazo: O aumento de capital previsto e consolidado, no Valor de R\$ 1.478.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Reais) é inteiramente subscrito e integralizado provenientes da conta adiantamento para aumento de capital, pelo único sócio na proporção de suas quotas.

§ 2º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital Social fica assim distribuído para o sócio único:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JANILSON JOSE PELANDA	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00
TOTAL	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações processadas, resolve o sócio consolidar o Contrato Social primitivo e posterior alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35
NIRE: 41209748617

JANILSON JOSE PELANDA, Brasileiro, natural de Araucária - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1993, Empresário, residente e domiciliado a Estrada Campina Diamante, s/nº, Campina do Diamante, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, portador da carteira de Identidade RG: 10.859.154-4/SSP-PR e CPF: 074.129.399-47, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA", com Foro e Sede à "Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná, sob número 41209748617 em sessão de 26/04/2016, inscrita no CNPJ: 24.658.404/0001-35, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sob o nome empresarial de "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020 e tem sede e domicílio a "Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, Centro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto comercial o ramo de "Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes".

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2016, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social Totalmente Integralizado na importância de R\$ 1.528.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 1.528.000 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JANILSON JOSE PELANDA	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00
TOTAL	100,00	1.528.000	R\$ 1.528.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

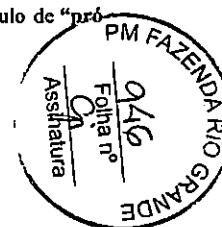
Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JANILSON JOSE PELANDA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07412939947	JANILSON JOSE PELANDA

CLÁUSULA SEXTA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de "MICROEMPRESA", nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba – PR, 06 de Março de 2023.

Sócio:

JANILSON JOSE PELANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 10:22 SOB Nº 20231343302.
PROTOCOLO: 231343302 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303430880. CNPJ DA SEDE: 24658404000135.
NIRE: 41209748617. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.404/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
NOME EMPRESARIAL PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOREN TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDRITUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 9985-0038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 09:18:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ



Editar fornecedor

Nome * Consultar Receita Federal CPF / CNPJ *
 PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA 24.658.104/0001-35

Data da inclusão *
 23/01/2023

DADOS PESSOAIS DOCUMENTOS SÓCIOS CONTAS BANCÁRIAS DADOS ADICIONAIS

Endereço(s) * Telefone(s) *
 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 - (Centro, Mandiçuba - Paraná) X (41) 9965-0030 X

E-mail(s) * Site
 Ex: http://www.site.com.br

Natureza jurídica
 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Responsável * Qualificação *
 Jansom Jose Pelanda (074.129.399-47) X

Porte * Órgão do registro * Número * Data *
 Microempresa X Junta Comercial X 20226549712 29/09/2022

Inscrição municipal * Município da inscrição * Inscrição estadual * Estado da inscrição *

☒ Fornecedor optante pelo simples nacional

☐ Registro desativado

SALVAR **SALVAR E CONTINUAR** **EXCLUIR** **CANCELAR**

1 2 3 4 5 6

1. Inicialização ou compra de direitos 2. Aguardando autorização 3. Aguardando assinatura 4. Aguardando execução 5. Em execução 6. Encerrados

100% **TODOS** Assinados Cancelados Vigentes Suspensos

1237 PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (CPF 24.658.104/0001-35) Prescrição nº 197223
 617 3023 **Nome do Fornecedor** Criação e/ou alteração de empresa para emissão de nota de pagamento de valores. Rua Zito Luvizani - Bairro Santa Teresinha, com endereço real de 81.42 metros, conforme planilha de cálculo e avaliação documental, a título de valor real pago com Fornecedor Fornecedor Fornecedor. Contorno documental da Secretaria Municipal de Causas Públicas.

30/01/2024
 P3 25A.100.20.10

Em execução **TRANSMISSÃO**
 10 5 0 0 1



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038527/2023

Número Único: TKLJRB.WHG-UU

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2023 9:13 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2023 9:20 AM

À Secretaria Municipal de Obras, segue a alteração feita no sistema conforme 4ª alteração contratual/consolidação da empresa Translorem Transportes Ltda a qual alterou para "PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA", em anexo Comprovante de Situação Cadastral e alteração no sistema Betha (cadastro de fornecedores).

Simone Aparecida



Infinite Bank

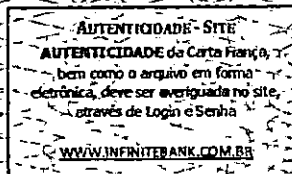
Garantindo Confiança



CARTA DE FIANÇA Nº 6049-01

Emitida em: 12/05/2023

AO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02



Vencimento: 12/08/2024

VALOR R\$ 14.159,01

Pela presente, **INFINITE BANK S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.394.787/0001-98 com sede em Goiânia/GO, na Rua T-55, nº 930 – Quadra 99 – Lote 11/14 - Sala 507 a 510, Condomínio Walk Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiança não bancária, com amparo legal e em conformidade com a Lei 13.105, de 16 de Março de 2015; Art. 300, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.371, da empresa **TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.404/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 14.159,01 (quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia de Execução de Contrato de Prestação de Serviços para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha – Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização, de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, Edital De Tomada de Preço nº 001/2023, em conformidade com o Contrato nº 061/2023.

PERFORMANCE BOND: Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Ainda caso decorrido o prazo de validade desta Carta de Fiança e, desde que não recebamos qualquer comunicação por escrito de V.Sas. dentro de 10 (dez) dias, contados do seu vencimento sobre eventual inadimplemento de nossa Afiançada, comprovadamente ocorrido dentro do prazo de vigência desta Fiança, consideramos cumpridas as obrigações por ela assumidas e procederemos à baixa desta Carta de Fiança em nossos registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro a ela relacionado, efetivando-se desta forma a exoneração plena desta Cia da garantia prestada, caso tenha havido descumprimento contratual.



Serasa
experian
GlobalSign

Página 1 de 4

INFINITE BANK S/A
A:09394787000198

198

Assinado de forma digital
por INFINITE BANK S/A
A:09394787000198
Dados: 2023.06.29
13:57:23 -03'00'



Infinite Bank

Garantindo Confiança



Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme Objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de 458 dias, contados a partir de 12/05/2023, vencendo-se, portanto, em 12/08/2024, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada, exigir do INFINITE BANK S/A, por meio de comunicação escrita, caso a Afiançada não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiançador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiançador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do Afiançado. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com a finalidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei: Art. 1º Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

INFINITE BANK S/A
Assinado de forma digital por INFINITE BANK S/A
A:09394787000
198
Dados: 2023.06.29 13:58:05 -03'00'



Serasa
Experian
GlobalSing



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CONDIÇÕES GERAIS



1. OBJETO

Esta Carta de Fiança tem por objeto garantir exclusivamente que o Beneficiário/Credor receba o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, havendo condenação judicial do Afiançado ao pagamento. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência da cobertura será igual ao prazo estabelecido na Carta de Fiança.

2.2 Caso necessário, o prazo de vigência da cobertura poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do Beneficiário/Credor e o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1 Configura-se o sinistro quando o Afiançado/Tomador receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa da Ação Judicial respectiva ao caso, cujo Autor/Requerente reivindique direito de responsabilidade do Afiançado, devendo o Beneficiário/Credor comunicar ao Fiador, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões); e de todos documentos juntados aos autos tanto pelo Autor/Requerente como pelo Réu/Afiançado.

3.1.1 Caso ocorra o item 3.1 e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário/Credor terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2 Estão cobertas por esta garantia somente as ações judiciais distribuídas dentro da vigência da Carta de Fiança.

3.2 Caracteriza-se expectativa de sinistro quando o Beneficiário/Credor apresentar ao Fiador notificação extrajudicial informando o descumprimento contratual, apenso documentos comprobatórios.

4. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 Além das isenções de responsabilidade descritas nas Condições Gerais, o Fiador ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta de Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. não cumprimento por parte da AFIANÇADA das exigências descritas nas Condições Gerais;

II. quando o Beneficiário/Credor deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos da Lei. Para que não haja isenção de responsabilidade do Fiador e consequente perda da cobertura no que tange a dispensa de interposição de eventuais recursos, esta necessariamente deverá ser previamente ratificada pelo Fiador.

III. se o Afiançado/Tomador firmar acordo sem a prévia anuência do Fiador ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV. se o Beneficiário/Credor, no decorrer do contrato, prestar declarações falsas ou omitir circunstâncias por ele conhecidas, que possam influir no resultado da indenização ou da demanda judicial.

V. se o Beneficiário/Credor não fizer declarações verdadeiras, e/ou completas, e/ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, que possam ter influído na aceitação da proposta ou, de alguma forma, modificado as condições de aceitação da Carta de Fiança pelo Fiador.

4.2 O Beneficiário/Credor está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

5. EXTINÇÃO DA GARANTIA

Esta Carta de Fiança será extinta e baixada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I. Quando o Beneficiário/Credor receber do Fiador, mediante reembolso, o valor reclamado da importância segurada;

II. Após o final de vigência nela expresso, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente, a prorrogação do prazo de cobertura por meio de endosso, observado o item 2.2.



serasa
experian
GlobalSing



Infinite Bank

Garantindo Confiança



III - Ocorrendo descumprimento contratual do Afiançado com a Fiadora em razão da não entrega da documentação exigida ou ausência/atraso do pagamento do prêmio referente à contratação desta.

6. RISCOS E LIMITES

A presente Carta de Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário/Credor, especificamente descritas no objeto desta Carta de Fiança, de acordo com a modalidade de Carta de Fiança acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de cartas de fiança, em conformidade com a legislação nacional referente a cartas de fiança.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao aceitar este documento o Beneficiário/Credor concorda que este Fiador não terá responsabilidade de indenizar sinistros quanto a cobertura desta Carta de Fiança, se for constatado que este é oriunda de prazo anterior a data de emissão desta Carta de Fiança.



serasa
experian
GlobalSing



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000052107/2023 5KC.EUZ.JXP-EL 24/08/2023 01:35:38

Súmula: REQUERENTE SOLICITA PEDIDO DE ADTIVO DO CONTRATO DO NUMERO 061/2023 , DA TOMADA DE PREÇOS NUMERO 001/2023

REQUERENTE

NOME

PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

LOGRADOURO

RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177

MUNICÍPIO

MANDIRITUBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

24658404000135

BAIRRO

|CENTRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Outros

NÚMERO:

—

PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

À

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Contrato n° 061/2023



OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de preço n° 001/2023 e seus anexos.

Prezado Senhor

A empresa **TRANSLÖREN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 24.658.404/0001-35 através de seu representante legal **JANILSON JOSE PELANDA**, portador do CPF 074.129.399-47, vem por meio desta solicitar e declarar estar ciente e concordar com o aditivo no valor de R\$60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme justificativa técnica 001/2023 em comum acordo com a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande através do fiscal Raphael Pudelho Junior.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
JANILSON JOSE PELANDA
Data: 24/08/2023 10:51:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TRANSLÖREN TRANSPORTES

JANILSON JOSE PELANDA

Representante legal



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
A) SÃO LUCIANO (EXCESSO AO LICITADO)							64.236,44
1.1.1.	DELP-PR	000000	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,70	21,10	3.833,56
1.1.2.	DELP-PR	001200	Relevo e aplicação mecânica	m3	202,43	34,74	7.034,18
1.1.3.	Composição	COMP 19	Corpo de BBT 0,80 Sem Berço e Anelagem Simples CA-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.4.	SIUAP	80512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.5.	SIUAP	84520	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	18,00	63,07	1.098,12
1.1.6.	DELP-PR	800000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	60,23	198,76
1.1.7.	SIUAP	03382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M3	5,09	36,72	187,00
1.1.8.	Composição	COMP 30	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	m3	8,29	617,43	5.103,83
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H 028 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO				9.918,56
1.2.1.	DELP-PR	810050	Mão de obra de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DELP-PR	810150	Mão de obra de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
B) SÃO LUCIANO (CALÇADA LADO DIREITO - EXCESSO AO LICITADO)							30.527,80
2.1.1.	Composição	COMP 00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.2.	SIUOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.3.	SIUAP	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.5.	SIUAP	08510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	60,48	302,68
2.1.6.	SIUAP	08604	PLANTIO DE GRAMA BATATAMB EM PLACAS. AF_05/2018	M2	53,64	11,49	673,77
2.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.8.	Composição	COMP 06	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10	44,85	3.353,22
2.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16	104,22	13.461,00
2.1.10.	SIUOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	173,06	5,20	899,91
2.1.11.	SIUOP-CTBA	PAV-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00	28,04	2.018,88

RAZÃO SOCIAL: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

NOME FANTASIA: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSLOREN TRANSPORTES

CNPJ: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2

TELEFONE: (41) 9 9654-8880 administrativo@pegru.com.br



À

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Contrato n° 061/2023



A/C: Alexandre Tramontina Gravena

JUSTIFICATIVA TECNICA N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de preço n° 001/2023 e seus anexos.

EMPRESA : TRANSLÖREN TRANSPORTES

PREZADO

O contrato de prestação de serviços n° 061/2023 - Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha. - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos que teve como vencedora do certame a empresa TRANSLÖREN TRANSPORTES, através da presente, solicita-se o aditamento com o acréscimo de **R\$60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) , visto o ofício de concordância 01/2023 em anexo a este processo.

A alteração contratual se faz necessário a partir da readequação do projeto original, conforme em comum acordo com a fiscalização, definido pelo engenheiro fiscal Raphael Pudeulko junior;

- Conforme solicitação do Secretário de Obras Alexandre Tramontina Gravena, foi solicitado a implantação de calçada do lado direito no trecho onde não existia calçamento;
- Verificou-se que durante a execução da drenagem ocorreram desmoronamentos de vala e situações as quais foram necessários serviços adicionais ao licitado.

RAZÃO SOCIAL.: PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

NOME FANTASIA.: PEGRUTER EX DE OBRAS/TRANSLÖREN TRANSPORTES

CNPJ.: 24.658.404/0001-35 RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177 SL 2

TELEFONE.: (41) 9 9654-8880 administrativo@pegru.com.br

-Informa-se que não haverá necessidade de alteração dos prazos contratuais.

Aguardando o pronto atendimento por parte deste setor, no sentido a determinar a autorização do aditivo ora concordada pela TRANSLÔREN TRANSPORTES, acima referido, apresentamos nossas cordiais saudações.



Mandirituba de Agosto de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA

Data: 24/08/2023 11:14:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

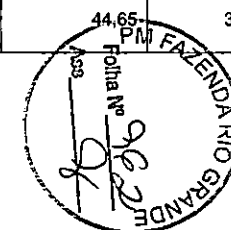
TRANSLÔREN TRANSPORTES

JANILSON JOSE PELANDA

Representante legal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO (SELECIONAR) 0
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA SÁO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									60.439,60	
RUA SÁO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)									29.912,51	
1.1			DRENAGEM						20.895,95	
1.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78			21,10	3.835,56	RA
1.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48			34,74	7.034,16	RA
1.1.3.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço d/ Armação Simples CA-1	m	2,00			300,53	601,06	RA
1.1.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	M	38,00			81,53	3.098,14	RA
1.1.5.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	16,00			63,07	1.009,12	RA
1.1.6.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30			50,23	165,76	RA
1.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	5,09			38,72	197,08	RA
1.1.8.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	6,29			617,43	3.883,63	RA
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00			1.071,44	1.071,44	RA
1.2			MEIO FIO						9.016,56	
1.2.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00			42,57	979,11	RA
1.2.2.	DER-PR	810150	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00			50,55	8.037,45	RA
RUA SÁO LUCIANO - ((CALÇADA LADO DIREITO) - EXCESSO AO LICITADO)									30.527,09	
2.1			PAISAGISMO E URBANISMO						30.527,09	
2.1.1.	Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00			167,00	167,00	RA
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00			13,33	2.932,60	RA
2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	255,74			2,71	693,06	RA
2.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29			168,21	3.581,19	RA
2.1.5.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	6,00			60,48	362,88	RA
2.1.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	58,64			11,49	673,77	RA
2.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92			171,23	2.383,52	RA
2.1.8.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10			44,65	3.353,22	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
R\$ 60.439,60									60.439,60	
2.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16			104,22	13.461,06	RA
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	173,06			5,20	899,91	RA
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00			28,04	2.018,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande

Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

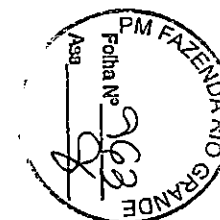
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior

CREA/CAU: 102694/D

ART/RRT: 1720226258100

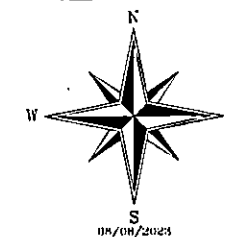


Documento assinado digitalmente

JANILSON JOSE PELANDA

Data: 24/08/2023 10:00:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MAPA DE SITUAÇÃO :



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE-AS-BUILT-PEGRUTER-R1

Folha

01

LEGENDAS:

	BOCA DE LOBO		FINCADINHA
	CALÇADA		GRELHA DRENAGEM
	GRAMA		GUIA
	PISO TÁTIL		GUIA REBAIXADA
	ARVORE		EIXO RUA
	POSTE		PREDIAL
			RAMPA ACESSO DEF.
			PV SANEPAR

Quadro de Áreas :

Área de Pavimentação (m²):	445,74m²
Área de Calçada 5 cm (m²):	405,00 m²
Área de Calçada 8 cm (m²):	319,00 m²
Área de Grama (m²):	356,00 m²
Comprimento fincadinha(m):	265,00 m
Comprimento Guia (m):	279,00 m
Comprimento Guia Rebaixada (m):	102,00 m
Comprimento Piso Tátil de Alerta (m):	39,76 m²
Execução de boca de lobo (un):	7 un
Grelha Drenagem Pluvial (m):	7,5 m
Planta de árvore (un):	25 un
Rampa de acesso P/ DEF. (un):	4 un

LOCAL DA OBRA: LOCALIZADA NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
RUA SÃO LUZIANO / RUA SÃO LUZ / RUA RIO PICUIRI
BARRIO SANTA TEREZINHA

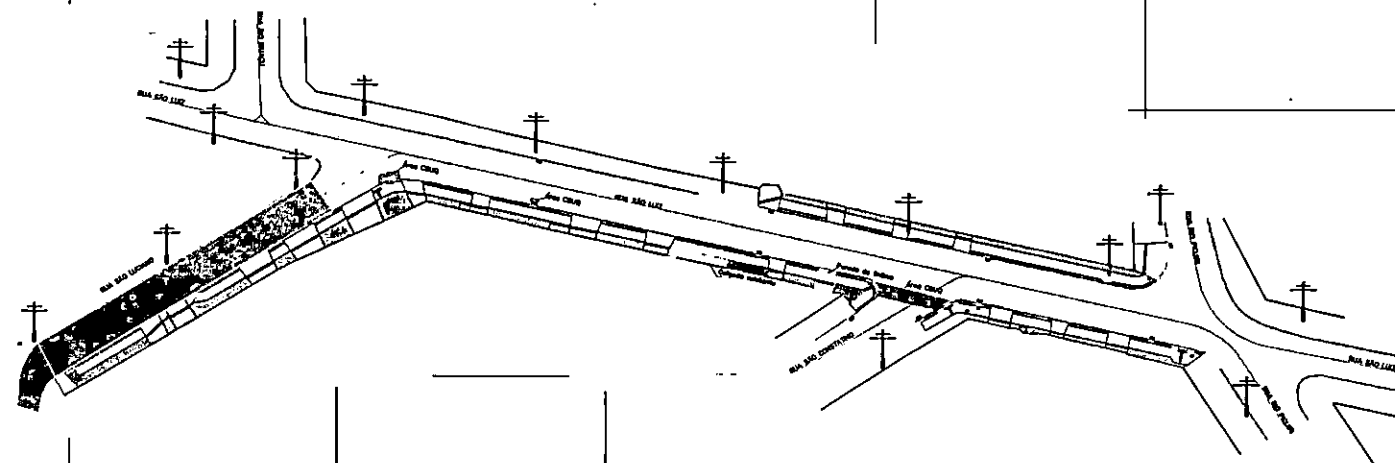
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

EXECUÇÃO: PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOREM TRANPOSTES

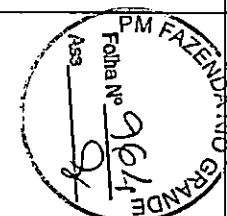
DESENHO: POLYGENUS TOPOGRAFIA E MONIT. ORNAMENTOS

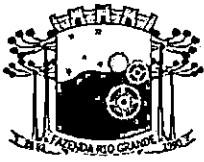
APROVAÇÕES:

--	--	--



goubx





ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 2:24 PM

Em atenção a presente solicitação do 1º termo aditivo de valor e prazo, segue em anexo memorando técnico 016/2023 SMOP-FRG, com parecer técnico favorável assinado pelo fiscal técnico. Segue para conhecimento e assinatura do Secretário Municipal de Obras Públicas, posteriormente encaminhar ao Gestor do contrato para conhecimento e dar prosseguimento aos trâmites do referido aditivo.

Raphael Pudeulko



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CONTRATO Nº 061/2023
TP 001/2023

013893

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a TRANSLORON TRANSPORTES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ nº 05.422.888/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº 0.298.357-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.859-17, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Dabore Lemos, OAB nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Transloron Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.830.800-04 e seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSLORON TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.638.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandrituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, e-mail: procurador@fazendariogrande.com.br, Fone: (41) 9 8534-5850 / 9 9650-4012, neste ato representado por JAMILSON JOSÉ PELANDIA, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.659.134-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, acordam a seguir firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/02/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que recebido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Salvo exceções legais, as penalizações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readquirição/alteração dos prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo, as placas devem ser colocadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou visíveis para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificadas o seu desgaste, deterioração ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cabeleira Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ênfase à fiscalização da economia de qualquer tipo ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua 230 Luciano - Santa Teresinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,00m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando e convocada não assistir o termo de Contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da contratação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXX (Fazer em papel timbrado);

Parágrafo Terceiro: Relação e documentação do vínculo empregatício dos profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo: Engenheiro Responsável Técnico; Topógrafo e/ou Técnico em Agrimensura; Encarregado de obra.

Parágrafo Quarto: Na entrega do Plano de Trabalho, será anexada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo: CBI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Rotação das subcontratadas, para aprovação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato; Cronograma de aquisição dos materiais. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato estarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias corridos da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento. Em qualquer momento durante o contrato, havendo ausência de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão Técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem ônus a respeito dos preços unitários, é de R\$283.190,28 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Fim e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fórmula	Fórmula
137	06.01.15.451.0047.1.0034.4.90.51	1601

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato imediatamente concluído, em condições de qualidade e de utilização, conforme prazo do

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

cronograma físico e financeiro, até 04 (quatro) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

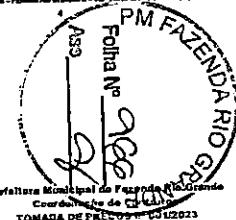
- houver alteração do projeto após as especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecendo os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e;
- outras causas previstas em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou superior ao Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de graves condições na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200



d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reuniões de período fixando a respectiva ata;
- proporcionar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compensação pelo financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, inclusive a aplicação o dos percentuais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de acordo e padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal eletrônica com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura após emissão e estar certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

Rua Jaramelli, 360 - Distrito - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.800-000 - Fone/Fax (41) 3627-0200

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Insolvência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- h) Fôlos da medição da obra;
- i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver;
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;
- k) Extrato de Opante ou de Não Opante pelo Símplice;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFEP, ad com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil;
- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do amparo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a cancelamentos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguradora social e à ART

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela das condicionada, à emissão do Termo de Recolhimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderão os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização da boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de descumprimento de obrigação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparecerá com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: Inspeções e qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto atento pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverá ficar reservado para o manual de fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recolhimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, renovado, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se incluindo os defeitos decorrentes do uso, consumo normal de material, por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação temerária é efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprova-las caso estejam adequadas ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requisitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e CONTRATADA esta obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial ajustado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "usados" e quaisquer outros especiais, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da substituição.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações de débitos de água e/ou energia elétrica.

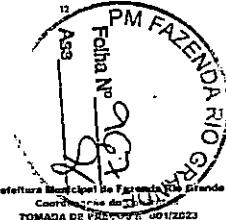
Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeatto Junior, CREA-PR 182.934/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.214/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definições no manual descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Eleneza Rosana Gubardo, (Técnico em Controle de Obras e Projetos) - matrícula nº 354112 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, nomeada através da portaria 007/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas - DIÁRIO 125/2022.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a intervir serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes(a) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Rev. Atualizada, 2023 - Original - Prefeitura Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3027-4200

15



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, bastando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pelo adiantamento do objeto deste Contrato, nos termos do art. 616 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugnar quando constatadas a boa técnica ou descumprimento aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a conclusão da execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, sob pena de danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem o risco profissional pela perfeita execução do Contrato.

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

17



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cujo resultado seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Balcão vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro abra pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpretação judicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superavitária incapacidade técnica;

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

18



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada penalidades pelo CONTRATANTE e serão apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder o prazo previsto para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contada a partir do 10º dia da data da estimativa do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

19



b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a qualquer empresa ou comércio de empresas sem a prévia e expressa anulação do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e descumprimento da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido prazo na execução do objeto, por período igual ou superior a 12 (doze) meses do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das hipóteses relacionadas, implicará a apuração de perdas e danos, e perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaracado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o Instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

20



máximo de 15 (quinze) dias, de data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Noná, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindouras ou será descontada do valor da garantia de locução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão acumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

21



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CARGOS ONEROSOS

Os casos onerosos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empenho.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONTEÚDO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declaram a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como das demais condições vinculadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do caminho de obra ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instrução sobre os procedimentos a serem seguidos.

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

22



Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidade prevista.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelecido a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as condutas subcontratadas, o mal não pedido de dilação durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

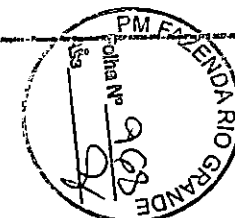
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou efetuar a execução do contrato;

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Diretor Geral de Contratos
e Licitação
CPF 030.119.858-91

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

P/Contratada:

DEBORA LEMOS
Diretora Geral de Contratos
e Licitação
CPF 030.119.858-91
Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

Janilson José Pezanda
TRANSLORREN TRANSPORTE LTDA

Testemunha: Fernanda de Silva Rocha Correa
CPF 103.220.119-30

Rua Amazonas, 389 - Jd. São Paulo - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax (41) 3427-4200

24



AO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF: 05.422.985/0001-02

Expiração: 30/09/2022
Valor: R\$ 1.000,00
Valor em letras: mil reais
Valor em português: mil reais
Valor em inglês: one thousand dollars

Vencimento: 12/05/2022

VALOR R\$ 14.159,07

[illegible]

OBJETO DA LICITAÇÃO: Garantia de Execução de Contrato de Prestação de Serviços para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Teresinha – Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,28m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjetas, serviços de urbanização, instalação de drenagem e estruturas tecnológicas, Edital De Tomada de Preço n.º 001/2023, em conformidade com o Contrato n.º 061/2023.

PERFORMANCE BOND: Este fiança refere-se tão somente o garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores de quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Flapso não assegure riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou subversivos, não assegurados, ainda, o pagamento de tributos, sobrepagos de imposto e de respeito à propriedade intelectual, razas e heranças desviciadas, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (ocorridos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Ordre) e de privas (proibidos da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrologicos e/ou geológicos e intelições que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Além como decorria o prazo de validade desta Carta de Fiança e, desde que não recebemos qualquer comunicação por escrito de Vossa. dentro de 10 (dez) dias, contados do ato de recebimento sobre eventual inadimplência de nossa Afiançada, comprometendo o ocorrido dentro do prazo de vigência desta Fiança, consideramos cumpridas as obrigações por ela assumidas e procedemos à baixa desta Carta de Fiança em nossos registros, não mais nos responsabilizando por eventual pagamento presente ou futuro e este relativo, efetuando-se desta forma a integralização plena desta Oe do garantido prestado, com tanto devido desobramentamento consequente.

INFINITE BANK 800-888-8888
A08394787000



1.08/79

Esta Carta de fiança tem por objeto garantir exclusivamente que o Beneficiário/Credor receba o pagamento de valor devido no prazo de até 43 (quarenta e três) dias seguintes à execução das bens da Afiançada, havendo condenação judicial do Afiançado ao pagamento. Para total eficácia do exceptivo desta Carta de Fiança, o Credor deverá estar em dia com seus obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

2. **Verfahren**

2.3.3 Caso necessário, o prazo de vigência da cobertura poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do Beneficiário/Ordem e o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

EXPOSITIVA E CARACTERÍSTICAS DE CUBA

3.1.1 Consta-se no sistema quando o Af/tapeado/Tomador receber citação(s) Judicial(is) para apresentar defesa da Ação Judicial respectiva ao caso, cujo Autor/Aqueleante reivindica direito de responsabilidade do Af/tapeado, devendo o Beneficiário/Ordem comunicar ao Fornecedor logo logo seja citada, enviando cópia(s) da(s) referência(s) citada(s) e de todos documentos juntados aos autos tanto pelo Autor/Aqueleante como pelo Af/tapeado.

3.1.1.1 Caso ocorra o item 3.1 e reste pendente o trânsito em julgado do sentença, o Beneficiário/Ordem terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.2.7. Estão cobertas por esta garantia somente as ações judiciais distribuídas dentro do âmbito do Cartão de Fiança.

3.2. Carreter-se expõe a de sãto quando o Beneficiário/Credor apresenta ao Fisco a certificação emitida informando o descumprimento contratual, apódo documentos comprobatórios.

4.1 Além das hipóteses de responsabilidade descritas nos Condicionais Gerais, o Fidejussor assume de

2. Não cumprimento por parte da AFRANCA das exigências elencadas nas Condições Gerais.

ii. quando o beneficiário/Creditor deixar de contestar de fato ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do Lei. Para que não haja isenção de responsabilidade do Fiodor e consequente perda do cobramento no que tange à situação de interposição de eventuais recursos, este necessariamente deverá ter previamente notificado pelo Fiodor,

12. se o Afançado/Tomadador firmar acordo sem a prévia anuência do Flador ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV. se o Beneficiário/Credor, no decorrer do contrato, prestar declarações falsas ou omitir circunstâncias por ele conhecidas, que possam influir no resultado da indenização ou da demanda judicial.

4.2. O Beneficiário/Donatário não poderá, a qualquer tempo, e/ou parcialmente, e/ou por qualquer circunstância de seu conhecimento, que possam ter influência na aceitação da proposta ou, de alguma forma modificar as condições de aceitação da Carta de Fiança pelo Fiodor.

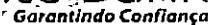
...e o beneficiário não está disposto a comunicar ao Fiodor, logo que sabe, qualquer fato susceptível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que o sinistro de m.d.f.f.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

1 - Quando o Beneficiário/Credor receber do Fiador, mediante reembolso, o valor reclamado da importância segurada.

12 - Após o final da vigência desta empresa, caso o Beneficiário/Criador não tenha solicitado previamente, a prorrogação do prazo de cobertura, por meio da endosso, observada a Item 7.2.

Página 3 de 4



Luz França é concedida de livre administração ao seu conteúdo e sua validade está condicionada conforme Artigo 6º da Constituição Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 12/07/2018, vencimento, portanto em 12/07/2023. Quando ocorrerem que os partes devendo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento de qualquer objeção não cumprida a até o prazo de validade acima fixado até o INFINITO BANO S/A, por meio de comunicação escrita, caso a Afiliante não cumpra suas obrigações, o Objeto será de direito nulo e por efeito do presente Artigo, o qual se assim não ocorrer, ficará a Poder decider das atribuições assumidas pela documentação, o Poder, recebendo a comunicação para haver este artigo, com a ele não podendo compreender a desobediência do Afiliante, sob pena de suspensão ou exclusão do contrato.

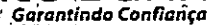
O Poder poderá ser objeto também de execução às vezes da Afiliante. Por isso tendo ciência de execução desta Carta de França, o Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto a Afiliante.

Apresentamos a seguir, para cada sistema, a descrição de suas atividades, a identificação dos principais produtos e serviços, a identificação dos principais fornecedores e a identificação dos principais clientes.

INFOTÉ BANK S Assurance de l'Europe - 100%
A0939-67E7000 garantie 100% 100%
198 100% 100%



Página 2 de 2



II - Ocorrendo descumprimento contratual da Afiançada com a Fiodora, em razão da não entrega da documentação exigida ou qualquer outro de pagamento do prêmio referente à contratação desta.

A presente Carta de Flampo, de riscos declarados, assegura o cumprimento dos obrigações do Afiançoso perante o Beneficiário/Credor, especificamente descritas no objeto desta Carta de Flampo, de acordo com a modalidade de Carta de Flampo acima descrita, não assegurando valores referentes a bonarratias advindas de quaisquer capitais, bem como riscos referentes a outras formas ou modalidades de cartas de flampo, em conformidade com a legislação nacional referente a cartas de flampo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao assinar este documento o Beneficiário/Credor concorda que este Fiançador não terá responsabilidade de indenizar terceiros quanto à cobertura desta Carta de Fiança, se for constatado que este é oriundo de prazo anterior à data de emissão desta Carta de Fiança.

Página 4 de 4

Publicado em 14/05/2014 às 14:00:00. Documento assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante] em 14/05/2014 às 14:00:00. Assinatura: [Assinatura]

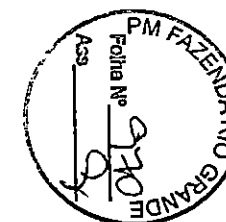
[Conteúdo do documento]

Rua Delgadina, 800 - Naveglio, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3625-4000 - E-mail: [E-mail] - Site: [Site]

Publicado em 14/05/2014 às 14:00:00. Documento assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante] em 14/05/2014 às 14:00:00. Assinatura: [Assinatura]

[Conteúdo do documento]

Rua Delgadina, 800 - Naveglio, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3625-4000 - E-mail: [E-mail] - Site: [Site]



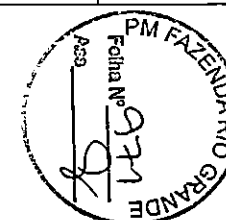


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

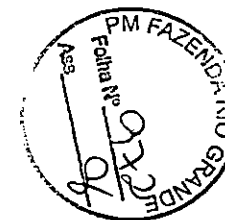
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									60.439,601	
RUA SÃO LUCIANO 2 (EXCESSO AO LICITADO)									29.912,51	
1.1.			DRENAGEM					-	20.895,95	
1.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78			21,10	3.835,56	RA
1.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48			34,74	7.034,16	RA
1.1.3.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	2,00			300,53	601,06	RA
1.1.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	38,00			81,53	3.098,14	RA
1.1.5.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	16,00			63,07	1.009,12	RA
1.1.6.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30			50,23	165,76	RA
1.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	5,09			38,72	197,08	RA
1.1.8.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	m3	6,29			617,43	3.883,63	RA
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00			1.071,44	1.071,44	RA
1.2.			MEIO FIO					-	9.016,56	
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00			42,57	979,11	RA
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00			50,55	8.037,45	RA
RUA SÃO LUCIANO 2 (CALÇADA/LADO DIREITO - EXCESSO AO LICITADO)									30.527,09	
PAISAGISMO E URBANISMO									30.527,09	
2.1.1.	Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00			167,00	167,00	RA
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	220,00			13,33	2.932,60	RA
2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	255,74			2,71	693,06	RA
2.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	21,29			168,21	3.581,19	RA
2.1.5.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	6,00			60,48	362,88	RA
2.1.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	58,64			11,49	673,77	RA
2.1.7.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	13,92			171,23	2.383,52	RA
2.1.8.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	75,10			44,65	3.353,22	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)	Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
R: SÁO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)									(60.439,60)	
2.1.9.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	129,16			104,22	13.461,06	RA
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	173,06			5,20	899,91	RA
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM	M	72,00			28,04	2.018,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

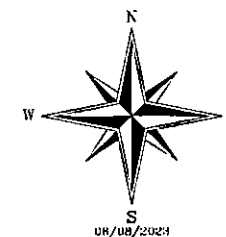
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande
Local
quarta-feira, 23 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: 102694/D
ART/RRT: 1720226258100

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 24/08/2023 14:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON JOSE PELANDA
Data: 24/08/2023 10:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MAPA DE SITUAÇÃO:



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE-AS-BUILT-PEGRUTER-R1

Folha
01

LEGENDAS:

	BOCA DE LOBO		FINCADINHA
	CALÇADA		GRELHA DRENAGEM
	GRAMA		GUIA
	PISO TÁTIL		GUIA REBAIXADA
	ARVORE		EIXO RUA
	POSTE		PREDIAL
			RAMPA ACESSO DEF.
			PV SANEPAR

Quadro de Áreas:

Área de Pavimentação (m²):	445,74 m²
Área de Calçada 5 cm (m²):	405,00 m²
Área de Calçada 8 cm (m²):	319,00 m²
Área de Grama (m²):	358,00 m²
Comprimento fincadinha(m):	265,00 m
Comprimento Guia (m):	279,00 m
Comprimento Guia Rebaixada (m):	102,00 m
Comprimento Piso Tátil de Aleria (m):	39,75 m
Execução de boca de lobo (un):	7 un
Grelha Drenagem Pluvial (m):	7,5 m
Plantio de árvore (un):	25 un
Rampa de acesso PV DEF. (un):	4 un

LOCAL DA OBRA: LOCALIZADA NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
RUA SÃO LUCIANO / RUA SÃO LUZ / RUA RÔD POUROS
BARRO SANTA TEREZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

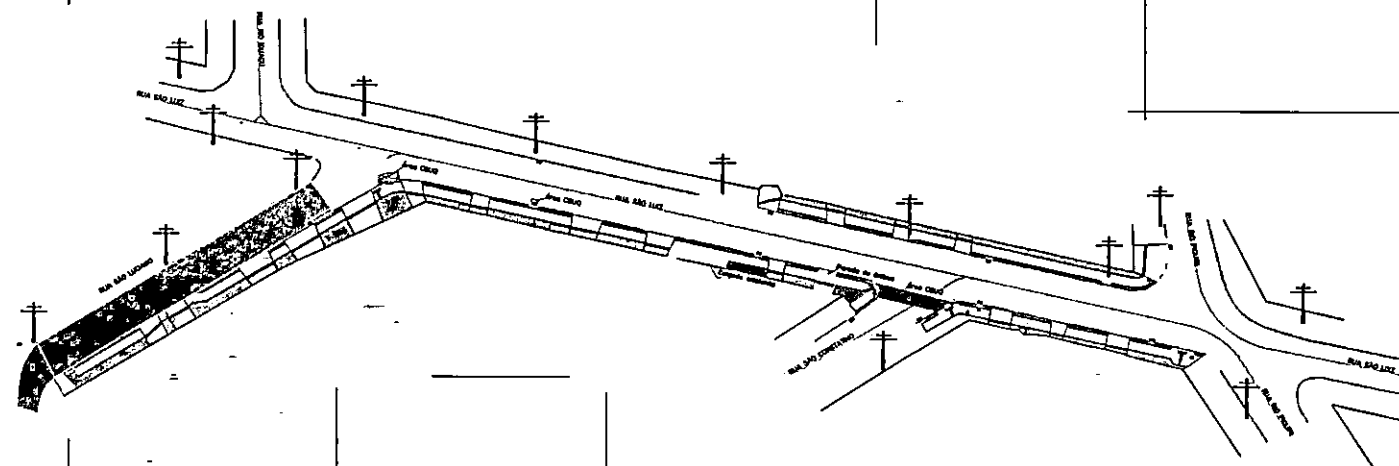
EXECUÇÃO: PEGRUTER EX OBRAS / TRANSLOREM TRANPOSTES

DESENHO: POLYGUNUS TOPOGRAFIA E MONITORAMENTOS

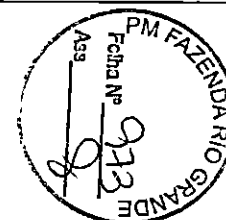
APROVAÇÕES:

goulx

Engenheiro de Obras e Topografia
RUA SANTO ANTONIO, 123 - JARDIM
SANTO ANTONIO - FAZENDA RIO GRANDE - PR



goulx
Engenheiro de Obras e Topografia
RUA SANTO ANTONIO, 123 - JARDIM
SANTO ANTONIO - FAZENDA RIO GRANDE - PR





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 016/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.

Ref.: Protocolo 52.107/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO – OBRA: R. SÃO LUCIANO, CONTRATO 061/2023**

Em atenção ao processo administrativo 52.107/2023, protocolado pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o contrato 061/2023, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 001/2023 – R. São Luciano para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 1º termo aditivo, conforme requerimento através da Justificativa Técnica 001/2023, elaborado pelo Representante legal Janilson Jose Pelanda (Pelanda Intermediação De Negócios Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra. Ainda se ressalta que na R. São Luiz, foi solicitado através do Secretário Municipal de Obras Públicas Alexandre Tramontina Gravena que seja considerado a execução das calçadas e dos acessos do lado oposto onde foi realizado o objeto inicial (Conforme projeto As Built) com a finalidade de dar maior tráfegabilidade e condições seguras aos pedestres desta região com a execução das calçadas.

Os serviços relacionados visam a garantir os fatos imprevisíveis que ocorreram na execução na etapa da drenagem devido à instabilidade do solo e consequente desmoronamentos de vala que ocorrerão, pois mesmo com a utilização adequada do escoramento ao realizar a movimentação do escoramento ocorreram os referidos desmoronamentos acarretando volumes superiores de solo, serviços adicionais como boca de lobo, meio fio, e concreto ao inicialmente licitado, assim como demais serviços para garantir adequadamente a execução da obra. Ainda visando atender e ampliar a acessibilidade da obra está sendo apresentado o escopo para execução das calçadas.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos AS
Built com as calçadas e pavimentação previstos;



O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a R. São
Luciano.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações
comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme
planilhas (Serviços extracontratual), e ainda a relação do percentual que o
presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

1º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1.	R. São Luciano	R\$ 60.439,60	R\$ 60.439,60

Relação de % Aditivo x Contrato 061/2023		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 283.180,26	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 60.439,60	21,34%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando
que o 1º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 21,34%, portanto o
valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme
artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha
de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente
verificadas pelas equipes de topografia da empresa e técnicos da prefeitura,
conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada.
Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a
quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu
origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram
excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.1) R. São Luciano:

Serviços Adicionais:

R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)							60.439,60
1.			RUA SÃO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)			-	29.912,51
1.1.			DRENAGEM			-	20.895,95
1.1.1.	DER-PR	600600	escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78	21,10	3.835,56
1.1.2.	DER-PR	601200	reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48	34,74	7.034,16
1.1.3.	Composição	COMP 18	corpo de bstc ø 0,60 sem berço c/ armação simples ca-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.4.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.5.	SINAPI	89529	joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	UN	16,00	63,07	1.009,12
1.1.6.	DER-PR	600000	escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	50,23	165,76
1.1.7.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	M3	5,09	38,72	197,08
1.1.8.	Composição	COMP 36	concreto fck = 20 mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,29	617,43	3.883,63
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Símplex pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO			-	9.016,56
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
2.			RUA SÃO LUCIANO - (CALÇADA LADO DIREITO + EXCESSO AO LICITADO)			-	30.527,09
2.1.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	30.527,09
2.1.1.	Composição	COMP 06	demolição de concreto simples	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	arrancamento manual de meio-fio de concreto	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.3.	SINAPI	100576	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.4.	Composição	COMP 13	lastro de brita	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.5.	SINAPI	98510	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af 05/2018	UN	6,00	60,48	362,88
2.1.6.	SINAPI	98504	plantio de grama batatais em placas. af 05/2018	M2	58,64	11,49	673,77



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Secretaria do Município de Fazenda Rio Grande



2.1.7.	Composição	COMP 07	fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm, considerando lona plástica, base de lastro de concreto 5cm (acessos) e malha 10x10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.8.	Composição	COMP 08	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado, com lona plástica e cura química	m2	75,10	44,65	3.353,22
2.1.9.	Composição	COMP 09	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, com lona plástica e cura química	m2	129,16	104,22	13.461,06
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	aplicação de cura úmida de placa de concreto	M²	173,06	5,20	899,91
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	M	72,00	28,04	2.018,88

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Todos os itens do presente aditivo já constavam na planilha inicial da licitação, sendo apenas informado as quantidades que excederam ao licitado.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

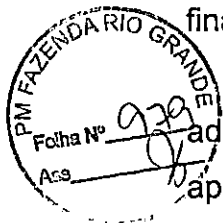
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 061/2023 **inicial de R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), **passará a ser 343.619,86** (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** conforme apresentado pela empresa não haverá necessidade de alteração dos prazos da ordem de serviço e vigência do contrato.

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 24/08/2023 14:22:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.29

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Obras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Ciente, em anexo memorando assinado.

Data Parecer: 24/08/2023 4:26 PM

Alexandre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 016/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.



Ref.: Protocolo 52.107/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO – OBRA: R. SÃO LUCIANO, CONTRATO 061/2023

Em atenção ao processo administrativo 52.107/2023, protocolado pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o contrato 061/2023, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 001/2023 – R. São Luciano para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 1º termo aditivo, conforme requerimento através da Justificativa Técnica 001/2023, elaborado pelo Representante legal Janilson Jose Pelanda (Pelanda Intermediação De Negócios Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra. Ainda se ressalta que na R. São Luiz, foi solicitado através do Secretário Municipal de Obras Públicas Alexandre Tramontina Gravena que seja considerado a execução das calçadas e dos acessos do lado oposto onde foi realizado o objeto inicial (Conforme projeto As Built) com a finalidade de dar maior trafegabilidade e condições seguras aos pedestres desta região com a execução das calçadas.

Os serviços relacionados visam a garantir os fatos imprevisíveis que ocorreram na execução na etapa da drenagem devido à instabilidade do solo e consequente desmoronamentos de vala que ocorrerão, pois mesmo com a utilização adequada do escoramento ao realizar a movimentação do escoramento ocorreram os referidos desmoronamentos acarretando volumes superiores de solo, serviços adicionais como boca de lobo, meio fio, e concreto ao inicialmente licitado, assim como demais serviços para garantir adequadamente a execução da obra. Ainda visando atender e ampliar a acessibilidade da obra está sendo apresentado o escopo para execução das calçadas.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos AS
Built com as calçadas e pavimentação previstos;



O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a R. São
Luciano.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações
comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme
planilhas (Serviços extracontratual), e ainda a relação do percentual que o
presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

1º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	R. São Luciano	R\$ 60.439,60	R\$ 60.439,60

Relação de % Aditivo x Contrato 061/2023		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 283.180,26	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 60.439,60	21,34%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando
que o 1º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 21,34%, portanto o
valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme
artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha
de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente
verificadas pelas equipes de topografia da empresa e técnicos da prefeitura,
conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada.
Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a
quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu
origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram
excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A.1) R. São Luciano:

Serviços Adicionais:

R. SÃO LUCIANO (CONSELHO TUTELAR)							60.439,60
1.			RUA SÃO LUCIANO - (EXCESSO AO LICITADO)			=	29.912,51
1.1.			DRENAGEM			-	20.895,95
1.1.1.	DER-PR	600600	escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	181,78	21,10	3.835,56
1.1.2.	DER-PR	601200	reaterro e apiloamento mecânico	m3	202,48	34,74	7.034,16
1.1.3.	Composição	COMP 18	corpo de bstc ø 0,60 sem berço c/ armação simples ca-1	m	2,00	300,53	601,06
1.1.4.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	M	38,00	81,53	3.098,14
1.1.5.	SINAPI	89529	joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	UN	16,00	63,07	1.009,12
1.1.6.	DER-PR	600000	escavação manual de vala 1a. cat.	m3	3,30	50,23	165,76
1.1.7.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	M3	5,09	38,72	197,08
1.1.8.	Composição	COMP 36	concreto fck = 20 mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,29	617,43	3.883,63
1.1.9.	Composição	COMP 23	B.L. Símpleis pré-moldado H até 1,20 m	und	1,00	1.071,44	1.071,44
1.2.			MEIO FIO			-	9.016,56
1.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	42,57	979,11
1.2.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	159,00	50,55	8.037,45
2.			RUA SÃO LUCIANO - (CALÇADA LADO DIREITO + EXCESSO AO LICITADO)			=	30.527,09
2.1.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	30.527,09
2.1.1.	Composição	COMP 06	demolição de concreto simples	m3	1,00	167,00	167,00
2.1.2.	SMOP-CTBA	PAV-075	arrancamento manual de meio-fio de concreto	M	220,00	13,33	2.932,60
2.1.3.	SINAPI	100576	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	M2	255,74	2,71	693,06
2.1.4.	Composição	COMP 13	lastro de brita	m3	21,29	168,21	3.581,19
2.1.5.	SINAPI	98510	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	6,00	60,48	362,88
2.1.6.	SINAPI	98504	plantio de grama batatais em placas. af_05/2018	M2	58,64	11,49	673,77



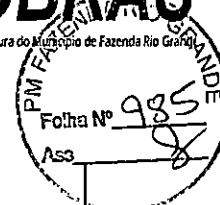
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



2.1.7.	Composição	COMP 07	fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm, considerando lona plástica, base de lastro de concreto 5cm (acessos) e malha 10x10	m2	13,92	171,23	2.383,52
2.1.8.	Composição	COMP 08	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado, com lona plástica e cura química	m2	75,10	44,65	3.353,22
2.1.9.	Composição	COMP 09	passoio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, com lona plástica e cura química	m2	129,16	104,22	13.461,06
2.1.10.	SMOP-CTBA	PAV-054	aplicação de cura úmida de placa de concreto	M²	173,06	5,20	899,91
2.1.11.	SMOP-CTBA	PAI-010	fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	M	72,00	28,04	2.018,88

B) Valores Unitários

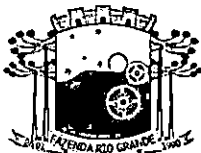
O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Todos os itens do presente aditivo já constavam na planilha inicial da licitação, sendo apenas informado as quantidades que excederam ao licitado.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Pelanda Intermediação De Negocios Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 60.439,60** (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 061/2023 **inicial de R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), **passará a ser 343.619,86** (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** conforme apresentado pela empresa não haverá necessidade de alteração dos prazos da ordem de serviço e vigência do contrato.

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 24/08/2023 14:22:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.29

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Data: 24/08/2023 16:00:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023

OFÍCIO Nº 381/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2023



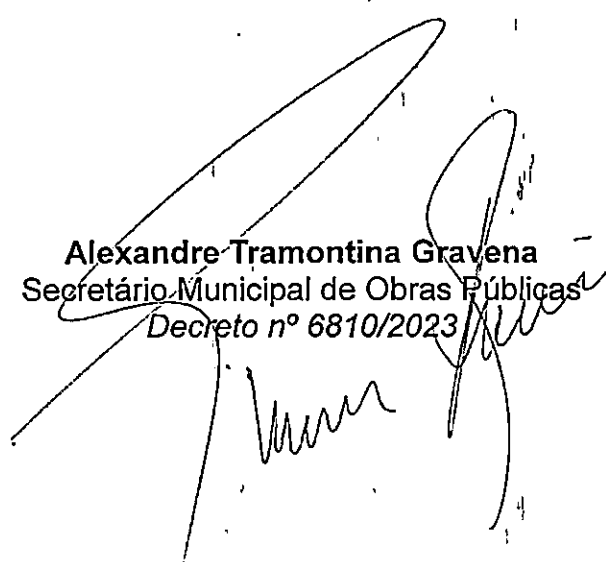
À Coordenação de Contratos

Solicitamos aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP 001-2023, com a empresa Transloren Transportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 137

Rubrica Orçamentária – 4.4.90.51 FONTE – 1601 – FINISA

FINISA 0519.568 DV 55


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

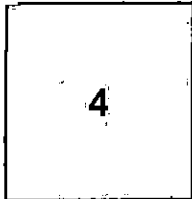
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para bloqueio da d.o.

Data Parecer: 25/08/2023 3:29 PM

cristiane de castro

OFÍCIO Nº 381/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2023

À Coordenação de Contratos

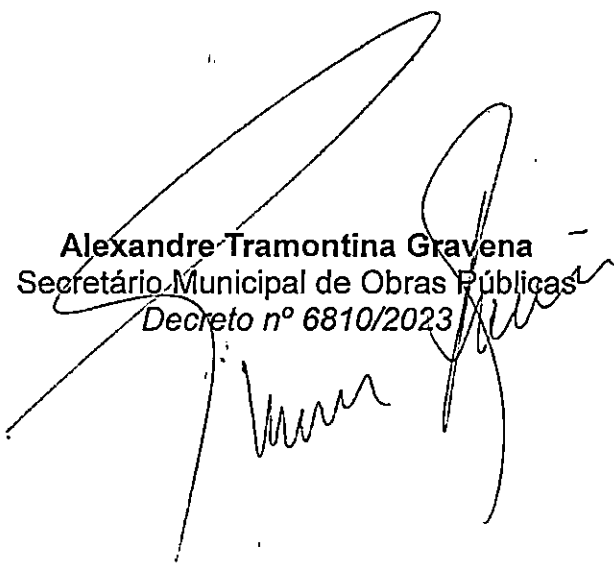


Solicitamos aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP. 001-2023, com a empresa Transloren Tranportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 137

Rubrica Orçamentária – 4.4.90.51 FONTE – 1601 – FINISA

FINISA 0519.568 DV 55


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

DESP. 137

Pavimentação de Vias Urbanas

R\$ 60.439,60

Bloqueado

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1601 Finisa Antigo

Data Parecer: 25/08/2023 4:10 PM

Lucas Henrique Dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 4:56 PM

6

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 4:28 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

7

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 9:24 AM

8

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 503/2023



Processo nº 52107/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Alteração Contratual

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria interessada, de aditivo de valor de R\$ 60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ao valor do Contrato 061/2023, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação urbana na Rua São Luciano, Bairro Santa Terezinha. Em Parecer Técnico o Engenheiro Civil Fiscal da Obra concorda com os acréscimos pretendidos em virtude de que serão necessários serviços que não estavam inicialmente previstos no projeto.

Foi juntada cópia do contrato. Não há autorização do Prefeito Municipal. Há anuência do Secretário Municipal de Obras. Há também parecer técnico fundamentado emitido pelo engenheiro civil fiscal da obra.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Necessário, no entanto, a autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
-Dados: 2023.08.29
09:23:17 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 3:38 PM

Segue com a autorização do Secretário.

9

cristiane de castro

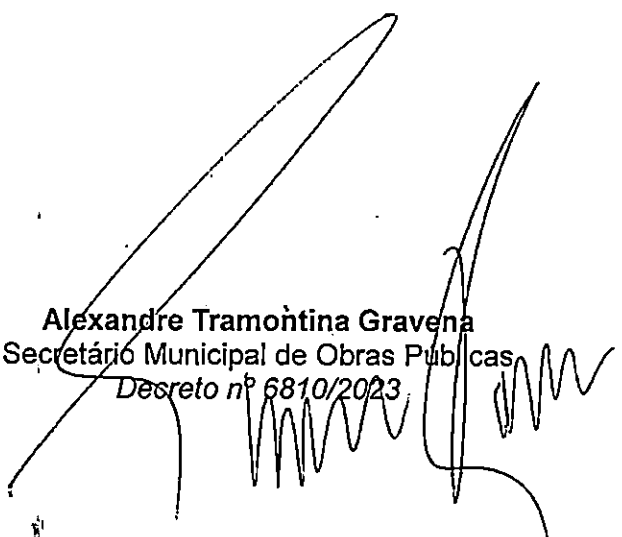
OFÍCIO Nº 383/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2023.

À Coordenação de Contratos



Autorizo o aditivo de Valor conforme Protocolo nº 52.107/2023 e memorando técnico 016/2023 do contrato 061/2023 – TP 001-2023, com a empresa Transloren Tranportes LTDA, CNPJ Nº 24.658.404/0001-35 no valor R\$ 60.439,60 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 4:46 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

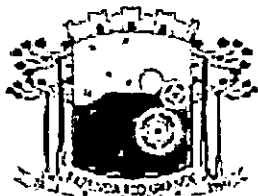
11

Descrição Parecer:

Em tempo
segue processo autorizado
sem mais

Data Parecer: 06/09/2023 9:23 AM

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 52107/2023
Tomada de Preços 001/2023
Contrato nº 061/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), junto a proponente **PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404/0001-35, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 14:57:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023 ID 3893 DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A TRANSLOREN
TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.658.404/0001-35, situada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, nº 177, sala 2, Centro, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-00, E-mail: evoluasac@gmail.com, Fone: (41) 9 9654-8880 / 9 9650-4012, neste ato representado por **JANILSON JOSÉ PELANDA**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.859.154-4/SSP-PR, e CPF 074.129.399-47, a seguir denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 52107/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 061/2023 ID 3893, celebrado em 10 de maio de 2023, originado do Tomada Preços n.º 001/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, com base no Art. 65, I, §§ 1º e 2º da Lei 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes."

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – TP 001/2023 – CONTRATO nº 61/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Claúsula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a readequação do projeto.

Claúsula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária 137 – Rúbrica Orçamentária – 4.490.51 Fonte 1601 – Finisa 0519.568 DV 55.

Claúsula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.21 16:06:35
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 21/09/2023 11:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.09.21
15:42:20-03'00'
DEBORA LEMOS
Débora Lemos
OAB/PR 42.955

Procuradora-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON JOSE PELANDA
Data: 14/09/2023 15:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson José Pelanda
PELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA



Infinite Bank

Garantindo Confiança

CARTA DE FIANÇA Nº 6049-02

Endosso de Prorrogação de Valor

Emitida em: 14/09/2023

AO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02



AUTENTICIDADE - SITE
AUTENTICIDADE da Carta Fiança, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser averiguada no site, através de Login e Senha

WWW.INFINITEBANK.COM.BR

Vencimento: 12/08/2024

VALOR R\$ 3.021,98

Pela presente, **INFINITE BANK S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.394.787/0001-98 com sede em Goiânia/GO, na Rua T-55, nº 930 – Quadra 99 – Lote 11/14 - Sala 507 a 510, Condomínio Walk Bueno Business – Setor Bueno – CEP: 74.215-170, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que responsabiliza-se como Fiador não bancário, com amparo legal e em conformidade com a Lei-13.105, de 16 de Março de 2015, Art. 300, parágrafo 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.371, da empresa **PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.404/0001-35, estabelecida na **RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, Nº 177 – CENTRO – MANDIRITUBA/PR, CEP: 83.800-00**, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 3.021,98 (três mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**.

OBJETO DA FIANÇA: Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do Beneficiário/Credor, através do 1º Termo Aditivo, correspondente ao Contrato nº 061/2023, assinado em 06/09/2023, procedemos à emissão do presente Endosso de Reforço da Importância Afiançada (Valor):

VALOR (CAUÇÃO) INICIAL/ANTERIOR	R\$ 14.159,01
REFORÇO DE VALOR	R\$ 3.021,98
TOTAL DA FIANÇA	R\$ 17.180,99

Fica a presente Carta de Fiança prorrogada por mais **341 dias**, contados a partir de **06/09/2023** vencendo-se, portanto em **12/08/2024**.

Este Endosso será extinto e baixado automaticamente, ao final da vigência nele expresso, caso o Beneficiário/Credor não tenha solicitado, previamente a prorrogação do prazo de cobertura por meio de Endosso.

Ratificam-se os demais termos e condições da Carta de Fiança não modificadas pelo presente endosso, permanecem inalterados.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da **Carta de Fiança nº 6049-01**, em conformidade e descrito no Contrato nº 061/2023.

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Protectweb SSL por: Signatários(BS): INFINITE BANK S/A - nº de Série do Certificado: 40C8CCB0313B75EE.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da Lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.658.404/0001-35
Razão Social: JANILSON JOSE PELANDA
Endereço: EST CAMPINA DIAMANTE / CAMPINA DO DIAMANTE / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202335710482370

Informação obtida em 18/09/2023 09:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.658.404/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:33 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.

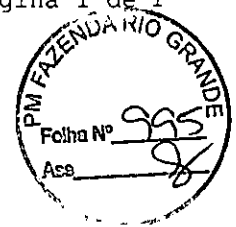
Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **5393.978A.2E71.4137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.404/0001-35

Certidão nº: 49450371/2023

Expedição: 18/09/2023, às 09:57:32

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.404/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031715937-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.658.404/0001-35
Nome: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.751.945

CNPJ: 24.658.404/0001-35

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências no CNPJ do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:59 do dia 18/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 199F1B2AA0B64EBA39F9F33A43BADD6797

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3893

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRANSLOREN TRANSPORTE LTDA;

CNPJ: 24.658.404/0001-35;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";

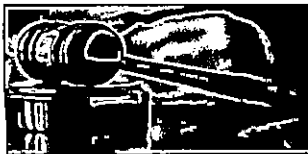
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;

PROTOCOLO: 52107/2023;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$60.439,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a readequação do projeto;

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSLORREN TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 24.658.404/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Tereza - Pavimentação Urbana em CSUQ, com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios laboratoriais, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;
PROTOCOLO: 52107/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$60.433,60 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente à readequação do projeto;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - ID 9380

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.249/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos de Daibersão 015/2022 - CEDI-PPL Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Rêbas - Matrícula nº 359290
GESTOR: Cláudia Parizzi - Matrícula nº 349430
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023;
PROTOCOLO: 38451/2023;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - ID 9381

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A;
CNPJ: 00.160.606/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar o Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas";
FISCAL: Maria Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 86/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023;
PROTOCOLO: 35871/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público a Comissão Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 55132/2023, 55913/2023, 54987/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52913	Alexandra Isabel Pozz Rocha	Atendeu as exigências previstas em edital.
53374	Amanda Saverio Gabriel	
46235	Claudio Sampaio Inacio	
27843	Danielle Pereira Pires	
51889	Julio Alberto Gonzalez Fuentes	
53156	Nathalia Miguel de Souza	

2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51024	Marcoselli Nicole Merulha Naria	Não atendeu item 9.5.31 do edital
47216	João Afonso de Sá Bento	Não atendeu item 9.5.21 do edital

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 55917/2023

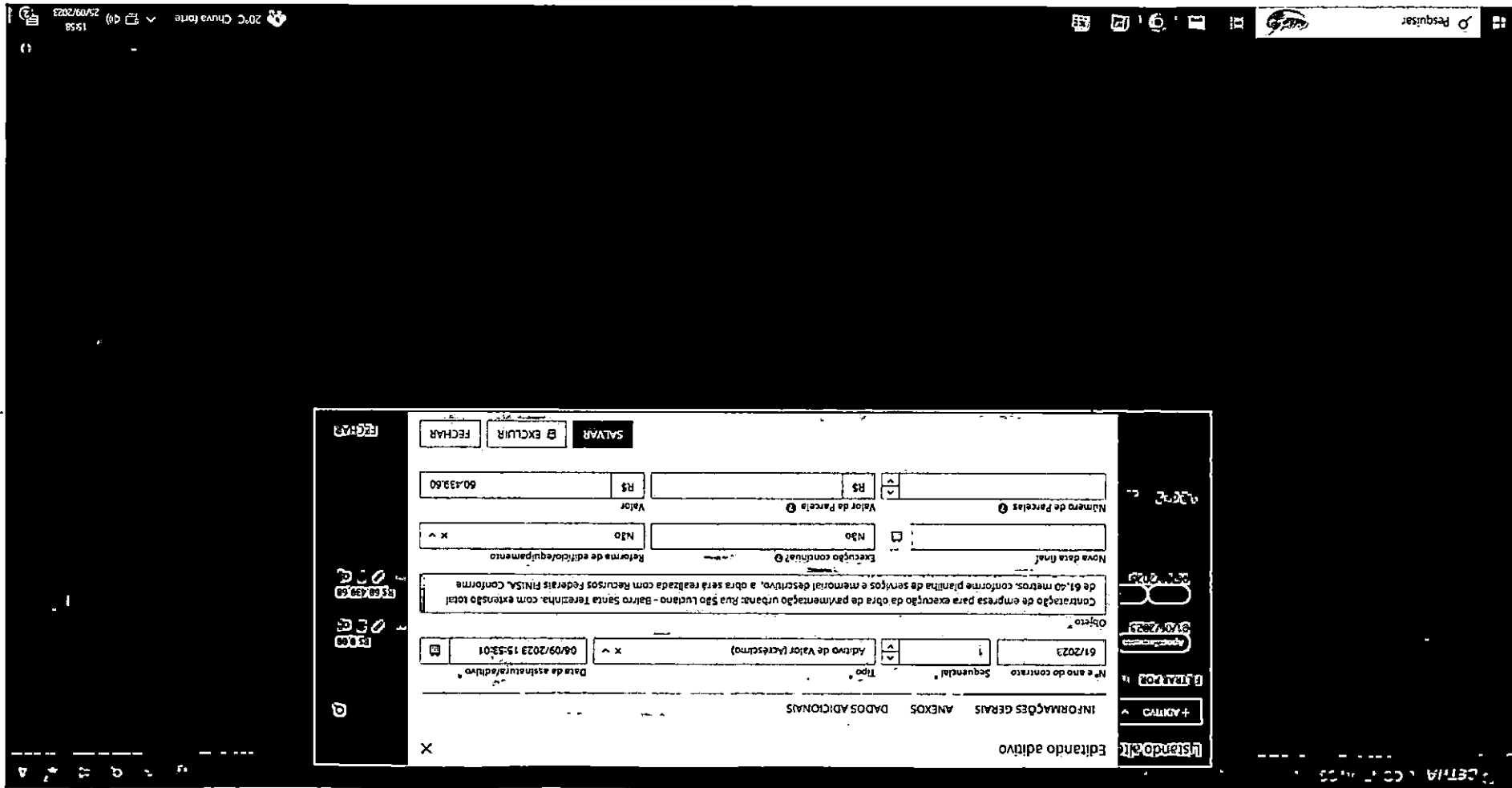
1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51390	Amanda Uchessi Condi	Atendeu as exigências previstas em edital.
51090	Chayenne Ghazem	
52786	Jorge Antonio Aradas Cintron	
52508	Leonardo Kovachuk Pereira	
51833	Luciana Amparosa de Deus	
8312	Harald Kantsch	
2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52552	Luis Otavio Pacha	Não atendeu item 9.5.24 do edital

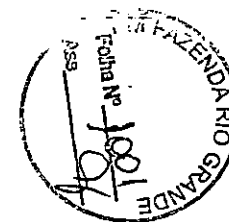
A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 20/09/23, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento. <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico>

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

  
Rozana Aparecida da Silva
Presidente
José Daniel Fabrício
Membro
Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

2





BETHIA - CONDOMÍNIOS

Listando publicação

Editar publicação

+ PUBLICAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo * Sequência do editivo * Data * Número

Aditiva x 1 22/09/2023 Edição nº 183/2023

Meio de divulgação * Veículo de publicação

Diário oficial do município x MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

Pesquisar

20°C Chuva forte 15:53 25/09/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052107/2023

Número Único: 5KC.EUZ.JXP-EL

Requerente: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 1:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 4:01 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do 1º termo aditivo ao contrato nº 61/2023.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3750/2023

Processo Administrativo: 10/2023

Contrato: 61/2023

Sequencial do Contrato: 3287

Aditivo: 1

Data do Aditivo: 06/09/2023

Data da Solicitação: 26/09/2023

Data de Homologação: 03/05/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023



Fornecedor: PELANDA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 24.658.404/0001-35

dereço: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 177, |Centro - 83800-000,
MANDIRITUBA - PR

E-mail: evoluasac@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 04 meses da data da Ordem de Serviços

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FINISA. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 52107/2023 - OF 381/2023 - DESP 137 - FONTE 1601 - Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com extensão total de 61,40 metros, conforme planilha de serviços e memorial descritivo, a obra será realizada com Recursos Federais FINISA. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Empenho: 10161/2023

Despesas:

137 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.02.02.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m² - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 472,09m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Rua São Luciano - Bairro Santa Terezinha, com colocação de placas de comunicação visual, o prazo de execução é de 4 meses e a vigência é de 10 meses, com preço máximo de R\$ 314,644,73 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e		60.439,6000	60.439,60

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023

quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Os valores unitários não poderão ser superiores dos constantes da planilha orçamentária.

	Total Geral:	60.439,60
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 14:47

Para: licitacoessmopfrg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3750 EMP 10161 SMOP - PELANDA INTERMEDIACAO

Protocolo: Nº do processo 000052107/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102



SF 3750 EMP 10161 SMOP - PELANDA INTERMEDIACAO.pdf

124K